

PROCESSO ORÇAMENTAL 2020

Doc No:
4: (5)

20.09.2019

COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

RELATORES:

MONIKA HOHLMEIER - SECÇÃO III (COMISSÃO)
EIDER GARDIAZÁBAL RUBIAL - OUTRAS SECÇÕES

POSIÇÃO DO PARLAMENTO

Alterações apresentadas na reunião da Comissão dos
Orçamentos de 30 de Setembro - 2 de Outubro de 2019

Projeto de alteração 363

=== AGRI/6017 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 08 77 16 — Ação preparatória — Zonas rurais inteligentes no século XXI

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 16	2.0.PPPA	p.m.	3 650 000	p.m.	3 650 000	4 000 000	350 000	4 000 000	4 000 000
Reserva									
Total		p.m.	3 650 000	p.m.	3 650 000	4 000 000	350 000	4 000 000	4 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019), a fim de prosseguir adequadamente a execução deste projeto-piloto bem sucedido.

Projeto de alteração 378

=== AGRI/6041 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 08 77 17 — Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma «caixa de ferramentas» destinada aos agricultores sobre práticas relacionadas com a gestão integrada de pragas em toda a União

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 17	2.0.PPPA	p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	1 185 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total		p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	1 185 000	1 500 000	1 500 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Afirma igualmente que: Os Estados-Membros devem desenvolver da utilização de pesticidas, está a ser conseguido.

Alterar o texto do seguinte modo:

Embora a legislação da União tenha sido desenvolvida ao longo dos anos para permitir uma utilização sustentável dos pesticidas, subsistem ainda muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros, e os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e onerosa e que não existem alternativas. Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito do projeto-piloto.

Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão (COM(2017)587 final), o estudo proposto avaliará as medidas de gestão integrada das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas segundo os preceitos da gestão integrada, e, eventualmente, classificará essas medidas por tipo de cultura. Procederá à recolha de dados relativos à redução da utilização de pesticidas e reunirá as práticas aplicadas. Este projeto desenvolverá um conjunto de ferramentas que permitirá aos agricultores e aos seus consultores realizar o objetivo político que visa uma redução significativa da

dependência dos pesticidas. Este conjunto de ferramentas deve indicar, para um vasto leque de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado de pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas e pelo recurso à rotação de culturas sempre que possível, e subsequentemente proporá a introdução, se for caso disso, de variedades de culturas resilientes e resistentes e a utilização de insetos úteis, de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser diferenciadas e adaptadas às condições locais. Embora a legislação da União tenha sido desenvolvida ao longo dos anos para assegurar uma utilização sustentável dos pesticidas, subsistem ainda muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros e os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e onerosa ou que não existem alternativas.

O projeto, com um custo estimado em 1 500 000 EUR ao longo de dois anos, terá em conta, nomeadamente, as experiências recolhidas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlo biológico) (IBMA) e pelas organizações que elaboram diferentes abordagens agronómicas e medidas de proteção integrada com os agricultores. Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão [COM (2017) 587 final], o estudo avaliará as medidas de gestão integrada das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas segundo os preceitos da gestão integrada, e, eventualmente, classificará essas medidas por tipo de cultura. Procederá à recolha de dados relativos à redução da utilização de pesticidas e reunirá informações sobre as práticas aplicadas. O projeto desenvolverá um conjunto de ferramentas que permitirá aos agricultores e aos seus consultores realizar o objetivo político que visa uma redução significativa da dependência dos pesticidas. Este conjunto de ferramentas deve indicar, para um vasto leque de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado de pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas e pelo recurso à rotação de culturas sempre que possível, e subsequentemente proporá a introdução, se for caso disso, de variedades de culturas resilientes e resistentes e a utilização de insetos úteis, de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser adaptadas às condições locais.

O estudo incluirá uma análise da forma como as ferramentas da PAC estão a promover, junto dos agricultores, a gestão integrada de pragas. Deve igualmente propor a forma de alargar a aplicação das práticas a toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar a gestão integrada de pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios da gestão integrada. projeto terá em conta, nomeadamente, as experiências adquiridas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlo biológico) (IBMA) e pelas organizações que elaboram diferentes abordagens agronómicas e medidas de proteção integrada com os agricultores.

O estudo deverá também investigar os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que possam limitar a difusão e a utilização da gestão integrada de pragas no terreno. incluirá uma análise da forma como as ferramentas da política agrícola comum (PAC) estão a promover, junto dos agricultores, a gestão integrada de pragas. Proporá igualmente a forma de alargar a aplicação das práticas a toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar a gestão integrada de pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios da gestão integrada.

A Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável de pesticidas (DUS) prevê, no seu artigo 14.º, que «os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa». O estudo investigará igualmente os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que possam limitar a difusão e a utilização da gestão integrada de pragas no terreno.

Suprimir o texto seguinte:

~~A Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável de pesticidas (DUS) prevê, no seu artigo 14.º, que «os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa».~~

Alterar o texto do seguinte modo:

A avaliação da Comissão Europeia relativa à aplicação da DUS (*COM(2017)587 final*)~~[COM (2017) 587 final]~~ especifica: «A proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas».

Após o parágrafo:

Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros dependência dos agricultores em relação aos pesticidas.

Acrescentar o texto seguinte:

Como indicado pela Comissão Europeia, é necessário um orçamento de pelo menos 1 500 000 EUR para levar a bom termo a execução do projeto. Os resultados do projeto-piloto podem ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço da gestão integrada de pragas. O projeto pode contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e ser útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.

Alterar o texto do seguinte modo:

~~O projeto-piloto em curso foi reavaliado com êxito a pensar na sua conversão em ação preparatória, uma vez que foi proposto o aumento do seu orçamento: 1 500 000 EUR (orçamento total para 2019-2020). O aumento do orçamento foi solicitado pelos serviços da Comissão e as partes interessadas, de modo a garantir a execução mais eficaz possível. O aumento dos montantes corresponde aos cortes orçamentais que foram efetuados durante as negociações do pacote de compromisso relativo aos projetos-piloto e ações preparatórias em 2018. gerará resultados que poderão ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço da gestão integrada de pragas, poderá contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e será útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Será desenvolvido um conjunto de medidas de gestão integrada das pragas para ajudar os agricultores e os conselheiros do serviço de aconselhamento agrícola em toda a UE a fazer face ao problema da resistência das pragas e a aumentar a autonomia dos fatores de produção, para que possam escolher as medidas mais adaptadas às suas próprias situações agronómicas e económicas. Tal permitirá contribuir para a utilização sustentável dos pesticidas, conforme previsto na Diretiva 2009/128/CE. O projeto em curso identificará também os obstáculos à sua aceitação e execução no terreno e sugerirá eventuais soluções.

Projeto de alteração 335

=== ENVI/5446 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Número 05 08 77 17 — Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma «caixa de ferramentas» destinada aos agricultores sobre práticas relacionadas com a gestão integrada de pragas em toda a União

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 17	2.0.PPPA	p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	1 185 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total		p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	1 185 000	1 500 000	1 500 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Tanto o Conselho Agricultura da UE (em 6 de novembro aplicação mais profunda e significativa no futuro.

Alterar o texto do seguinte modo:

Embora tenha sido desenvolvida legislação da UE ao longo dos anos para permitir uma utilização sustentável dos pesticidas, ainda existem muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros. Os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e dispendiosa e que não existem alternativas. Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito do projeto-piloto.

Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão Europeia (COM (2017) 587 final), o estudo proposto avaliará as medidas de controlo integrado das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas ao abrigo desse controlo, eventualmente classificando-as por tipo de cultura. Recolherá dados relativos à redução da utilização de pesticidas e às práticas utilizadas. Este projeto desenvolverá uma caixa de ferramentas para permitir que os agricultores e os seus consultores alcancem o objetivo político de redução significativa da dependência dos pesticidas. Essa caixa de ferramentas deve descrever, para uma vasta gama de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado das pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas, recorrendo à rotação de culturas sempre que possível, e prosseguindo com a introdução, onde adequado, de variedades de culturas resilientes e resistentes, a utilização de insetos úteis e de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser diferenciadas e adaptadas às condições locais. Embora a legislação da União tenha sido desenvolvida ao longo dos anos para assegurar uma utilização sustentável dos pesticidas, subsistem ainda muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados Membros e os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e onerosa ou que não existem alternativas.

O projeto, com um custo estimado em 1 500 000 EUR ao longo de dois anos, deve ter em conta, nomeadamente, as experiências do trabalho realizado pela Organização Internacional de Luta Biológica (OILB), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlos biológicos) (IBMA) e pelas organizações que estudam diferentes abordagens agronómicas e a controlo integrado das pragas com os agricultores. Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão [COM (2017) 587 final], o estudo avaliará as medidas de gestão integrada das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas segundo os preceitos da gestão integrada, e, eventualmente, classificará essas medidas por tipo de cultura. Procederá à recolha de dados relativos à redução da utilização de pesticidas e reunirá informações sobre as práticas aplicadas. O projeto desenvolverá um conjunto de ferramentas que permitirá aos agricultores e aos seus consultores realizar o objetivo político que visa uma redução significativa da dependência dos pesticidas. Este conjunto de ferramentas deve indicar, para um vasto leque de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado de pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas e pelo recurso à rotação de culturas sempre que possível, e subsequentemente proporá a introdução, se for caso disso, de variedades de culturas resilientes e resistentes e a utilização de insetos úteis, de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser adaptadas às condições locais.

O estudo incluirá uma análise da forma como as ferramentas da PAC estão a promover o controlo

~~integrado das pragas junto dos projeto terá em conta, nomeadamente, as experiências adquiridas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlo biológico) (IBMA) e pelas organizações que elaboram diferentes abordagens agronómicas e medidas de proteção integrada com os agricultores. Deve igualmente propor a forma de difundir as práticas por toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar o controlo integrado das pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios do controlo integrado das pragas.~~

~~O estudo também deverá investigar os obstáculos (reais ou previstos), identificados por agricultores e peritos, que limitam a difusão e a utilização do controlo integrado das pragas no terreno. incluirá uma análise da forma como as ferramentas da política agrícola comum (PAC) estão a promover, junto dos agricultores, a gestão integrada de pragas. Proporá igualmente a forma de alargar a aplicação das práticas a toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós 2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar a gestão integrada de pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios da gestão integrada.~~

~~A Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas prevê, no seu artigo 14.º, que «os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa». O estudo investigará igualmente os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que possam limitar a difusão e a utilização da gestão integrada de pragas no terreno.~~

~~A avaliação da Comissão Europeia sobre a aplicação da Diretiva 2009/128/CE (COM (2017) 587 final) especifica: Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável de pesticidas (DUS) prevê, no seu artigo 14.º, que «a proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas». Os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa».~~

~~Afirma igualmente que: A avaliação da Comissão Europeia relativa à aplicação da DUS [COM (2017) 587 final] especifica: «os Estados-Membros devem desenvolver critérios claramente definidos para que possam avaliar de forma sistemática se os oito princípios de proteção integrada estão a ser aplicados e, se não for o caso, adotar medidas coercivas adequadas. Estes instrumentos podem confirmar se o resultado pretendido da proteção integrada especificado na Diretiva, ou seja, uma redução da dependência da utilização de pesticidas, está a ser conseguido». A proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas».~~

~~Suprimir o texto seguinte:~~

~~Afirma igualmente que: «Os Estados-Membros devem desenvolver critérios claramente definidos para que possam avaliar de forma sistemática se os oito princípios de proteção integrada estão a ser aplicados e, se não for o caso, adotar medidas coercivas adequadas. Estes instrumentos podem confirmar se o resultado pretendido da proteção integrada especificado na Diretiva, ou seja, uma redução da dependência da utilização de pesticidas, está a ser conseguido».~~

~~Após o parágrafo:~~

~~Tanto o Conselho Agricultura da UE (em 6 de novembro aplicação mais profunda e significativa no~~

futuro.

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros a começarem a aplicar de forma coerente o controlo integrado das pragas e a reduzirem a dependência dos agricultores em relação aos pesticidas.

Alterar o texto do seguinte modo:

Tal como indicado pela Comissão Europeia, é necessário um orçamento de pelo menos 1 500 000 EUR para executar o projeto com sucesso. Os resultados do projeto-piloto podem ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço do controlo integrado das pragas. O projeto pode contribuir para a recolha de informações sobre a atual aplicação do controlo integrado das pragas no terreno e ser útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC. Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros a começarem a aplicar de forma coerente medidas de gestão integrada de pragas e a reduzir a dependência dos agricultores em relação aos pesticidas.

Este projeto-piloto foi reavaliado com êxito a pensar na sua conversão em ação preparatória, uma vez que foi proposto o aumento do seu orçamento: 1 500 000 EUR (orçamento total para 2019-2020). O aumento do orçamento foi solicitado pelos serviços da Comissão e pelas partes interessadas, de modo a garantir a melhor execução possível. O aumento dos montantes corresponde aos cortes orçamentais que foram efetuados durante as negociações do pacote de compromisso relativo aos projetos-piloto e às ações preparatórias em 2018. O projeto-piloto gerará resultados que poderão ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço da gestão integrada de pragas, poderá contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e será útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.

JUSTIFICAÇÃO:

Será desenvolvido um conjunto de medidas de controlo integrado das pragas para ajudar os agricultores e os conselheiros do serviço de aconselhamento agrícola de toda a UE a fazer face ao problema da resistência das pragas e aumentar a autonomia dos fatores de produção, para que possam escolher as medidas mais adaptadas às suas próprias situações agronómicas e económicas. Tal permitirá contribuir para a utilização sustentável dos pesticidas, conforme previsto na Diretiva 2009/128/CE. O projeto em curso também identificará os obstáculos à sua aceitação e execução no terreno e sugerirá eventuais soluções.

=====

Projeto de alteração 362

=== AGRI/6014 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Número 05 08 77 18 — Projeto-piloto — Instituição de um programa operacional: estruturação dos setores agroalimentares para assegurar a transmissão de empresas agrícolas familiares e a sustentabilidade da agricultura local

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 18	2.0.PPPA	p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	525 000	1 500 000	840 000
Reserva									
Total		p.m.	315 000	p.m.	315 000	1 500 000	525 000	1 500 000	840 000

JUSTIFICAÇÃO:

A alteração visa restabelecer o atual nível de despesas (2019), a fim de prosseguir adequadamente a execução deste projeto-piloto bem sucedido.

Projeto de alteração 833

=== S&D//7323 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total							1 500 000	1 500 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma «caixa de ferramentas» destinada aos agricultores sobre práticas relacionadas com a gestão integrada de pragas em toda a União

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Alterar do seguinte modo:

Embora tenha sido desenvolvida legislação da UE ao longo dos anos para permitir uma utilização sustentável dos pesticidas, ainda existem muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros. Os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e dispendiosa e que não existem alternativas. Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito do projeto-piloto.

Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão Europeia (COM (2017) 587 final), o estudo proposto avaliará as medidas de controlo integrado das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas ao abrigo desse controlo, eventualmente classificando-as por tipo de cultura. Recolherá dados relativos à redução da utilização de pesticidas e às práticas utilizadas. Este projeto desenvolverá uma caixa de ferramentas para permitir que os agricultores e os seus consultores alcancem o objetivo político de redução significativa da dependência dos pesticidas. Essa caixa de ferramentas deve descrever, para uma vasta gama de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado das pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas, recorrendo à rotação de culturas sempre que possível, e prosseguindo com a introdução, onde adequado, de variedades de culturas resilientes e resistentes, a utilização de insetos úteis e de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser diferenciadas e adaptadas às condições locais. Embora a legislação da União tenha sido desenvolvida ao longo dos anos para assegurar uma utilização sustentável dos pesticidas, subsistem ainda muitas lacunas na sua aplicação a nível dos Estados-Membros e os agricultores afirmam que a substituição dos pesticidas é difícil e onerosa ou que não existem alternativas.

O projeto, com um custo estimado em 1 500 000 EUR ao longo de dois anos, deve ter em conta, nomeadamente, as experiências recolhidas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlos biológicos) e pelas organizações que estudam diferentes abordagens agronómicas e a proteção integrada de pragas com os agricultores. Com base nas conclusões da recente avaliação da Comissão [COM (2017) 587 final], o estudo avaliará as medidas de gestão integrada das pragas adotadas em cada Estado-Membro, incluindo nas terras agrícolas geridas segundo os preceitos da gestão integrada, e, eventualmente, classificará essas medidas por tipo de cultura. Procederá à recolha de dados relativos à redução da utilização de pesticidas e reunirá informações sobre as práticas aplicadas. O projeto desenvolverá um conjunto de ferramentas que permitirá aos agricultores

e aos seus consultores realizar o objetivo político que visa uma redução significativa da dependência dos pesticidas. Este conjunto de ferramentas deve indicar, para um vasto leque de culturas, os protocolos a seguir para o controlo integrado de pragas, incluindo as alternativas aos pesticidas químicos. O estudo identificará e proporá abordagens eficazes, começando pela alteração das práticas agrícolas e pelo recurso à rotação de culturas sempre que possível, e subseqüentemente proporá a introdução, se for caso disso, de variedades de culturas resilientes e resistentes e a utilização de insetos úteis, de pesticidas alternativos, etc. As alternativas devem ser adaptadas às condições locais.

O estudo incluirá uma análise da forma como as ferramentas da PAC estão a promover o controlo integrado das pragas junto dos agricultores. Deve igualmente propor a forma de difundir as práticas por toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar o controlo integrado das pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios do controlo integrado das pragas. O projeto terá em conta, nomeadamente, as experiências adquiridas no trabalho realizado pela Organização Internacional de Controlo Biológico (IOCA), pela Internacional Biocontrol Manufacturers' Association (associação internacional de empresas de controlo biológico) (IBMA) e pelas organizações que elaboram diferentes abordagens agronómicas e medidas de proteção integrada com os agricultores.

O estudo deverá também investigar os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que limitam a difusão e a utilização do controlo integrado de pragas no terreno. O estudo incluirá uma análise da forma como as ferramentas da política agrícola comum (PAC) estão a promover, junto dos agricultores, a gestão integrada de pragas. Proporá igualmente a forma de alargar a aplicação das práticas a toda a Europa, com a ajuda dos instrumentos da PAC pós-2020 (por exemplo, os serviços de aconselhamento agrícola podem informar os agricultores sobre a forma de aplicar a gestão integrada de pragas) e da sua arquitetura ecológica, a fim de incentivar os agricultores a aplicarem os princípios da gestão integrada.

A Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável de pesticidas (DUS) prevê, no seu artigo 14.º, que «os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa». O estudo investigará igualmente os obstáculos (reais ou presumidos) identificados pelos agricultores e por peritos que possam limitar a difusão e a utilização da gestão integrada de pragas no terreno.

A avaliação da Comissão Europeia relativa à aplicação da DUS [COM (2017) 587 final] especifica o seguinte: o artigo 14.º da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas (DUS) estabelece que «A proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão dos solos, como a rotação de culturas. Os Estados-Membros tomam todas as medidas necessárias para promover a proteção fitossanitária com baixa utilização de pesticidas, dando prioridade sempre que possível a métodos não químicos, a fim de que os utilizadores profissionais de pesticidas adotem práticas e produtos com o menor risco para a saúde humana e o ambiente entre os disponíveis para o mesmo inimigo da cultura em causa.»

Além disso, na avaliação da Comissão relativa à aplicação da DUS [COM (2017) 587 final], lê-se o seguinte: «Os Estados-Membros devem desenvolver critérios claramente definidos para que possam avaliar de forma sistemática se os oito princípios de proteção integrada estão a ser aplicados e, se não for o caso, adotar medidas coercivas adequadas. Estes instrumentos podem confirmar se o resultado pretendido da proteção integrada especificado na Diretiva, ou seja, uma redução da dependência da utilização de pesticidas, está a ser conseguido. A proteção integrada é um dos pilares da Diretiva e, por conseguinte, é particularmente preocupante que os Estados-Membros ainda não tenham definido metas claras e assegurado a sua aplicação, incluindo uma utilização mais generalizada de técnicas de gestão

dos solos, como a rotação de culturas.»

Tanto o Conselho «Agricultura» da UE (em 6 de novembro de 2017) como o Parlamento Europeu (em 13 de novembro de 2017) debateram as conclusões do relatório da Comissão e ambos confirmaram o seu empenho em assegurar uma aplicação mais profunda e significativa no futuro. Afirma igualmente que: «Os Estados-Membros devem desenvolver critérios claramente definidos para que possam avaliar de forma sistemática se os oito princípios de proteção integrada estão a ser aplicados e, se não for o caso, adotar medidas coercivas adequadas. Estes instrumentos podem confirmar se o resultado pretendido da proteção integrada especificado na Diretiva, ou seja, uma redução da dependência da utilização de pesticidas, está a ser conseguido».

Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros a começarem a aplicar de forma coerente o controlo integrado de pragas e a reduzirem a dependência dos agricultores em relação aos pesticidas. Tanto o Conselho «Agricultura» da UE (em 6 de novembro de 2017) como o Parlamento Europeu (em 13 de novembro de 2017) debateram as conclusões do relatório da Comissão e ambos confirmaram o seu empenho em assegurar uma aplicação mais profunda e significativa no futuro.

Tal como indicado pela Comissão Europeia, é necessário um orçamento de pelo menos 1 500 000 EUR para executar o projeto com sucesso. Os resultados do projeto-piloto podem ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço do controlo integrado das pragas. O projeto pode contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e ser útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC. Este projeto ajudará os agricultores e os Estados-Membros a começarem a aplicar de forma coerente medidas de gestão integrada de pragas e a reduzir a dependência dos agricultores em relação aos pesticidas.

Este projeto-piloto foi reavaliado com êxito a pensar na sua conversão em ação preparatória, uma vez que foi proposto o aumento do seu orçamento: 1 500 000 EUR (orçamento total para 2019-2020). O aumento do orçamento foi solicitado pelos serviços da Comissão e pelas partes interessadas, de modo a garantir a melhor execução possível. O aumento dos montantes corresponde aos cortes orçamentais que foram efetuados durante as negociações do pacote de compromisso relativo aos projetos-piloto e ações preparatórias em 2018. O projeto-piloto gerará resultados que poderão ser incorporados no projeto de investigação relativo ao reforço da gestão integrada de pragas, poderá contribuir para a recolha de informações sobre a aplicação atual da proteção integrada no terreno e será útil para os Estados-Membros conceberem os seus planos no quadro da PAC.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Será desenvolvido um conjunto de medidas de controlo integrado das pragas para ajudar os agricultores e os conselheiros do serviço de aconselhamento agrícola em toda a UE a fazer face ao problema da resistência das pragas e aumentar a autonomia quanto aos fatores de produção, para que possam escolher as medidas mais adaptadas às suas próprias situações agronómicas e económicas. Tal permitirá contribuir para a utilização sustentável dos pesticidas, conforme previsto na Diretiva 2009/128/CE. O projeto em curso também identificará os obstáculos à sua aceitação e execução no terreno e sugerirá eventuais soluções.

=====

Projeto de alteração 1071

=== GUE//8235 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Avaliação de impacto das práticas de apropriação de terras na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Propõe-se um estudo que:

Quantifique a transferência de propriedades e terras aráveis para grandes grupos económicos e fundos de investimento;

Caracterize a distribuição de propriedades na Europa;

Estude o acesso à terra arável dos jovens agricultores;

Estude o impacto sobre a propriedade por parte de terceiros no sistema de posse da terra de cada estado membro;

Estude medidas de proteção para pequenos e médios sistemas agrícolas e a posse da terra de cada estado membro

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Na última década, mais de 33 milhões de hectares de terra em todo o mundo, uma área do tamanho de Portugal, foram vendidos a investidores estrangeiros, esse fenómeno é conhecido como Land Grabbingm apropriação de terras. São muitas vezes negócios de terras que ocorrem sem o consentimento prévio, livre e informado das comunidades, resultando muitas vezes na expulsão de agricultores e famílias das suas casasm, além de poder colocar em risco a soberania e a posse de terra dos Estados.

Projeto de alteração 1072

=== GUE//8236 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto — Estudo de impacto da concentração do setor de venda a retalho no rendimento dos produtores agrícolas e agropecuários

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Propõe-se um estudo que:

-quantifique a distribuição do valor acrescentado agrícola ao longo da cadeia de produção e distribuição;

-caracterize a estrutura de mercado ao nível retalhista numa base dinâmica por forma a identificar a tendência evolutiva deste setor, designadamente ao nível do funcionamento do mercado e das leis concorrenciais em vigor na UE;

-proponha mecanismos de intervenção que limite as margens em cada elo da cadeia de produção e distribuição, garantindo uma remuneração justa aos produtores e preços competitivos ao nível dos consumidores.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projecto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A responsabilidade da grande distribuição no esmagamento de preços pagos à produção é amplamente reconhecida. Este estudo visa quantificar este impacto em termos agregados e simultaneamente estudar medidas que possam impedir estas práticas e garantir um rendimento justo aos agricultores europeus.

=====

Projeto de alteração 1073

=== GUE//8237 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Estudo acerca do uso dos solos europeus, direito acesso aos solos pequenos agricultores

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estudo acerca da necessidade e da garantia à pequena e média agricultura familiar, do direito à terra e da relação com o estado, estudando o impacto de medidas tais como:

Medidas para aproveitamento das condições naturais – e das adquiridas - de cada Estado Membro de forma a aumentar as produções nacionais e a Superfície Agrícola Útil;

Uma Lei de Arrendamento Rural que garanta rendas economicamente justas e a estabilidade de quem cultiva a terra, através de um contrato escrito, adequado a cada tipo de exploração, tendo sempre presente a sua relação temporal com o investimento feito;

Taxas aplicadas aos consumos energéticos, adequadas à agricultura familiar e pagas apenas nos meses de consumo e valores das taxas de rega acordados com a Agricultura Familiar;

Impostos sobre as pequenas e médias explorações agro rurais, que tenham em conta o seu rendimento anual líquido;

Baixa da carga fiscal sobre os principais fatores de produção e serviços à lavoura, nomeadamente nos custos energéticos e dos combustíveis e no IVA;

Melhores pensões e reformas, iguais para homens e mulheres, com atualização periódica de acordo com o aumento do custo de vida;

Garantia de serviços públicos de proximidade tais como escolas e unidades de saúde;

Garantia da existência de bolsas públicas de terras aráveis, destinadas a salvaguardar o acervo à terra por parte de pequenos e médios agricultores jovens;

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As pequenas e média agricultura são fundamentais na ocupação do território e na produção de alimentos de qualidade e em proximidade. Além disso comportam em si um capital de respeito pela diversidade, sendo por isso mais ecológica, utilizando técnicas menos agressivas e sendo responsável pela preservação de raças, espécies e sementes autóctones e pela preservação de sistemas produtivos tradicionais e práticas respeitadoras do meio ambiente. É por isso cada vez mais importante garantir o acesso à terra a estes agricultores

=====

Projeto de alteração 1074

=== GUE//8238 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 05 08 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
05 08 77 19	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto — Incentivo à fixação da população nas áreas rurais - Combate à desertificação

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projecto-piloto visa promover a fixação de população nas áreas rurais. Pretende-se compreender melhor os fatores que podem promover a fixação da população. Propõe-se desenvolver uma metodologia para o desenho de projetos em nível local e regional, fixando populações em áreas rurais, envolvendo a identificação de necessidades e capacidades em cada local / região.

Etapas do projeto:

- . Coleta de informações nos Estados Membros sobre as necessidades a serem atendidas, incentivando a fixação efetiva das populações nas áreas rurais (envolvendo uma consulta das pessoas e vários agentes e autoridades locais);*
- . Identificação de problemas e potencialidades de cada região, em face deste objectivo;*
- . Análise de boas práticas e histórias de sucesso;*
- . Elaborar projetos em nível local e regional, fixando populações em áreas rurais.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projecto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O estabelecimento de populações nas áreas rurais é de extrema importância para garantir a coesão territorial, deter a desertificação, reverter o abandono agrícola, promover o desenvolvimento económico e evitar a ocorrência de desastres. Apesar da existência de algumas medidas no Regulamento (UE) n.º 1305/2013 de 17 de Dezembro, estas medidas revelam-se insuficiente ou ineficaz, não produz os resultados expectáveis com ajuste de foco da população em áreas rurais.

Projeto de alteração 11

==== TRAN/5507 ====

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Número 06 02 77 24 — Ação preparatória — Ferramenta convivial de informação sobre os regimes de regulação do acesso dos veículos a zonas urbanas e regionais

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 24	2.0.PPPA	p.m.	500 000	p.m.	500 000	1 000 000	500 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	500 000	p.m.	500 000	1 000 000	500 000	1 000 000	1 000 000

Observações:

Após o parágrafo:

A ferramenta destina-se principalmente a utilizadores ligações a plataformas de navegação e encaminhamento.

Acrescentar o texto seguinte:

O segundo ano de execução da ação preparatória centrar-se-á no alargamento da ação em curso para permitir uma informação cabal dos utentes da estrada sobre os sistemas de acesso urbano e regional, trabalhando para os facilitadores necessários, ou seja, a normalização e a disponibilização de dados para a integração das informações nos instrumentos de navegação.

O projeto terá, como tal, três fases:

- 1. Trabalhos num modelo de restrições de acesso de veículos a zonas urbanas (UVAR-Urban Vehicle Access Restrictions) no contexto do Regulamento do Portal Digital Único;*
- 2. Trabalhos em dados em colaboração com peritos DATEX, etc.; e*
- 3. O desenvolvimento de sistemas de demonstração.*

JUSTIFICAÇÃO:

O ano suplementar da ação preparatória e o orçamento adicional estão essencialmente previstos para a terceira fase do projeto.

Projeto de alteração 286

=== REGI/6252 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 25

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 25	2.0.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Mobilidade urbana inteligente através de veículos autónomos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A médio e a longo prazo, as cidades da União Europeia devem aplicar em grande escala o conceito de veículos elétricos autónomos/sem condutor, ajudando-as a promover uma política de mobilidade urbana melhor e ecológica para os seus cidadãos, turistas, outras partes interessadas e o ambiente. Através deste projeto-piloto, prevê-se a execução de um conjunto de ações integradas em, pelo menos, 10 cidades (cidades-piloto) de várias dimensões, em diferentes Estados-Membros da UE, que incluam centros de congestionamento urbano e bairros essenciais, destinos turísticos, incluindo fortalezas, parques de diversão temáticos ou estâncias, aeroportos, polos educativos, grandes hospitais, etc. O projeto tem em conta um equilíbrio geográfico sólido entre cidades espalhadas pelos países da UE (norte, sul, leste, oeste, centro), entre cidades mais ricas ou mais pobres, mais consideráveis ou pequenas e médias. Contamos com aqueles que têm uma vontade política forte, bem como a capacidade administrativa e técnica necessária para testar estes veículos autónomos e personalizar a futura iniciativa que adote a fase-piloto a uma fase comunitária.

O projeto combina, de forma integrada, a aquisição de pequenos autocarros elétricos sem condutor com uma capacidade de transporte de 15 pessoas, incluindo o acesso de pessoas com deficiência, que ofereçam

maior mobilidade, mais eficiente e inteligente às cidades-piloto e aos locais privados.

Estes autocarros utilizam dados de sensores Lidar, câmaras, GPS RTK, IMU e odometria, que são fundidos e interpretados por programas de aprendizagem aprofundados, inteligência artificial e conectividade de alta velocidade.

A aquisição é completada por campanhas educativas intensivas, promovidas através de canais de comunicação social, nas câmaras municipais, nas escolas, nas universidades, nos postos de informação turística, nas associações de habitação, nos sindicatos, etc. O objetivo destas campanhas é desenvolver uma mentalidade urbana sólida, orientando o público para a utilização deste modelo de transporte alternativo, e reforçar a importância das alternativas de mobilidade ecológica no ambiente urbano europeu, bem como promover o apoio financeiro da Comissão Europeia, de forma visível. No final do projeto, será elaborado e entregue ao público em todas as línguas oficiais da UE o guia dos ensinamentos retirados. Este será divulgado nos canais oficiais pertinentes (por exemplo, associações de municípios em todos os Estados-Membros da UE, redes de coordenação relevantes para as administrações locais, destinos turísticos, sindicatos dos transportes. Serão organizados eventos públicos (por exemplo, conferências de imprensa) e demonstrações práticas no Parlamento Europeu, no Comité das Regiões ou na Comissão Europeia e em cada cidade-piloto.

Os autocarros estão ligados a instalações inteligentes (por exemplo, ecrãs digitais), que oferecem informações relevantes sobre a viagem, o destino, a pegada de carbono, a mensagem educativa sobre a importância de viver num ambiente urbano ecológico. Medem a qualidade do ar em tempo real através da utilização de sensores. Comunicam as suas chegadas/partidas nas estações utilizando mensagens áudio e digitais. Fornecem aos passageiros acesso gratuito à Internet sem fios. Durante o projeto-piloto, o acesso dos cidadãos a estes serviços de transporte é gratuito. Os custos operacionais necessários para o seu funcionamento ótimo são cobertos pelos projetos e pelas garantias oferecidas pela empresa que ganhou o concurso público para a entrega dos autocarros.

Outro argumento fundamental é que este tipo de projeto-piloto, através de resultados concretos, cria um modelo passível de ampliação de escala ao nível das diversas cidades da UE, com necessidades de mobilidade diferentes e específicas. Os seus resultados apoiam os municípios e outras partes interessadas (incluindo os operadores privados) na preparação dos seus futuros projetos de mobilidade que poderão ser financiados pela Comissão Europeia e pelos governos nacionais no âmbito do futuro período de atribuição de fundos (2021-2024), através de programas operacionais regionais e outros programas de apoio à Política de Coesão da UE. Têm maior consciência dos custos, dos requisitos de segurança, da logística, dos custos de manutenção e da acessibilidade dos preços. As cidades podem adaptar e adotar novas decisões/políticas locais no sentido de uma mobilidade urbana inteligente, reforçando a importância da utilização de modos alternativos de transporte urbano integrado, da mobilidade como serviço técnico, das frotas de veículos ecológicos de forma eficiente e adaptada num ambiente urbano adequado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os veículos autónomos (AutoV) utilizados pela administração local oferecem mais do que uma solução de mobilidade urbana sustentável. São também a melhor tecnologia adotada pelas pessoas em grande escala. Sendo gerida por uma autoridade possuidora da confiança dos cidadãos, esta solução oferece a oportunidade de testar e aumentar a coabitação entre pessoas e tecnologias na cidade, desde o código de ética a adotar até às políticas públicas para a sua inserção na vida urbana. Mais AutoV nas cidades reforçarão as estratégias

inteligentes a nível local.

Projeto de alteração 16

=== TRAN/5527 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 26	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Implementação de Sistemas de Bilhética Única e Multimodal

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A mobilidade urbana, em termos da diversidade do transporte público, deve contribuir para reduzir o tempo dos movimentos pendulares (casa-trabalho-casa), garantir a interoperabilidade, aumentar a atratividade para as populações e reduzir a prevalência do transporte privado - contribuindo para a sustentabilidade ambiental e climática e para o desenvolvimento da sociedade. Isso precisaria de sistemas de transporte integrados, também em termos de emissão de bilhetes. A realidade de algumas áreas metropolitanas na UE contradiz isso, com sistemas de transporte dispersos e bilhetagem caótica (em algumas realidades metropolitanas, há milhares de bilhetes diferentes), o que complexifica o uso do transporte público, tornando-os mais caro e menos atractivo. Este PP procura sinalizar as realidades em que a bilhética dos transportes públicos é complexa, propondo um plano de ação para implementar um sistema de bilhética única e multimodal.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A realidade de algumas áreas metropolitanas na UE revela uma realidade que vai contra as práticas mais sustentáveis em termos de transporte público - sistemas de transporte dispersos e bilhetagem caótica, em que, em algumas realidades metropolitanas, é possível encontrar milhares de bilhetes diferentes. Isso complexifica o uso do transporte público, tornando-o mais caro e menos atractivo, aumentando a necessidade do uso do transporte privado, a emissão de gases de efeito estufa e degradando a operacionalidade na mobilidade urbana. Isso exige a criação de sistemas como o proposto.

Projeto de alteração 844

=== S&D//7334 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 26

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 26	2.0.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Mobilidade urbana inteligente através de veículos autónomos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A médio e a longo prazo, as cidades da União Europeia devem aplicar em grande escala o conceito de veículos elétricos autónomos/sem condutor, ajudando-as a promover uma política de mobilidade urbana melhor e ecológica para os seus cidadãos, turistas, outras partes interessadas e o ambiente. Através deste projeto-piloto, prevê-se a execução de um conjunto de ações integradas em, pelo menos, 10 cidades (cidades-piloto) de várias dimensões, em diferentes Estados-Membros da UE, que incluam centros de congestionamento urbano e bairros essenciais, destinos turísticos, incluindo fortalezas, parques de diversão temáticos ou estâncias, aeroportos, polos educativos, grandes hospitais, etc. O projeto tem em conta um equilíbrio geográfico sólido entre cidades espalhadas pelos países da UE (norte, sul, leste, oeste, centro), entre cidades mais ricas ou mais pobres, mais consideráveis ou pequenas e médias. Contamos com aqueles que têm uma vontade política forte, bem como a capacidade administrativa e técnica necessária para testar estes veículos autónomos e personalizar a futura iniciativa que adote a fase-piloto a uma fase comunitária.

O projeto combina, de forma integrada, a aquisição de pequenos autocarros elétricos sem condutor com uma capacidade de transporte de 15 pessoas, incluindo o acesso de pessoas com deficiência, que ofereçam maior mobilidade, mais eficiente e inteligente às cidades-piloto e aos locais privados.

Estes autocarros utilizam dados de sensores Lidar, câmaras, GPS RTK, IMU e odometria, que são fundidos e interpretados por programas de aprendizagem aprofundados, inteligência artificial e conectividade de alta velocidade.

A aquisição é completada por campanhas educativas intensivas, promovidas através de canais de comunicação social, nas câmaras municipais, nas escolas, nas universidades, nos postos de informação turística, nas associações de habitação, nos sindicatos, etc. O objetivo destas campanhas é desenvolver uma mentalidade urbana sólida, orientando o público para a utilização deste modelo de transporte alternativo, e reforçar a importância das alternativas de mobilidade ecológica no ambiente urbano europeu, bem como promover o apoio financeiro da Comissão Europeia, de forma visível. No final do projeto, será elaborado e entregue ao público em todas as línguas oficiais da UE o guia dos ensinamentos retirados. Este será divulgado nos canais oficiais pertinentes (por exemplo, associações de municípios em todos os Estados-Membros da UE, redes de coordenação relevantes para as administrações locais, destinos turísticos, sindicatos dos transportes. Serão organizados eventos públicos (por exemplo, conferências de imprensa) e demonstrações práticas no Parlamento Europeu, no Comité das Regiões ou na Comissão Europeia e em cada cidade-piloto.

Os autocarros estão ligados a instalações inteligentes (por exemplo, ecrãs digitais), que oferecem informações relevantes sobre a viagem, o destino, a pegada de carbono, a mensagem educativa sobre a importância de viver num ambiente urbano ecológico. Medem a qualidade do ar em tempo real através da utilização de sensores. Comunicam as suas chegadas/partidas nas estações utilizando mensagens áudio e digitais. Fornecem aos passageiros acesso gratuito à Internet sem fios. Durante o projeto-piloto, o acesso dos cidadãos a estes serviços de transporte é gratuito. Os custos operacionais necessários para o seu

funcionamento ótimo são cobertos pelos projetos e pelas garantias oferecidas pela empresa que ganhou o concurso público para a entrega dos autocarros.

Outro argumento fundamental é que este tipo de projeto-piloto, através de resultados concretos, cria um modelo passível de ampliação de escala ao nível das diversas cidades da UE, com necessidades de mobilidade diferentes e específicas. Os seus resultados apoiam os municípios e outras partes interessadas (incluindo os operadores privados) na preparação dos seus futuros projetos de mobilidade que poderão ser financiados pela Comissão Europeia e pelos governos nacionais no âmbito do futuro período de atribuição de fundos (2021-2024), através de programas operacionais regionais e outros programas de apoio à Política de Coesão da UE. Têm maior consciência dos custos, dos requisitos de segurança, da logística, dos custos de manutenção e da acessibilidade dos preços. As cidades podem adaptar e adotar novas decisões/políticas locais no sentido de uma mobilidade urbana inteligente, reforçando a importância da utilização de modos alternativos de transporte urbano integrado, da mobilidade como serviço técnico, das frotas de veículos ecológicos de forma eficiente e adaptada num ambiente urbano adequado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os veículos autónomos (AutoV) utilizados pela administração local oferecem mais do que uma solução de mobilidade urbana sustentável. São também a melhor tecnologia adotada pelas pessoas em grande escala. Sendo gerida por uma autoridade possuidora da confiança dos cidadãos, esta solução oferece a oportunidade de testar e aumentar a coabitação entre pessoas e tecnologias na cidade, desde o código de ética a adotar até às políticas públicas para a sua inserção na vida urbana. Mais AutoV nas cidades reforçarão as estratégias inteligentes a nível local.

Projeto de alteração 17

=== TRAN/5528 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 27

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 27	2.0.PPPA					500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva									
Total							500 000	250 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Veículos seguros para as nossas crianças. Estudo de viabilidade sobre a introdução obrigatória de dispositivos automáticos de alarme nos veículos para evitar o abandono de crianças.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O ritmo acelerado da sociedade atual contribuiu para um aumento do número de casos de amnésia ou de perdas de memória, o que já tem provocado situações trágicas como o esquecimento de uma criança no

carro, o que pode colocar em perigo a vida dessa criança.

Neste momento já existem no mercado dispositivos que detetam a presença de um bebé num assento de carro infantil. Por outro lado, já se encontram em fase de desenvolvimento outros novos dispositivos. O fenómeno dos bebés esquecidos em automóveis está a assumir uma maior relevância, pelo que já está a ser objeto de estudo e de inovações tecnológicas. O objetivo é garantir que o automóvel seja um lugar seguro para bebés.

Neste contexto, são necessários não só novos sistemas de segurança como novas normas e tanto os cidadãos como os fabricantes devem ser implicados no seu desenvolvimento. Em particular, o setor automóvel deve melhorar os dispositivos de alerta de utilização do cinto de segurança utilizando uma combinação de sinais visuais e sonoros, e deverá igualmente centrar-se nos assentos traseiros e nos assentos para crianças, assim como no desenvolvimento de dispositivos que chamem rapidamente a atenção do condutor do veículo ou de qualquer pessoa que se encontre fora do veículo através de sinais visuais, sonoros e táteis visíveis tanto no interior como no exterior do veículo.

A presente ação preparatória tem por objetivo o lançamento de um estudo de viabilidade sobre o desenvolvimento de novos dispositivos automáticos de «combate ao abandono de crianças» para automóveis fiáveis, seguros e que funcionem em todas as condições. As características técnicas de fabrico e de funcionamento destes dispositivos devem respeitar a regulamentação da UE.

A UE deve obrigar os fabricantes de automóveis a equiparem os automóveis novos com dispositivos de combate ao abandono de crianças que não exijam manutenção ou instalação. Estes dispositivos não devem depender de outros objetos ou dispositivos independentes. Acima de tudo, o seu custo não deve ser elevado para evitar que o seu preço constitua um obstáculo económico à segurança das crianças.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A amnésia dissociativa é uma doença cuja principal manifestação consiste em um ou mais episódios em que a pessoa não consegue recordar informações pessoais importantes. A amnésia dissociativa pode afetar qualquer pessoa e os seus sinais podem variar.

Este distúrbio conduz a um verdadeiro «blackout», cujas consequências, no entanto, podem ser dramáticas. À luz deste fenómeno, insta a Comissão Europeia a lançar um estudo de viabilidade sobre o desenvolvimento de novos sistemas de combate ao abandono de crianças e a introduzir a obrigação de os fabricantes de automóveis incluírem este sistema de proteção como dispositivo normalizado.

=====

Projeto de alteração 19

==== TRAN/5530 ====

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 28

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 28	2.0.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total						1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Regras harmonizadas no domínio da navegação interior

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O transporte por vias navegáveis interiores é parte integrante do ecossistema logístico europeu. Além disso, é principalmente transfronteiriço e constitui uma prioridade europeia. No «Livro Branco sobre os transportes» de 2011, a Comissão fixou o objetivo de transferir o transporte rodoviário de mercadorias em distâncias superiores a 300 km para «modos de transporte respeitadores do ambiente» numa proporção de 30 % até 2030 e 50 % até 2050. Um desses modos envolve o transporte por vias navegáveis interiores.

O setor do transporte por vias navegáveis interiores continua a registar obstáculos consideráveis devido à falta de harmonização das regras entre os Estados-Membros, bem como aos encargos administrativos excessivos. Verifica-se uma aplicação incorreta ou até a não aplicação das regras em matéria de transporte por vias navegáveis interiores, o que conduz a uma fragmentação das regras e práticas.

Para resolver esses problemas, é necessário um conjunto de orientações que definam medidas para racionalizar as regras europeias em matéria de práticas de navegação e eliminar os encargos administrativos no setor do transporte por vias navegáveis interiores em todos os Estados-Membros. Essas orientações deverão descrever a forma como os Estados-Membros podem eliminar os atuais encargos no setor do transporte por vias navegáveis interiores e retificar as regras incorretamente aplicadas. Tal permitirá apoiar o transporte por vias navegáveis interiores que atravessam várias zonas de navegação - por exemplo, do Reno para o Meno e para o Danúbio -, torná-lo mais viável do ponto de vista económico e, por conseguinte, mais competitivo e logisticamente pertinente.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A União Europeia cresceu com a adesão de vários países com sistemas de navegação interior - Polónia, República Checa, Eslováquia, Eslovénia, Hungria, Roménia e Bulgária. Essa expansão tornou mais prementes as questões institucionais, administrativas e técnicas relativas à navegação interior. Os progressos alcançados na harmonização do quadro legislativo na Europa, designadamente no domínio da regulamentação técnica e relativa à segurança e à tripulação, foram consideráveis, mas insuficientes. Uma vez que o tráfego nas vias navegáveis é cada vez mais viável, esta harmonização torna-se essencial.

=====

Projeto de alteração 22

=== TRAN/5533 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 29

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 29	2.0.PPPA					4 800 000	1 000 000	4 800 000	1 000 000
Reserva									
Total						4 800 000	1 000 000	4 800 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Ecoetiquetagem no domínio da aviação / Projeto de demonstração para a introdução de um sistema voluntário de ecoetiquetagem no setor da aviação com base no portal ecológico da AESA

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto visa permitir o acesso fácil a informações sobre o desempenho ambiental da aviação, de preferência de uma fonte neutra e independente, para as pessoas que viajam ou que vivem perto de aeroportos.

Da mesma forma como os cidadãos europeus são informados sobre os produtos biológicos, os passageiros serão informados sobre o desempenho ecológico das aeronaves e das companhias aéreas. O projeto analisará o desempenho ecológico ao nível das aeronaves (ruído e emissões), das transportadoras aéreas (emissões de gases com efeito de estufa, emissões de partículas, compensação e combustíveis sustentáveis ou biocombustíveis, ruído das aeronaves), bem como das medidas operacionais.

As principais atividades serão o desenvolvimento da governação, dos indicadores, da conceção da comunicação e da plataforma informática ecoPortal. Trata-se de uma plataforma informática existente que será alargada de modo a incluir dados sobre as emissões e as frotas, bem como dados operacionais para apoiar a atividade de etiquetagem.

O sistema permitirá igualmente aos aeroportos classificar as companhias aéreas em função do desempenho ambiental, a fim de proporcionar incentivos locais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As aeronaves modernas mostram melhorias significativas no desempenho ambiental. Entre 2005 e 2017, a eficiência energética do tráfego aéreo na Europa aumentou 24 %. O ruído por operação diminuiu 14 %. Não obstante essas importantes melhorias tecnológicas serem bem conhecidas no setor, não são visíveis para os passageiros e para o público. Ao mesmo tempo, a aviação está cada vez mais no centro das atenções de ponto de vista ambiental. O objetivo da inclusão da aviação na ecoetiquetagem é informar as partes interessadas e os consumidores de que os voos são seguros para as pessoas e no que toca ao impacto no ambiente.

Projeto de alteração 26

=== TRAN/5540 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 30	2.0.PPPA					500 000	300 000	500 000	300 000
Reserva									
Total							500 000	300 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Revitalização dos comboios noturnos transfronteiriços

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Tendo em conta as prioridades políticas da Comissão de «revitalizar os caminhos de ferro» e construir um «espaço ferroviário europeu único», para se conseguir uma «transferência modal», a par da necessidade premente de encontrar alternativas aos voos de médio curso e de cumprir os objetivos internacionais em matéria de clima, este projeto-piloto centra-se em analisar, estudar e formular recomendações estratégicas concretas que ajudem as empresas a criar serviços ferroviários internacionais viáveis, em especial serviços de alta velocidade e comboios noturnos, nomeadamente através da legislação relativa à prestação de serviços públicos.

O projeto implicaria uma análise exaustiva da oferta de serviços internacionais das empresas (comboios de alta velocidade, mas sobretudo comboios noturnos) e das suas experiências mais recentes e dificuldades registadas, incluindo os aspetos da bilhética, as potenciais dificuldades relativamente à celebração de contratos de serviço público a nível internacional e à contratação pública, bem como o financiamento para a modernização e manutenção do material circulante.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A realização dos objetivos europeus e internacionais em matéria de clima, restabelecendo simultaneamente a concorrência leal entre os modos de transporte, exige múltiplas medidas com vista à transferência para o transporte ferroviário. Os comboios noturnos inserem-se naturalmente nessa abordagem.

Projeto de alteração 28

=== TRAN/5543 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 31

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 31	2.0.PPPA					400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva									
Total							400 000	200 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Inovações no domínio dos transportes para idosos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Um vasto corpo de investigação centra-se nas alterações demográficas e no envelhecimento da população. Novos termos, como o envelhecimento da sociedade e a amplificação da economia grisalha na União Europeia, têm vindo a tornar-se comuns. Vários estudos analisam as abordagens tradicionais do problema e centram-se nas necessidades de transporte das pessoas idosas. As conclusões sugerem que o aumento do acesso a serviços de transporte eficientes e eficazes está estreitamente associado a uma melhor qualidade de vida. Como tal, as tendências e a flexibilidade no que toca às viagens mudam em função das necessidades, das preferências e do comportamento das pessoas idosas. Cabe observar que a maioria dos estudos analisa a melhor forma como a inovação no setor dos transportes facilita a mobilidade dos idosos, e que, surpreendentemente, há uma falta de investigação no outro sentido (ou seja, de que modo e através de que novas soluções podem ser alterados os padrões de mobilidade dos idosos para, em seguida, influenciar o futuro desenvolvimento de infraestruturas). Este estudo deve centrar-se em todos os domínios da inovação no setor dos transportes e estabelecer uma correspondência significativa entre os dados de carácter social, as exigências das pessoas idosas, bem como o respetivo degrau de conhecimento das TIC (tecnologias da informação e da comunicação). É evidente que a implementação, a integração, a gestão e a promoção da inovação nos transportes para os idosos exigirão perícia, informação e conhecimentos específicos adaptados ao contexto, num amplo conjunto interdisciplinar de setores de toda a sociedade. Por conseguinte, este projeto exige a realização, tanto de inquéritos entre os idosos, como de entrevistas com diferentes grupos de partes interessadas no mercado dos transportes de passageiros da UE.

O projeto tem os seguintes objetivos principais:

Sintetizar as conclusões sobre as diferentes necessidades de transporte dos idosos na UE (ou seja, acessibilidade, razoabilidade dos preços, disponibilidade e aceitabilidade);

Sintetizar as conclusões sobre os tipos de inovação para os idosos (a saber, veículos, infraestruturas e organização) com base na literatura relevante e na análise de soluções reais nos países europeus;

Identificar as melhores práticas e os obstáculos;

Reexaminar a atual política da UE neste domínio e determinar as principais lacunas e necessidades;

Proporcionar indicadores e recomendações sobre a conceção, o planeamento e a gestão da inovação nos transportes para os idosos;

Identificar inovações disruptivas (e outras) que possam alterar os padrões de mobilidade dos idosos;

Proporcionar recomendações estratégicas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto responde aos desafios das alterações demográficas e do envelhecimento. Ao nível das instituições da UE, foram recentemente elaborados vários relatórios sobre as condições e a necessidade de ação em relação à mobilidade dos idosos, como, por exemplo, o debate sobre a implantação em larga escala de

veículos sem condutor ou a promoção da iniciativa «Europa, o melhor destino para os idosos». No entanto, novas ações globais devem ser apoiadas através de uma abordagem integrada que tenha em conta a inter-relação entre as inovações nos transportes e a evolução dos padrões de viagem dos idosos.

Projeto de alteração 29

=== TRAN/5544 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 32

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 32	2.0.PPPA					400 000	200 000	400 000	200 000
Reserva									
Total							400 000	200 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Capacidade de ecologização dos portos marítimos europeus

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Uma das orientações das atividades desenvolvidas pelas autoridades portuárias que tem vindo a adquirir mais relevo nos últimos tempos é a delimitação de um conjunto de atividades de desenvolvimento e de investimento que possam, por um lado, proporcionar as condições técnicas e organizacionais necessárias para as operações portuárias futuras e respondam, por outro lado, aos vários requisitos sociais e ambientais relacionados com a manutenção ou melhoria do nível de qualidade destas duas áreas. O objetivo do projeto é apresentar a investigação sobre o nível de conhecimento e de comportamento dos portos europeus no domínio do desenvolvimento sustentável, designadamente o conceito de porto ecológico. Foi formulada a hipótese de que a introdução do conceito de portos ecológicos na estratégia de desenvolvimento dos portos marítimos europeus melhoraria as relações ambientais e apoiaria a competitividade dos portos marítimos europeus. Os resultados do inquérito permitirão definir o rumo das atividades tendo em vista o desenvolvimento de portos ecológicos e realizar trabalhos de investigação para criar um pacote de instrumentos de apoio a estas atividades. Assim, será possível nortear as estratégias de desenvolvimento dos portos marítimos europeus pelo conceito de portos ecológicos.

Resultados/possível evolução do projeto

Devido ao grande potencial de utilização dos resultados da investigação, os autores planeiam uma série de atividades destinadas a divulgar os resultados da investigação, designadamente: um relatório sobre o inquérito quantitativo, uma série de artigos científicos, uma monografia.

Natureza inovadora/experimental do projeto

Os autores deste projeto propõem a realização de um inquérito (o primeiro do género na Europa) sobre a perceção das atividades das autoridades portuárias da UE no domínio do desenvolvimento sustentável de portos ecológicos. Em seguida, serão estabelecidas as dependências entre as ações empreendidas e o desempenho económico do porto marítimo. Os novos conhecimentos recolhidos no âmbito do projeto estabelecerão uma nova abordagem, complexa e interdisciplinar, da organização e exploração de um porto marítimo, tendo em vista uma implementação empresarial. Além disso, poderá proceder-se à avaliação de qualquer porto, a fim de estabelecer em que medida já está a ser aplicado o conceito de porto ecológico e, em seguida, que tipo de ações devem ser introduzidas para proceder à ecologização do porto. Tal deverá servir de base para prosseguir o desenvolvimento da avaliação dos portos ecológicos, adequando as medições e adaptando os seus valores aos objetivos dos portos ecológicos.

O setor marítimo está a assistir a um aumento da atividade centrada no desenvolvimento sustentável dos portos marítimos. Esta atividade abrange os dois domínios principais das respetivas operações externas, a saber, a redução do impacto ambiental negativo do investimento portuário e da atividade operacional, bem como as relações dos portos com as suas imediações. A responsabilidade social dos portos marítimos é um instrumento que pode fazer a diferença, especialmente neste último domínio. Ao mesmo tempo, as entidades gestoras do porto e as autoridades municipais estão a mostrar cada vez mais interesse em ambos os domínios. O caráter ecológico dos portos e as respetivas relações com a comunidade são verificadas anualmente através de competições e tabelas de classificação (por exemplo, os prémios «Green Port Awards»).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Há que registar que todo o setor da economia marítima concentrado em volta dos portos marítimos está atualmente a trabalhar em prol do desenvolvimento sustentável, tal como definido na teoria dos portos ecológicos. Essa teoria visa incluir todas as operações portuárias, nomeadamente a relação com as imediações, o impacto no ambiente natural e o crescimento macroeconómico regional e nacional. Por consequência, os esforços académicos deveriam centrar-se em três direções principais: a economia (portuária), a comunidade (portuária e marítima) e o ambiente (terrestre e marítimo). Atualmente, a ciência não consegue responder a esse objetivo.

=====

Projeto de alteração 20

=== TRAN/5531 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 06 02 77 33

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
06 02 77 33	2.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total							500 000	500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Interconexão da mobilidade urbana com as infraestruturas de transporte aéreo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto será executado sob a forma de um estudo e será concebido de modo a assegurar a melhor interligação entre os centros das cidades e os aeroportos. Embora determinados aeroportos se situem na periferia de grandes cidades, alguns aeroportos mais pequenos ficam, por vezes, longe. A mobilidade urbana deve ser analisada enquanto possível solução para a falta de capacidade da infraestrutura, tendo simultaneamente em conta a dimensão ambiental, como a qualidade do ar local e o ruído. Serão igualmente avaliadas a gestão do tráfego e outras opções tecnológicas.

O estudo abordará também a questão das ligações ferroviárias de alta velocidade de longa distância

para/entre aeroportos e zonas urbanas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ideia é tornar a experiência de viagem mais fácil para os passageiros, dotando-os de meios convencionais específicos, bem como de outros sistemas não tradicionais, como as aeronaves elétricas ou híbridas (por exemplo, giroplanos) que se espera venham a contribuir num futuro muito próximo para a mobilidade local. Além disso, o setor tem vindo a desenvolver protótipos que necessitam de certificação.

Este projeto contribuirá igualmente para reduzir o impacto ambiental resultante da ineficiência das ligações de transporte público com os aeroportos e evitar os engarrafamentos nessas zonas.

Projeto de alteração 377

=== AGRI/6040 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total							5 000 000	2 500 000	5 000 000

Designação:

Ação preparatória — Monitorização e indicadores para os polinizadores na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória tem por objetivo apoiar a implementação de um sistema de monitorização a nível da UE para os insetos polinizadores selvagens nos Estados-Membros e a adoção dos indicadores necessários.

Os polinizadores fazem parte integrante de ecossistemas saudáveis e a sua acentuada diminuição é motivo de grande preocupação. Na Europa, a polinização animal é assegurada principalmente por insetos: cerca de 2 000 espécies de abelhas, 900 espécies de sirfídeos, 500 espécies de borboletas e 8 000 espécies de traças. Outras espécies voadoras, vespas e escaravelhos também desempenham um importante papel na polinização. Sem elas, registar-se-ia uma redução de muitas espécies vegetais e, a prazo, o seu desaparecimento, o que teria graves consequências para a natureza e o bem-estar dos seres humanos. Na UE, 4 em cada 5 espécies de plantas cultivadas e de flores silvestres dependem, pelo menos em parte, da polinização animal. Cerca de 15 milhões de EUR da produção agrícola anual da UE são diretamente destinados aos insetos polinizadores, geralmente considerados um dos mais importantes indicadores de um ambiente saudável.

Em 1 de junho de 2018, a Comissão Europeia adotou a iniciativa da UE relativa aos polinizadores, na sequência dos apelos lançados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no sentido de serem tomadas

medidas para combater a diminuição acentuada e bem conhecida dos polinizadores. A iniciativa estabelece uma série de medidas para dar resposta às causas conhecidas desta diminuição, mas centra-se também no reforço da base de conhecimentos. Salienta a importância de uma abordagem sistémica da recolha de dados e informações sobre os polinizadores, a fim de avaliar as ações estratégicas e melhorar a sua eficácia. Embora disponhamos de conhecimentos razoáveis em alguns domínios (diminuição das borboletas, mau estado dos seus habitats e causas da diminuição), subsistem lacunas no que diz respeito ao estado e às tendências da maioria das populações de polinizadores, bem como às causas e consequências da sua diminuição. Um processo coordenado de monitorização a nível da UE, apoiado pela recolha de dados no terreno, permitirá colmatar as graves lacunas e desenvolver indicadores sólidos para sustentar as políticas da UE com impacto nos polinizadores.

Os indicadores relativos aos polinizadores serão essenciais, em particular, para um novo quadro da UE em matéria de biodiversidade pós-2020 e para a nova política agrícola comum (PAC). Os polinizadores são um tema importante no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB), que estabelece um quadro global de ações em matéria de biodiversidade, para o qual a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) contribui ativamente. Tal culminou com o primeiro relatório global sobre os polinizadores publicado pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES) em 2016. Prevê-se que os polinizadores sejam integrados nos objetivos do futuro quadro mundial em matéria de biodiversidade. Para além de os polinizadores serem por si só um objetivo, os indicadores relativos aos polinizadores também ajudarão a medir os progressos alcançados na realização de uma série de outros objetivos em matéria de biodiversidade, incluindo os relacionados com a Diretiva Habitats da UE, a rede Natura 2000, a agricultura e a silvicultura.

Tal como estipulado na ação 5C da iniciativa da UE relativa aos polinizadores, a Comissão incluirá um indicador relativo aos polinizadores no quadro de desempenho e de monitorização da PAC, assim que este estiver concluído e operacional. Este indicador será um valioso complemento do quadro de indicadores que figura nas propostas da Comissão para a PAC 2021-2027: os insetos polinizadores são um bom indicador da biodiversidade em geral e um fator essencial da produção agrícola. Devido à sua dupla natureza, os indicadores relativos aos polinizadores também podem ser um excelente complemento do quadro de monitorização da consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os Objetivos 15 (Proteger a vida terrestre) e 2 (Erradicar a fome). O indicador relativo às borboletas dos prados já está incluído neste quadro, e a presente ação contribuirá para apoiar a sustentabilidade da monitorização das borboletas e a prestação de informações sobre indicadores em toda a UE.

Embora a monitorização e os indicadores desenvolvidos no âmbito da iniciativa da UE relativa aos polinizadores tenham em conta as espécies polinizadoras selvagens, estas serão muito benéficas para a saúde das abelhas e o setor apícola. As espécies selvagens e sob gestão partilham os recursos alimentares, bem como as principais pressões sobre as suas populações. A monitorização das espécies selvagens proporcionará não apenas informações úteis sobre a qualidade do ambiente para todos os polinizadores, mas também dados essenciais para a investigação das diferentes pressões e da sua interação. Este aspeto é crucial para a conceção de medidas de atenuação eficazes e para apoiar a recuperação efetiva.

Para além deste contributo fundamental para a definição de estratégias, os dados e as informações gerados pelo sistema de monitorização permitirão desenvolver instrumentos para os administradores de terras, nomeadamente os agricultores. Os dados sobre o estado das espécies polinizadoras, juntamente com os dados relativos às boas colheitas (por exemplo, no âmbito da ação 3B da iniciativa da UE relativa aos polinizadores) permitirão elaborar um atlas dos polinizadores e da polinização ou um sistema de alerta precoce para o défice de polinização. Estas medidas ajudarão os agricultores, cujos rendimentos e lucros dependem essencialmente dos polinizadores, a tomarem decisões informadas sobre a forma de garantir este fator de produção agrícola e de atenuar os riscos relacionados com a redução dos insetos polinizadores.

Além disso, permitirão o desenvolvimento de instrumentos para os intervenientes a montante na cadeia da

biomassa, como instrumentos de avaliação e gestão dos riscos para fabricantes, fornecedores ou retalhistas de alimentos e bebidas, cujos produtos e serviços dependam de produtos agrícolas dependentes de polinizadores. Desta forma, dados e informações úteis sobre os polinizadores apoiarão de forma mais ampla a agenda da bioeconomia. A atualização de 2018 da Estratégia Bioeconómica inclui uma ação que pode apoiar o desenvolvimento desses instrumentos, a fim de facilitar a integração dos polinizadores nas cadeias de valor (ação 3.3.4).

O âmbito de aplicação de um sistema da UE de monitorização dos polinizadores deverá incluir, pelo menos, os principais grupos taxonómicos: abelhas, sirfídeos, borboletas e traças. Atualmente, a única monitorização sistémica de polinizadores realizada a nível da UE é a monitorização de borboletas em metade dos Estados-Membros da UE. Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na União», a fim de alargar este sistema de monitorização. A presente ação preparatória basear-se-á neste projeto-piloto para assegurar a monitorização das borboletas em toda a UE e ajudará a criar os primeiros processos de monitorização de outros grupos de polinizadores a nível da UE.

A Comissão espera criar um grupo de peritos técnicos em maio de 2019, incumbido de desenvolver um sistema de monitorização dos polinizadores à escala da UE e indicadores relativos aos polinizadores até maio de 2020. A fim de aplicar o sistema de monitorização e permitir o fluxo de dados para a elaboração de indicadores já em 2021, será crucial dar início aos preparativos necessários nos Estados-Membros em 2020. Prevê-se que muitos Estados-Membros tenham de enfrentar desafios no que diz respeito à capacidade administrativa e académica, pelo que uma concentração de esforços numa fase precoce contribuirá para uma aplicação bem sucedida.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará atividades que contribuam para ultrapassar os desafios relacionados com as capacidades dos Estados-Membros, a fim de facilitar a aplicação harmonizada de um regime de monitorização dos insetos polinizadores a nível da UE.

A ação preparatória apoiará especificamente as seguintes atividades:

- Recolha de conhecimentos especializados a nível da UE, criação de redes de peritos e formação;*
- Coordenação da aplicação do regime nos Estados-Membros;*
- Assistência na preparação de capacidades administrativas, financeiras e académicas nos Estados-Membros;*
- Assistência na aplicação inicial do regime nos Estados-Membros com capacidades insuficientes;*
- Reforço e complemento do projeto-piloto do PE «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na União» relativamente ao atual regime de monitorização das borboletas.*

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de EUR.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A considerável perda de insetos polinizadores e o seu impacto na natureza e no bem-estar dos seres humanos constitui um enorme desafio societal. Esta ação apoiará a aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores e de elaboração de indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE. Tal é essencial para se encontrar respostas políticas eficazes e para avaliar em que medida as mesmas foram eficazes na

resolução do problema da redução dos insetos e da perda de serviços de polinização, especialmente através da política da UE em matéria de biodiversidade e da política agrícola comum. Esta ação basear-se-á, nomeadamente, no projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na União».

Projeto de alteração 336

=== ENVI/5447 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total							5 000 000	2 500 000	5 000 000

Designação:

Ação preparatória - Controlo ambiental através de abelhas melíferas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória consiste em criar um instrumento para a recolha de dados ambientais com a ajuda de abelhas melíferas e produtos apícolas. Tal permitirá avaliar a exposição à poluição e a sua difusão no ambiente ao nível das paisagens. Permitirá igualmente avaliar a diversidade vegetal nas paisagens.

Apesar de a exposição a diferentes poluentes ambientais, nomeadamente os pesticidas, ter um grande impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza, ainda existem consideráveis lacunas em termos de dados e de informação sobre esta questão. As abelhas melíferas entram em contacto com diversas matrizes devido às suas necessidades biológicas e ao seu comportamento. Ao procurarem alimentos, as abelhas cobrem áreas muito vastas (num raio que pode chegar a 15 km) e ficam expostas aos poluentes presentes na atmosfera, no solo, na vegetação e na água. As abelhas entram diariamente em contacto com várias plantas, recolhendo néctar e secreções de insetos que se alimentam de seiva, bem como pólen e/ou água, enquanto a resina das plantas é recolhida para produzir própolis. Durante o voo, também entram em contacto com partículas em suspensão no ar, que aderem aos seus pelos ou são inaladas através dos espiráculos. As substâncias contaminantes são introduzidas nas colmeias e podem ser encontradas nos produtos da apicultura, como o mel, a cera, o própolis, o pólen e o pão de abelha. As abelhas melíferas e os seus produtos podem ser um excelente instrumento de controlo não só dos pesticidas, mas também de outros poluentes ambientais, como os metais pesados, as partículas em suspensão, os compostos orgânicos voláteis (COV) e o dióxido de enxofre (SO₂).

As abelhas melíferas já são utilizadas como bioindicadores do nível de contaminação ambiental. Foram realizados estudos em que se utilizaram abelhas e produtos apícolas como instrumentos biológicos de controlo, a fim de medir os níveis de qualidade do ambiente. Já foram descritos vários níveis de controlo ambiental com abelhas, que divergem em termos de grau de complexidade e de sensibilidade. Preocupados com a perda de colónias de abelhas, os apicultores, os técnicos apícolas e os cientistas de certas zonas da Europa começaram a analisar a presença de contaminantes em abelhas e produtos apícolas. Os resultados são frequentemente os mesmos: as abelhas estão expostas a uma vasta gama de contaminantes de forma simultânea e consecutiva.

Além disso, existem graves lacunas no que se refere aos conhecimentos sobre a riqueza e a abundância das espécies vegetais em diferentes paisagens da UE. Esses conhecimentos são essenciais para a avaliação da qualidade dos habitats e das pressões que as diferentes utilizações do solo podem exercer

sobre os habitats. A coleta e a análise do pólen de colmeias constitui uma forma promissora de recolha de dados e informações inestimáveis, que podem ajudar a colmatar essas lacunas de conhecimentos.

Os dados e informações ambientais gerados através do controlo com recurso a abelhas melíferas podem apoiar as políticas da UE nos seguintes domínios:

Saúde pública e segurança alimentar;

Fitossanidade e saúde animal, incluindo a saúde das abelhas;

Agricultura e desenvolvimento rural, incluindo a apicultura;

Produção agrícola e segurança alimentar;

Proteção do ambiente (natureza, ar, água, solos);

Biodiversidade.

Pode apoiar, em particular, ações eficazes no âmbito:

da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas;

do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado;

da política agrícola comum;

da política da UE em matéria de biodiversidade, incluindo a iniciativa da UE relativa aos polinizadores;

da Diretiva (UE) 2016/2284 relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos;

da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais.

Deste modo, o controlo ambiental através das abelhas melíferas pode contribuir para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os objetivos 2 (Erradicar a fome), 3 (Saúde de qualidade e bem-estar), 12 (Produção e consumo responsáveis), 14 (Proteger a vida marinha) e 15 (Proteger a vida terrestre).

Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas». A presente ação preparatória deve basear-se neste projeto-piloto. Poderá continuar a alargar o seu âmbito de aplicação a outros poluentes ambientais, bem como ao controlo da diversidade vegetal. Esta ação preparatória será um projeto científico dos cidadãos, no âmbito do qual os apicultores poderão desempenhar um papel fundamental na recolha de amostras de colmeias.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará a aplicação, a nível da UE, da metodologia de controlo atualmente desenvolvida e testada pelo projeto-piloto. Além disso, procurará alargar o controlo a outros poluentes ambientais, bem como à diversidade vegetal.

Concretamente, as atividades no âmbito desta ação preparatória visarão:

Estudar formas de alargar o protocolo de controlo a outros poluentes ambientais para além dos pesticidas e de desenvolver os módulos necessários neste domínio;

Aplicar o protocolo de controlo através da recolha de amostras de colmeias em zonas com diferentes utilizações dos solos em todos os Estados-Membros;

Realizar análises químicas e polínicas das amostras;

Desenvolver infraestruturas informáticas para criar, armazenar, gerir, tratar e partilhar os dados recolhidos.

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de EUR.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os pesticidas e outros poluentes ambientais têm um grande impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza. Existem graves lacunas em termos de dados e de informação sobre a exposição dos seres humanos e da vida selvagem aos poluentes presentes no ambiente. Ao basear-se no atual projeto-piloto, esta ação preparatória irá criar uma ferramenta que utiliza as abelhas melíferas para recolher os dados necessários para colmatar essas lacunas. Desta forma, contribuirá para políticas e ações da UE em matéria de ambiente, saúde e segurança alimentar mais eficazes.

Projeto de alteração 815

=== S&D//7305 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total						5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Monitorização e indicadores relativos aos polinizadores na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

Esta ação preparatória tem por objetivo apoiar a aplicação de um sistema de monitorização a nível da UE para os insetos polinizadores selvagens nos Estados-Membros e a elaboração dos indicadores associados.

Os polinizadores fazem parte integrante de ecossistemas saudáveis e a sua acentuada diminuição é motivo de grande preocupação. Na Europa, a polinização animal é assegurada principalmente por insetos: cerca de 2 000 espécies de abelhas, 900 espécies de sirfídeos, 500 espécies de borboletas e 8 000 espécies de traças. Outras espécies voadoras, vespas e escaravelhos desempenham também um importante papel na polinização. Sem elas, registar-se-ia uma redução de muitas espécies vegetais e, a prazo, o seu desaparecimento, o que teria graves consequências para a natureza e o bem-estar dos seres humanos. Na UE, 4 em cada 5 espécies de plantas cultivadas e de flores silvestres dependem, pelo menos em parte, da polinização animal. Cerca de 15 milhões de EUR da produção agrícola anual da UE são diretamente destinados aos insetos polinizadores, geralmente considerados um dos mais importantes indicadores de um ambiente saudável.

Em 1 de junho de 2018, a Comissão Europeia adotou a iniciativa da UE relativa aos polinizadores, na sequência dos apelos lançados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no sentido de serem tomadas medidas para combater a diminuição acentuada e bem conhecida dos polinizadores. A iniciativa estabelece uma série de medidas para dar resposta às causas conhecidas desta diminuição, mas centra-se também no reforço da base de conhecimentos. Saliencia a importância de uma abordagem sistémica da recolha de dados e informações sobre os polinizadores, a fim de avaliar as medidas políticas e melhorar a sua eficácia. Embora disponhamos de conhecimentos razoáveis em alguns domínios

(diminuição do número de borboletas, mau estado dos seus habitats e causas da diminuição), subsistem lacunas no que diz respeito ao estado e às tendências da maioria das populações de polinizadores, bem como às causas e consequências da sua diminuição. Um processo coordenado de monitorização a nível da UE, apoiado pela recolha de dados normalizados no terreno, permitirá colmatar as graves lacunas e desenvolver indicadores sólidos para sustentar políticas da UE com impacto nos polinizadores.

Os indicadores relativos aos polinizadores serão essenciais, em particular, para um novo quadro da UE em matéria de biodiversidade pós-2020 e para a nova Política Agrícola Comum (PAC). Os polinizadores são um tema importante no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB), que estabelece um quadro global de ações em matéria de biodiversidade, para o qual a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) contribui ativamente. Tal culminou com o primeiro relatório global sobre os polinizadores, publicado pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecosistémicos (IPBES), em 2016. Prevê-se que os polinizadores sejam integrados nos objetivos do futuro quadro mundial em matéria de biodiversidade. Para além de os polinizadores serem por si só um objetivo, os indicadores relativos aos polinizadores ajudarão também a medir os progressos alcançados na realização de uma série de outros objetivos em matéria de biodiversidade, incluindo os relacionados com a Diretiva Habitats da UE, a rede Natura 2000, a agricultura e a silvicultura.

Tal como estipulado na Ação 5C da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores, a Comissão incluirá um indicador relativo aos polinizadores no quadro de desempenho e monitorização da PAC, assim que este estiver concluído e operacional. Este indicador será um valioso complemento do quadro de indicadores que figura nas propostas da Comissão para a PAC 2021-2027: os insetos polinizadores constituem um bom indicador da biodiversidade em geral e um fator essencial da produção agrícola. Devido à sua dupla natureza, os indicadores relativos aos polinizadores também podem ser um excelente complemento do quadro de monitorização da aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os Objetivos 15 (Proteção da vida terrestre) e 2 (Erradicação da fome). O indicador relativo às borboletas dos prados já está incluído neste quadro, e a presente ação contribuirá para apoiar a sustentabilidade da monitorização das borboletas e a prestação de informações sobre indicadores em toda a UE.

Embora a monitorização e os indicadores desenvolvidos no âmbito da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores tenham em conta as espécies polinizadoras selvagens, estas serão também muito benéficas para a saúde das abelhas e o setor apícola. As espécies selvagens e sob gestão partilham os recursos alimentares, bem como as principais pressões sobre as suas populações. A monitorização das espécies selvagens proporcionará não apenas informações úteis sobre a qualidade do ambiente para todos os polinizadores, mas também dados essenciais para a investigação sobre as diferentes pressões e a sua interação. Este aspeto é crucial para a conceção de medidas de atenuação eficazes e para o apoio a uma recuperação efetiva.

Para além deste contributo fundamental para a elaboração de políticas, os dados e as informações gerados pelo sistema de monitorização permitirão desenvolver ferramentas para os administradores de terras, nomeadamente os agricultores. Os dados sobre o estado das espécies polinizadoras, juntamente com os dados relativos às boas colheitas (por exemplo, no âmbito da Ação 3B da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores) permitirão elaborar um atlas dos polinizadores e da polinização ou um sistema de alerta precoce para o défice de polinização. Estas medidas ajudarão os agricultores, cujos rendimentos e lucros dependem essencialmente dos polinizadores, a tomarem decisões informadas sobre a forma de garantir este fator de produção agrícola e de atenuar os riscos relacionados com a redução dos insetos polinizadores.

Além disso, permitirão o desenvolvimento de ferramentas para os intervenientes a montante na cadeia da biomassa, como ferramentas de avaliação e gestão dos riscos para fabricantes, fornecedores ou retalhistas de alimentos e bebidas, cujos produtos e serviços resultem de produtos agrícolas dependentes de polinizadores. Desta forma, dados e informações úteis sobre os polinizadores apoiarão, de forma mais ampla, a agenda da bioeconomia. A atualização de 2018 da Estratégia Bioeconómica inclui uma ação que

pode apoiar o desenvolvimento dessas ferramentas, a fim de facilitar a integração dos polinizadores nas cadeias de abastecimento e de valor (Ação 3.3.4).

O âmbito de aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores da UE deverá incluir, pelo menos, os principais grupos taxonómicos: abelhas, sirfídeos, borboletas e traças. Atualmente, a única monitorização sistémica de polinizadores realizada a nível da UE é a monitorização das borboletas em metade dos Estados-Membros da UE. Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE», a fim de alargar esse sistema de monitorização. A presente ação preparatória basear-se-á neste projeto-piloto para assegurar a monitorização das borboletas em toda a UE e ajudará a criar os primeiros processos de monitorização de outros grupos de polinizadores a nível da UE.

A Comissão espera criar um grupo de peritos técnicos em maio de 2019, incumbido de desenvolver um sistema de monitorização e indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE até maio de 2020. A fim de aplicar o sistema de monitorização e permitir o fluxo de dados para a elaboração de indicadores já em 2021, será crucial dar início aos preparativos necessários nos Estados-Membros em 2020. Prevê-se que muitos Estados-Membros tenham de enfrentar desafios no que diz respeito à capacidade administrativa e académica, pelo que uma concentração de esforços numa fase precoce contribuirá para uma aplicação bem-sucedida.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará atividades que contribuam para ultrapassar os desafios relacionados com as capacidades dos Estados-Membros, a fim de facilitar a aplicação harmonizada de um sistema de monitorização dos insetos polinizadores a nível da UE.

A ação preparatória apoiará especificamente as seguintes atividades:

- Recolha de conhecimentos especializados a nível da UE, criação de redes de peritos e formação;*
- Coordenação da aplicação do regime nos Estados-Membros;*
- Assistência na preparação de capacidades administrativas, financeiras e académicas nos Estados-Membros;*
- Assistência na aplicação inicial do regime nos Estados-Membros com capacidades insuficientes;*
- Reforço e complemento do projeto-piloto do PE «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na União» relativamente ao atual regime de monitorização das borboletas.*

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de euros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A considerável perda de insetos polinizadores e o seu impacto na Natureza e no bem-estar dos seres humanos constitui um enorme desafio societal. Esta ação apoiará a aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores e de elaboração de indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE. Tal é essencial para se encontrarem respostas políticas eficazes e para a avaliação do seu sucesso na resolução do problema da redução dos insetos e da perda de serviços de polinização, especialmente através da política da UE em matéria de biodiversidade e da Política Agrícola Comum. Esta ação basear-se-á, nomeadamente, no projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE».

=====

Projeto de alteração 1005

=== GUE//8132 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória - Promoção de métodos alternativos aos ensaios em animais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto, que visou promover e desenvolver métodos alternativos aos ensaios em animais, permitiu a realização de várias ações (para desenvolver a educação e a formação, mas também para melhorar a informação e a comunicação sobre métodos alternativos), identificadas nos três pilares das ações propostas pela Comissão para este projeto-piloto no seu «relatório intercalar sobre a execução de projetos-piloto e ações preparatórias em 2017» (Ref.ª Ares(2017)1094287 - 01/03/2017) e executadas pela Comissão em 2018. Para assegurar a sustentabilidade e a eficiência dessas ações bem sucedidas, o projeto-piloto deve ser prosseguido sob a forma de uma ação preparatória.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto para a promoção de métodos alternativos aos ensaios em animais foi coroado de êxito e deve ser prosseguido sob a forma de uma ação preparatória.

=====

Projeto de alteração 4015

=== BUDG/4015 ===

apresentada por Younous Omarjee, Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória - Promoção de métodos alternativos aos ensaios em animais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto, que visou promover e desenvolver métodos alternativos aos ensaios em animais, permitiu a realização de várias ações (para desenvolver a educação e a formação, mas também para melhorar a informação e a comunicação sobre métodos alternativos) identificadas nos três pilares das ações propostas pela Comissão para este projeto-piloto no seu relatório intercalar sobre a execução de projetos-piloto e ações preparatórias em 2017 (Ref.^a Ares(2017)1094287 - 01/03/2017) e levadas a cabo pela Comissão em 2018. Para assegurar a sustentabilidade e a eficiência dessas ações bem sucedidas, o projeto-piloto deve ser continuado sob a forma de uma ação preparatória.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto-piloto para a promoção de métodos alternativos aos ensaios em animais foi coroado de êxito e deve ser continuado sob a forma de uma ação preparatória.

=====

Projeto de alteração 331

=== ENVI/5439 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Criação de um observatório europeu de resiliência e adaptação à seca

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo da Acção preparatória seria a implementação de um Observatório Europeu da Seca, que evolui a partir do que é hoje em dia para uma organização com capacidade institucional, com recursos humanos e materiais, de modo a que uma rede entre universidades, unidades de I & D , empresas do setor produtivo e sociedade civil se torne facilitado e eficaz.

Este Observatório Europeu investigaria a área da seca, não só a sua origem, mas também as suas consequências.

Reunindo recursos humanos, conhecimentos científicos e técnicos, a fim de fornecer dados (análise estatística e de tendência) e metodologias para tratar e adaptar recursos produtivos para as realidades e necessidades de cada região e de cada tipo de produção agrícola específica, e prestar assistência e serviços

de apoio de assessoria aos Estados-Membros e regiões afetadas pela seca.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Com um Observatório Europeu da Seca já em funcionamento, há uma necessidade urgente de ter uma instituição com recursos técnicos e humanos alocados para estudar a ação apropriada a ser tomada quando confrontados com a seca extrema que algumas regiões da Europa enfrentam.

Projeto de alteração 1053

=== GUE//8208 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Impacto de herbicidas em anfíbios e insetos polinizadores

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto piloto terá os seguintes objetivos:

Desenvolver uma estratégia com orientações que incluam o espectro das relações entre a polinização e a cultura em diferentes Estados-Membros;

Assistência ao desenvolvimento de políticas visando à conservação e minimização do impacto do uso de substâncias herbicidas para essas espécies;

Estabelecimento de um calendário para a criação de uma lista de co-formulações não aceites para inclusão em produtos fitofarmacêuticos;

Reavaliação de autorização de mercado e uso desses produtos;

Promoção e estímulo à pesquisa em laboratórios públicos, centros de pesquisa e academia, no controle de plantas daninhas em áreas públicas e na agricultura, evitando o uso de herbicidas;

Reforçar e promover as medidas de proteção e produção integrada na agricultura, para evitar o uso de herbicidas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O desaparecimento dos polinizadores é um dos principais crises ambientais dos últimos anos. A Ciência estima que entre 35% das culturas de todo o mundo dependem em certa medida da polinização por insetos e pássaros polinizadores. Vários estudos em todos os continentes mostram que os insetos e as aves polinizadoras estão seriamente ameaçados de desaparecer devido ao uso indiscriminado de herbicidas e pesticidas na agricultura.

=====

Projeto de alteração 1054

=== GUE//8209 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projecto-piloto —monitorização e controlo de espécies invasoras exóticas pós-fogo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estudar e estabelecer procedimentos de monitorizaçãp e controle de espécies exóticas invasoras em situação pós-incêndio.

Deve comparar as experiências existentes, aplicar experimentalmente métodos diferentes em (pelo menos) 3 estudos de caso diferentes e estabelecer um guia de melhores práticas a ser disponibilizado para os Estados Membros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os incêndios florestais estão entre as causas da disseminação de espécies exóticas invasoras. Quanto mais cedo estas forem controlados, maior o sucesso no controle / erradicação.

=====

Projeto de alteração 1055

=== GUE//8210 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Mecanismos de controle para a qualidade e segurança alimentar da produção biológica

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto piloto deve ter como objetivo estabelecer mecanismos para controlar a qualidade e segurança alimentar do modo de produção biológica. Deverá comparar os sistemas utilizados nos diferentes Estados-Membros e ajudar a estabelecer um guia de boas práticas neste domínio de produção.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta as várias fraudes detectadas nos últimos anos e a necessidade de garantir a segurança dos consumidores, é urgente que seja garantida uma supervisão maior e mais eficaz da produção biológica.

=====

Projeto de alteração 1051

=== GUE//8206 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Poluentes emergentes químicos e microbiológicos na água

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os compostos químicos ou microrganismos que são pela primeira vez responsáveis por casos de doença, ou que já são conhecidos por aumentar o seu impacto na saúde humana, ou por se expandirem para áreas onde ainda não foram relatados casos de doença são considerados emergentes. Produtos anteriormente não eram reconhecidos como tendo uma preocupação de saúde pública podem incluir uma ampla categoria de produtos químicos (desreguladores endócrinos, produtos farmacêuticos, agentes de

diagnóstico, cosméticos, retardadores de chama, subprodutos de desinfecção de água, subprodutos industriais, nanomateriais, etc.) e microorganismos (Escherichia coli O157, Legionella, vírus da hepatite E, Norovirus Cryptosporidium, toxinas de cianobactérias, etc.).

Em articulação com os serviços de saúde dos Estados Membros, este projeto permitirá a criação e implementação de planos de contingência para responder a situações de emergência na área ambiental, elaborar recomendações incluindo medidas corretivas, preventivas, educativas ou outras consideradas adequadas a cada situação e que possam promover boas práticas de saúde ambiental.

Deve ajudar e promover:

monitorização ambiental em resposta às necessidades emergentes de saúde

o estudo epidemiológico laboratorial de doenças da água

consciência da distribuição, toxicidade, persistência e mecanismos de transformação dos vários poluentes emergentes

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A monitorização destas ocorrências nos recursos hídricos superficiais garante o controle da qualidade da água, evitando riscos à saúde e reduzindo os custos associados ao seu tratamento.

Projeto de alteração 1052

=== GUE//8207 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto —Impacto das Alterações climáticas na qualidade da água

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O aumento da temperatura média das massas de água gera mudanças nos microbiomas, por exemplo, criando condições propícias para o desenvolvimento de florações de cianobactérias, que podem produzir cianotoxinas, constituindo um risco para a saúde pública.

Além disso os episódios de inundações ou secas afetam a distribuição de poluentes químicos e microbiológicos nas massas de água, o que também requer atenção especial.

Esta área de trabalho deverá incluir:

monitorização de rios e reservatórios de água para a detecção precoce do desenvolvimento de cianobactérias tóxicas que podem colocar em risco a qualidade da água destinada ao consumo humano ou atividades recreativas

o mapeamento de potenciais áreas de maior risco para fenómenos tóxicos associados à ocorrência de cianobactérias

a caracterização de organismos detectados em ocorrências nocivas e das suas toxinas.

monitorizar muitos dos possíveis eventos decorrentes da mudança climática como consequência do crescimento e disseminação de microorganismos patogénicos, como por exemplo o agente da cólera

monitorizar a difusão no ambiente aquático de poluentes químicos

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As mudanças climáticas, caracterizadas pelo aquecimento global associado a secas e inundações, induz modificações regionais que se refletem na qualidade química e microbiológica da água, pondo em risco a saúde pública.

Projeto de alteração 1056

=== GUE//8211 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto — Restauração ecológica e produtiva de áreas afetadas por incêndios florestais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de melhorar a recuperação ecológica e produtiva das áreas afetadas por incêndios florestais e maximizar a captura de carbono ao longo do período pós-fogo, este projeto-piloto visa avaliar a aplicação dos instrumentos atualmente disponíveis e seus resultados (por exemplo Desenvolvimento Rural), propor adaptações e / ou a criação de novos instrumentos que possam ser utilizados pelos Estados-Membros.

Os incêndios florestais têm sido um dos principais fatores que afetam o meio ambiente e fazem com que o ecossistema se deteriore, levando à perda de florestas nativas, extinção de espécies, danos à população urbana e outros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O fenómeno da Mudança Climática aumentou e intensificou a frequência de incêndios que apenas agravam o dano. Os passos para a restauração ecológica podem variar dependendo, por exemplo, do tempo e da superfície queimada, adaptações ambientais, condições meteorológicas, vegetação e recursos disponíveis que podem diferir de caso para caso.

Projeto de alteração 334

=== ENVI/5445 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 53

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 53	2.0.PPPA					439 881	219 940	439 881	219 940
Reserva									
Total						439 881	219 940	439 881	219 940

Designação:

Projeto-piloto - Melhorar a orientação e o conhecimento entre os gestores das terras, os ambientalistas e as comunidades locais a fim de preservar o património das nossas paisagens dentro e fora da rede Natura 2000

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

As iniciativas «Landcare» caracterizam-se por uma estreita cooperação entre ambientalistas, agricultores e comunidades locais. Têm como objetivo preservar a diversidade das paisagens europeias e a biodiversidade, bem como prestar apoio ao desenvolvimento sustentável das economias rurais. Existem atualmente esforços colaborativos de conservação da natureza com base nos princípios «Landcare» em seis Estados-Membros (Alemanha, Espanha, França, Luxemburgo, Países Baixos e Roménia) e estão atualmente a ser iniciadas abordagens semelhantes noutros Estados-Membros (por exemplo, na Lituânia e na Chéquia).

O quadro das atividades destas iniciativas «Landcare» tem origem numa melhoria ativa da aplicação das diretivas da UE no domínio da natureza. O projeto promove as medidas relevantes da PAC, incluindo medidas relativas às aves das terras agrícolas e à gestão dos locais da rede Natura 2000. O projeto irá procurar a inclusão de todas as medidas/objetivos relevantes nos planos estratégicos da PAC e nos quadros de ação prioritários. Além disso, a aplicação da Diretiva-Quadro Água é considerada importante para o projeto, bem como da legislação da UE em matéria de natureza.

Para alcançar estes objetivos e aplicá-los nas regiões no terreno, as organizações participantes recorrem a uma vasta gama de atividades que apoiam intencionalmente partes interessadas nas zonas rurais pertinentes, a fim de garantir estruturalmente medidas de conservação.

Os principais domínios abrangidos pela aplicação da legislação da UE em matéria de natureza são:

- oferta de fontes de rendimento adicionais para os utilizadores das terras através de medidas «Landcare»,

por exemplo, medidas agroambientais que preservem as paisagens e a biodiversidade;

- comercialização de produtos regionais de elevada qualidade (por exemplo, provenientes dos locais da rede Natura 2000);*
- apoio ao turismo rural;*
- criação de postos de trabalho;*
- promoção da identidade regional.*

A experiência até ao momento revela que a abordagem «Landcare» melhora a aplicação das diretivas da UE em matéria de natureza através do reforço da biodiversidade local, da preservação das paisagens culturais e da melhoria da qualidade de vida das pessoas nas zonas rurais. Em conformidade com o plano de ação para a natureza, as pessoas e a economia, estes movimentos promovem abordagens participativas mais inteligentes e reforçam a participação plena dos proprietários das terras e dos utilizadores.

Por conseguinte, pretendemos intensificar os contactos e o intercâmbio de experiências no âmbito das iniciativas e organizações «Landcare» europeias: Ao longo dos últimos anos, várias iniciativas europeias «Landcare» começaram a trocar experiências entre si. Ainda hoje tiram benefícios desses intercâmbios. Foram desenvolvidas novas abordagens para uma melhor aplicação das políticas ambientais, em matéria de natureza e agrícolas da UE através da realização de visitas mútuas e seminários. Atualmente, porém, é essencial aumentar essa cooperação a nível europeu para reforçar os benefícios de longo prazo para o desenvolvimento rural e a natureza.

Uma maior colaboração na Europa também ajudaria a melhorar a aplicação de diretivas da UE, como a Diretiva «Habitats» e a Diretiva-Quadro da Água, ou o impacto da política agrícola comum sobre as paisagens culturais em diferentes países. As opiniões e sugestões serão resumidas e partilhadas com a Comissão Europeia, bem como com os ministérios competentes dos Estados-Membros.

Este projeto contempla tanto os parceiros existentes como novos parceiros, a fim de aprender com os fatores essenciais definidos e a experiência prática. Podem participar em seminários e na conferência europeia. Assim, este projeto irá contribuir, em última análise, para promover parcerias europeias e reforçar a União Europeia. Por conseguinte, serão realizados cinco seminários com parceiros bem sucedidos para definir os fatores essenciais para uma conservação colaborativa da natureza de sucesso. Os principais fatores serão resumidos numa publicação multilingue e apresentados numa conferência europeia sobre «Landcare» Europa - conservação colaborativa da natureza em benefício das pessoas e da natureza. Os novos movimentos «Landcare» podem utilizar estes elementos para melhorarem o seu trabalho no terreno.

O objetivo principal do projeto é promover uma melhor aplicação de diretivas da UE, como a Diretiva «Habitats» e a Diretiva-Quadro da Água, ou o impacto da política agrícola comum sobre as paisagens culturais em diferentes países. As opiniões e sugestões serão resumidas e apresentadas à Comissão Europeia, bem como aos ministérios competentes dos Estados-Membros. Tal também irá promover a partilha de conhecimentos e de experiências práticas entre países e o desenvolvimento de programas adequados, se necessário.

Este projeto contempla tanto os parceiros existentes como novos parceiros, os quais podem aprender com os fatores essenciais definidos e a experiência prática. Podem participar em seminários e na conferência europeia. Assim, este projeto irá contribuir, em última análise, para promover parcerias europeias e reforçar a União Europeia.

Para além da aplicação das diretivas da UE em matéria de conservação da natureza, serão debatidos outros temas recentes do trabalho quotidiano da «Landcare» Europa, com o objetivo de encontrar soluções e aprender com práticas bem testadas:

- Questões de coexistência com grandes carnívoros em zonas rurais;*
- Ensinaamentos e conclusões sobre a recuperação de habitats e a participação no novo contrato relativo às aves das terras agrícolas;*

- *Com base nas experiências e sugestões das iniciativas «Landcare» na Europa, o projeto-piloto contribuirá para a atualização das orientações relativas à rede Natura 2000 e às terras agrícolas;*
- *As conclusões vão igualmente contribuir para promover vários resultados do plano de ação para a natureza;*
- *As experiências e os ensinamentos também podem ser utilizados em eventos biogeográficos de estabelecimento de contactos, etc.*

O valor especial da colaboração no âmbito das iniciativas «Landcare» reside na criação de um elo entre a conservação da natureza, os utilizadores das terras e as comunidades locais. Por conseguinte, os objetivos das políticas da UE podem ser alcançados mais facilmente e promover um espírito pró-europeu nas zonas rurais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Continua-se a perder biodiversidade na UE. São necessárias medidas urgentes para inverter este declínio. As iniciativas «Landcare» podem desempenhar um papel importante na concretização deste objetivo. Atualmente não existe uma colaboração europeia forte entre este tipo de organizações. É, portanto, essencial desenvolver um forte intercâmbio de experiências, melhorar as ferramentas de execução e realçar os exemplos de boas práticas. Tal irá não só contribuir para a preservação da biodiversidade e da paisagem/património cultural, mas também fomentar a colaboração na UE.

Projeto de alteração 337

=== ENVI/5448 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 54

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 54	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total						5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Monitorização e indicadores relativos aos polinizadores na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória tem por objetivo apoiar a aplicação de um sistema de monitorização a nível da UE para os insetos polinizadores selvagens nos Estados-Membros e a elaboração dos indicadores associados.

Os polinizadores fazem parte integrante de ecossistemas saudáveis e a sua acentuada diminuição é motivo de grande preocupação. Na Europa, a polinização animal é assegurada principalmente por insetos: cerca de 2 000 espécies de abelhas, 900 espécies de sirfídeos, 500 espécies de borboletas e 8 000 espécies de traças. Outras espécies voadoras, vespas e escaravelhos desempenham também um importante papel na

polinização. Sem elas, registrar-se-ia uma redução de muitas espécies vegetais e, a prazo, o seu desaparecimento, o que teria graves consequências para a Natureza e o bem-estar dos seres humanos. Na UE, 4 em cada 5 espécies de plantas cultivadas e flores silvestres dependem, pelo menos em parte, da polinização animal. Cerca de 15 mil milhões de euros da produção agrícola anual da UE são diretamente destinados aos insetos polinizadores, geralmente considerados um dos mais importantes indicadores de um ambiente saudável.

Em 1 de junho de 2018, a Comissão Europeia adotou a iniciativa da UE relativa aos polinizadores, na sequência dos apelos lançados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no sentido de serem tomadas medidas para combater a diminuição acentuada e bem conhecida dos polinizadores. A iniciativa estabelece uma série de medidas para dar resposta às causas conhecidas desta diminuição, mas centra-se também no reforço da base de conhecimentos. Salaria a importância de uma abordagem sistémica da recolha de dados e informações sobre os polinizadores, a fim de avaliar as medidas políticas e melhorar a sua eficácia. Embora disponhamos de conhecimentos razoáveis em alguns domínios (diminuição do número de borboletas, mau estado dos seus habitats e causas da diminuição), subsistem lacunas no que diz respeito ao estado e às tendências da maioria das populações de polinizadores, bem como às causas e consequências da sua diminuição. Um processo coordenado de monitorização a nível da UE, apoiado pela recolha de dados normalizados no terreno, permitirá colmatar as graves lacunas e desenvolver indicadores sólidos para sustentar políticas da UE com impacto nos polinizadores.

Os indicadores relativos aos polinizadores serão essenciais, em particular, para um novo quadro da UE em matéria de biodiversidade pós-2020 e para a nova Política Agrícola Comum (PAC). Os polinizadores são um tema importante no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre a Diversidade Biológica (CDB), que estabelece um quadro global de ações em matéria de biodiversidade, para o qual a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) contribui ativamente. Tal culminou com o primeiro relatório global sobre os polinizadores, publicado pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES), em 2016. Prevê-se que os polinizadores sejam integrados nos objetivos do futuro quadro mundial em matéria de biodiversidade. Para além de os polinizadores serem por si só um objetivo, os indicadores relativos aos polinizadores ajudarão também a medir os progressos alcançados na realização de uma série de outros objetivos em matéria de biodiversidade, incluindo os relacionados com a Diretiva Habitats da UE, a rede Natura 2000, a agricultura e a silvicultura.

Tal como estipulado na Ação 5C da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores, a Comissão incluirá um indicador relativo aos polinizadores no quadro de desempenho e monitorização da PAC, assim que este estiver concluído e operacional. Este indicador será um valioso complemento do quadro de indicadores que figura nas propostas da Comissão para a PAC 2021-2027: os insetos polinizadores constituem um bom indicador da biodiversidade em geral e um fator essencial da produção agrícola. Devido à sua dupla natureza, os indicadores relativos aos polinizadores também podem ser um excelente complemento do quadro de monitorização da aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os Objetivos 15 (Proteção da vida terrestre) e 2 (Erradicação da fome). O indicador relativo às borboletas dos prados já está incluído neste quadro e a presente ação contribuirá para apoiar a sustentabilidade da monitorização das borboletas e a prestação de informações sobre indicadores em toda a UE.

Embora a monitorização e os indicadores desenvolvidos no âmbito da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores tenham em conta as espécies polinizadoras selvagens, estas serão também muito benéficas para a saúde das abelhas e o setor apícola. As espécies selvagens e sob gestão partilham os recursos alimentares, bem como as principais pressões sobre as suas populações. A monitorização das espécies selvagens proporcionará não apenas informações úteis sobre a qualidade do ambiente para todos os polinizadores, mas também dados essenciais para a investigação sobre as diferentes pressões e a sua interação. Este aspeto é crucial para a conceção de medidas de atenuação eficazes e para o apoio a uma recuperação efetiva.

Para além deste contributo fundamental para a elaboração de políticas, os dados e as informações

gerados pelo sistema de monitorização permitirão desenvolver ferramentas para os administradores de terras, nomeadamente os agricultores. Os dados sobre o estado das espécies polinizadoras, juntamente com os dados relativos às boas colheitas (por exemplo, no âmbito da Ação 3B da Iniciativa da UE relativa aos polinizadores) permitirão elaborar um atlas dos polinizadores e da polinização ou um sistema de alerta precoce para o défice de polinização. Estas medidas ajudarão os agricultores, cujos rendimentos e lucros dependem essencialmente dos polinizadores, a tomarem decisões informadas sobre a forma de garantir este fator de produção agrícola e de atenuar os riscos relacionados com a redução dos insetos polinizadores.

Além disso, permitirão o desenvolvimento de ferramentas para os intervenientes a montante na cadeia da biomassa, como ferramentas de avaliação e gestão dos riscos para fabricantes, fornecedores ou retalhistas de alimentos e bebidas, cujos produtos e serviços resultem de produtos agrícolas dependentes de polinizadores. Desta forma, dados e informações úteis sobre os polinizadores apoiarão, de forma mais ampla, a agenda da bioeconomia. A atualização de 2018 da Estratégia Bioeconómica inclui uma ação que pode apoiar o desenvolvimento dessas ferramentas, a fim de facilitar a integração dos polinizadores nas cadeias de abastecimento e de valor (Ação 3.3.4).

O âmbito de aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores da UE deverá incluir, pelo menos, os principais grupos taxonómicos: abelhas, sirfídeos, borboletas e traças. Atualmente, a única monitorização sistémica de polinizadores realizada a nível da UE é a monitorização das borboletas em metade dos Estados-Membros da UE. Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE», a fim de alargar esse sistema de monitorização. A presente ação preparatória basear-se-á neste projeto-piloto para assegurar a monitorização das borboletas em toda a UE e ajudará a criar os primeiros processos de monitorização de outros grupos de polinizadores a nível da UE.

A Comissão espera criar um grupo de peritos técnicos em maio de 2019, incumbido de desenvolver um sistema de monitorização e indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE até maio de 2020. A fim de aplicar o sistema de monitorização e permitir o fluxo de dados para a elaboração de indicadores já em 2021, será crucial dar início aos preparativos necessários nos Estados-Membros em 2020. Prevê-se que muitos Estados-Membros tenham de enfrentar desafios no que diz respeito à capacidade administrativa e académica, pelo que uma concentração de esforços numa fase precoce contribuirá para uma aplicação bem-sucedida.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará atividades que contribuam para ultrapassar os desafios relacionados com as capacidades dos Estados-Membros, a fim de facilitar a aplicação harmonizada de um sistema de monitorização dos insetos polinizadores a nível da UE.

A ação preparatória apoiará, especificamente, as seguintes atividades:

- Congregação de conhecimentos especializados a nível da UE, criação de redes de peritos e formação;*
- Coordenação da aplicação do sistema nos Estados-Membros;*
- Assistência na preparação de capacidades administrativas, financeiras e académicas nos Estados-Membros;*
- Assistência na aplicação inicial do sistema nos Estados-Membros com capacidades insuficientes;*
- Reforço e complemento do projeto-piloto do PE «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE», no que respeita ao atual sistema de monitorização das borboletas.*

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de euros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do

Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A considerável perda de insetos polinizadores e o seu impacto na Natureza e no bem-estar dos seres humanos constitui um enorme desafio societal. Esta ação apoiará a aplicação de um sistema de monitorização dos polinizadores e de elaboração de indicadores relativos aos polinizadores à escala da UE. Tal é essencial para se encontrarem respostas políticas eficazes e para a avaliação do seu sucesso na resolução do problema da redução dos insetos e da perda de serviços de polinização, especialmente através da política da UE em matéria de biodiversidade e da Política Agrícola Comum. Esta ação basear-se-á, nomeadamente, no projeto-piloto «Monitorização e indicadores relativos às borboletas na UE».

Projeto de alteração 338

=== ENVI/5449 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 55

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 55	2.0.PPPA					2 650 000	1 325 000	2 650 000	1 325 000
Reserva									
Total						2 650 000	1 325 000	2 650 000	1 325 000

Designação:

Ação preparatória — Medir a pulsação da biodiversidade europeia utilizando o Índice da Lista Vermelha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória consiste em avaliar as alterações no estado da biodiversidade na Europa, na UE28 e à escala pan-europeia, abordar os fatores agregados de declínio e monitorizar o impacto das medidas de conservação e da ação política. Será um contributo importante para a avaliação final da estratégia da UE em matéria de biodiversidade e dos quadros de biodiversidade pós-2020. A abordagem proposta combina a mobilização de redes de conhecimentos e dados específicos com a utilização de um parâmetro estabelecido, o Índice de Lista Vermelha da UICN (RLI), a fim de atualizar as listas vermelhas europeias existentes e avaliar as alterações no estatuto das espécies, com o objetivo de orientar as políticas setoriais e de utilização dos solos, o que é fundamental para aperfeiçoar o seu âmbito de ação.

Na Europa, o risco de extinção das espécies aumentou, drasticamente, nos últimos 20 anos. Embora algumas causas destas reduções sejam amplamente conhecidas no que respeita a alguns grupos de organismos e tenham sido aplicadas medidas e políticas de conservação para impedir a continuação destas tendências decrescentes, os dados e os conhecimentos sobre as tendências e as ameaças para as espécies são inexistentes ou dificilmente acessíveis, não foram sistematicamente produzidos indicadores sobre o estado das espécies e o âmbito geográfico da conservação e da ação política tem sido desigual. Estes factos limitam a compreensão do impacto das medidas de recuperação concretas e põem em causa a medição dos progressos da UE em relação aos objetivos acordados a nível regional e internacional para travar a perda de biodiversidade.

O RLI da UICN é um parâmetro amplamente aceite para a medição de alterações no risco de extinção a nível mundial e foi adotado como um indicador oficial dos progressos na consecução dos Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável e das metas internacionais de Aichi em matéria de biodiversidade. Como tal, foi utilizado recentemente para avaliar as tendências regionais dos mamíferos, das aves e dos anfíbios na Europa e na Ásia Central no relatório de avaliação regional da Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos e propõe-se a sua utilização no quadro global para a biodiversidade pós-2020. O RLI utiliza dados da Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN, que, na Europa, avaliou mais de 11 000 espécies desde 2006 a dois níveis regionais: para a Europa geográfica e para os 28 Estados-Membros da União Europeia. Para as espécies marinhas, a zona abrangida pelas avaliações inclui o mar Mediterrâneo, o mar Negro, o mar Báltico e o mar do Norte, e a parte europeia do oceano Atlântico (ou seja, as águas territoriais e a zona económica exclusiva (ZEE), incluindo as ZEE das ilhas macaronésicas pertencentes a Portugal e a Espanha). No entanto, as avaliações da Lista Vermelha da IUCN tornaram-se oficialmente obsoletas após 10 anos e nenhum grupo taxonómico foi reavaliado na UE28 e à escala pan-europeia. Por conseguinte, é fundamental que as espécies sejam regularmente reavaliadas para se obter um indicador fiável e significativo das tendências e da redução das ameaças em matéria de biodiversidade europeia ao longo do tempo, com vista a uma elaboração de políticas mais ampla e assente em dados concretos.

A ação preparatória visa a utilização do RLI da IUCN para estimar o risco de extinção agregado de quase todos os táxones avaliados até à data pela Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN na UE28 e à escala pan-europeia. Incluem-se os vertebrados (mamíferos, anfíbios, répteis, peixes de água doce), invertebrados (moluscos não marinhos, borboletas, coleópteros saproxílicos, libélulas e abelhas), plantas (vasculares e medicinais). O RLI da IUCN pode medir se a taxa de perda de biodiversidade foi reduzida na Europa, ajudando a melhorar a eficácia das medidas de conservação aplicadas no terreno, avaliando, simultaneamente, os progressos na aplicação das políticas e da legislação da UE, como a atual estratégia da UE em matéria de biodiversidade — nomeadamente a meta 1, que visa aumentar a proteção das espécies e dos seus habitats mediante a plena aplicação das Diretivas Natureza da UE — bem como orientar os objetivos políticos na agenda pós-2020. Estas reavaliações devem ser alinhadas com o ciclo político (por exemplo, o plano de ação para a biodiversidade de 2010, a política da UE em matéria de biodiversidade para 2020, a estratégia da biodiversidade para 2030, etc.).

A metodologia global para as reavaliações das espécies basear-se-á nas avaliações da Lista Vermelha existente. Será necessário algum trabalho preliminar para recolher as informações necessárias e atualizar as avaliações. Os seminários de avaliação decorrerão apenas para a revisão do estado das espécies mais ameaçadas da Lista Vermelha, pelo que se prevê que sejam menos numerosos do que um exercício de avaliação típico e, conseqüentemente, menos dispendiosos. A duração destes seminários variará entre 1 e 4 dias, dependendo do número de espécies a avaliar. Os conhecimentos taxonómicos, os conhecimentos especializados e os dados serão mobilizados através de diálogo com os grupos especializados relevantes da Comissão da Sobrevivência das Espécies da IUCN, bem como com o pessoal da IUCN que chefia a avaliação global destes grupos. A consulta e a participação adicionais de peritos locais e internacionais serão cruciais para o êxito das atividades, pelo que esta ação tem um enorme potencial de dinamização de polos locais de conhecimento e de reforço de capacidades (através de seminários). A Lista Vermelha da IUCN geralmente faz as avaliações das espécies e os mapas de distribuição livremente disponíveis no seu sítio Web, e todas as informações recentemente recolhidas serão carregadas para o Centro de Dados sobre Biodiversidade do EEE. Quaisquer dados pormenorizados adicionais relativos a séries cronológicas sobre a abundância e a distribuição da população para os grupos de espécies propostos, recolhidos no âmbito desta ação, serão disponibilizados, sujeitos aos termos estabelecidos nos acordos jurídicos sobre partilha de dados com os sistemas de monitorização existentes para clarificar os direitos de propriedade intelectual e os direitos de acesso aos dados, numa base de dados integrada que possa contribuir diretamente para um sistema integrado de monitorização da biodiversidade e dos ecossistemas a desenvolver pela Comissão Europeia e pela Agência Europeia do Ambiente.

RESULTADOS

As reavaliações fornecerão quatro resultados principais:

1) Publicação da Lista Vermelha Europeia para cada grupo de espécies (a nível da UE e pan-europeu), fornecendo uma síntese das análises efetuadas e dos resultados do processo de reavaliação, incluindo exemplos de espécies com tendências positivas, estáveis e negativas, tal como demonstrado pelo RLI, uma compilação de êxitos e fracassos de conservação, com mensagens e recomendações importantes, adaptadas aos principais setores responsáveis pelas ações realizadas em toda a Europa que continuam a apoiar e/ou ameaçam a conservação das espécies. Estas serão fundamentais para melhorar a integração da biodiversidade junto de todos os intervenientes não estatais e informar o público em geral sobre as ações e os comportamentos que beneficiarão a biodiversidade europeia, promoverão os serviços ecossistémicos e, por conseguinte, o bem-estar humano. As avaliações finais para cada espécie serão igualmente apresentadas sob o formato de fichas informativas atualizadas no sítio web da IUCN. As vantagens da introdução de fichas informativas no sítio web da Lista Vermelha são o acesso a todos os dados da Lista Vermelha Europeia num único local, o acesso à avaliação mais atualizada para além do âmbito da presente ação, beneficiando de novas informações incorporadas pela rede de peritos, e a comparação com avaliações mundiais e outras avaliações regionais da mesma espécie. Em conformidade com anteriores publicações da Lista Vermelha Europeia, as avaliações atualizadas serão a cores, com números e fotografias, e as publicações serão também concebidas para minimizar os tempos de descarregamento da versão PDF. As publicações serão entregues em versão impressa (300 exemplares), bem como em formato eletrónico (Word e PDF).

2) Integração de bases de dados atualizadas da Lista Vermelha no Centro de Dados sobre Biodiversidade do EEE e na sua infraestrutura de acolhimento. Todas as informações recolhidas para estimar o RLI (dimensão da população, distribuição, tendências demográficas, habitats, ameaças) serão utilizadas para atualizar as presentes avaliações no Serviço de Informação sobre Espécies (SIS) e exportadas para bases de dados da Microsoft Access (por grupo taxonómico), que serão depois formatadas em conformidade com os requisitos do Centro de Dados sobre Biodiversidade do EEE, onde serão disponibilizadas.

3) Preparação de texto para o sítio web EUROPA. Será criado um novo separador ao abrigo do atual índice para cada avaliação da Lista Vermelha Europeia no sítio web EUROPA, refletindo os resultados do RLI para cada grupo taxonómico, sendo o respetivo texto preparado em paralelo com as publicações ERL. A estrutura atual (ou seja, títulos e legendas), tal como desenvolvida para os projetos anteriores da Lista Vermelha Europeia, poderá exigir uma revisão que integre melhor e aumente a visibilidade dos esforços e dos resultados da monitorização sistemática e do RLI.

4) A brochura sobre "A pulsação da biodiversidade europeia" resume as conclusões das reavaliações e do RLI, salienta a importância da monitorização da biodiversidade e das tendências a longo prazo, agrupa fatores de ameaça para fornecer mensagens importantes aos setores sociais com maior impacto e celebra casos de sucesso de conservação. É importante que sejam incluídas mensagens positivas para ajudar a criar um movimento social otimista que permita a mudança. A brochura será elaborada em conformidade com as orientações relativas à identidade visual da Comissão Europeia. Será muito atrativa e utilizada para comunicar com os decisores políticos e o público interessado. Será também uma importante ferramenta de comunicação para os meios de comunicação social e proporcionará à DG Ambiente uma ferramenta muito útil que pode ser amplamente distribuída por outras direções-gerais e partes interessadas, bem como utilizada em campanhas de sensibilização. As brochuras serão entregues em versão impressa (1 500 exemplares), bem como em formato eletrónico (Word e PDF).

Esta ação preparatória de 3 anos teria um orçamento total de 2 650 000 euros.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Ao reavaliar o estado de quase todos os vertebrados, invertebrados, incluindo os grupos mais importantes de polinizadores, e plantas em toda a Europa, esta ação preparatória fornecerá provas de alterações genuínas no risco de extinção, em comparação com listas vermelhas europeias anteriores, e um índice para medir, pela primeira vez, a pulsação da biodiversidade na Europa. Esta informação é fundamental para definir o quadro da UE em matéria de biodiversidade pós-2020 e medir os progressos europeus na realização dos ODS.

Projeto de alteração 339

=== ENVI/5450 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 07 02 77 56

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
07 02 77 56	2.0.PPPA					2 600 000	1 300 000	2 600 000	1 300 000
Reserva									
Total							2 600 000	1 300 000	2 600 000

Designação:

Projeto-piloto — Tornar as barragens dos Portões de Ferro transitáveis para os esturjões do Danúbio

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta proposta-piloto implica a avaliação de soluções técnicas para a abertura de uma rota de migração para os esturjões nas barragens hidroelétricas Portões de Ferro I e II no rio Danúbio, na fronteira entre a Roménia e a Sérvia. Trata-se de uma tarefa extraordinária, tendo em conta a dimensão das barragens - as maiores do rio Danúbio, o comprimento do peixe - até 7 metros, e o terreno rochoso em torno das barragens Portões de Ferro, o que em conjunto constitui um extraordinário desafio de engenharia, exigindo uma solução com um elevado grau de inovação, adaptada às circunstâncias locais.

O restabelecimento de ajudas à migração do esturjão é salientado como um projeto emblemático no âmbito da estratégia para o esturjão da Comissão Internacional para a Proteção do Rio Danúbio (ICPDR), bem como no Plano de Ação da Estratégia da União Europeia para a Região do Danúbio (EUERD), com vista a melhorar o estado de conservação dos esturjões do Danúbio. Contribui igualmente para a execução do plano de ação pan-europeu para a conservação do esturjão da Convenção de Berna, de que a UE é parte.

Este projeto-piloto é necessário para preparar um estudo de viabilidade técnica sólido e abrangente, a fim de facilitar a migração do esturjão, incluindo:

1) conceito/pré-conceção de potenciais opções técnicas para o restabelecimento da passagem do peixe a montante e a jusante, incluindo uma comparação das suas vantagens e desvantagens (restrições), estimativas de custos, riscos (técnicos, financeiros) e identificação dos próximos passos necessários para uma conceção geral, incluindo conceção estrutural, conceção de componentes técnicos e conceito operacional.

2) modelação hidráulica.

3) conceito para uma estratégia de aplicação (a sequência da aplicação da estrutura, por exemplo, passo a passo na sequência de uma aprendizagem pela prática, isto é, a abordagem adaptável de «conceção de passagem para peixes»).

4) identificação de alternativas de gestão viáveis, em especial para a proteção dos peixes a jusante (por

exemplo, gestão das turbinas, armadilhas e transportes) — tanto a curto como a longo prazo.

5) inquéritos de campo necessários para colmatar as lacunas de conhecimentos não abrangidas pelos estudos em curso (dados inexistentes ou desatualizados).

6) conceito de avaliação/monitorização da passagem para peixes.

7) atualização do conceito de financiamento.

8) revisão dos conceitos técnicos pelos avaliadores/peritos em passagens para peixes.

Os custos para estes elementos do estudo de viabilidade técnica atingirão cerca de 2,6 milhões de euros. A Comissão Internacional para a Proteção do Rio Danúbio (ICPDR), bem como as autoridades nacionais competentes da Roménia e da Sérvia, estarão estreitamente associadas à aplicação do estudo.

As atividades a realizar poderão ser reformuladas de modo a evitar eventuais sobreposições com os trabalhos em curso.

O financiamento deste projeto não está atualmente previsto em qualquer programa da UE.

Não existe qualquer conceção pronta a aplicar para este tipo de passagem para peixes, pelo que a solução inovadora financiada no âmbito deste projeto será um paradigma para a conceção de passagens para peixes comparáveis noutros grandes rios europeus. Desafios semelhantes aos de tornar as barragens Portões de Ferro I e II transitáveis para grandes peixes (por exemplo, dimensão significativa, elevado nível de descarga, níveis de água variáveis na albufeira) também se encontram em torno do mar Báltico, onde grandes barragens no Vístula polaco, no Neman lituano e no Daugava letão impedem a migração dos peixes e os programas de reintrodução do esturjão. Outros exemplos são a barragem de Gabčíkovo, bem como barragens de maiores dimensões no Tisza e no Drava na bacia do Danúbio, no Evros na Bulgária e na Grécia, e em rios da Península Ibérica, por exemplo, no Guadalquivir, rio antigamente com esturjão. Encontrar soluções de migração de peixes para todos estes rios daria um contributo importante para a aplicação da Diretiva-Quadro Água da UE.

As passagens para os esturjões nas grandes barragens só existem na Rússia, nos rios Volga e Kuban, e nos Estados Unidos da América, nos rios Connecticut e Columbia. A experiência adquirida com estas instalações deve ser tida em conta, mas não responde a todas as questões em aberto. Um dos exemplos mais conhecidos e bem-sucedidos de passagens para peixes destinadas aos esturjões na Europa situa-se em Geesthacht, na Alemanha, mas aqui o açude tem apenas 4,5 m de altura, em comparação com os 60 m de altura da barragem Portas de Ferro I.

Além disso, este projeto-piloto envolveria as partes interessadas sérvias da comunidade de gestão dos recursos hídricos, contribuindo, assim, com uma formação no posto de trabalho sobre a forma de cumprir o acervo da União em matéria ambiental.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A identificação de uma solução para tornar as barragens de Gates de Ferro transitáveis é essencial para desbloquear a rota de migração do esturjão, um grupo de espécies incluídas na Lista Vermelha da IUCN, abrindo um troço do Danúbio com mais de 800 km de comprimento para a migração e o acesso aos seus vastos afluentes para a desova e a criação de peixes. Promove o cumprimento da legislação ambiental da UE, bem como a inovação numa questão crítica de gestão dos recursos hídricos dos grandes rios na UE. Apoiará igualmente a Sérvia no cumprimento do acervo da União em matéria de recursos hídricos.

Projeto de alteração 18

=== TRAN/5529 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 18	2.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Carta de Boas Práticas para cruzeiros

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A Europa é um mercado importante para o setor mundial dos cruzeiros. Em 2015, esse setor acolheu 25,3 milhões de passageiros, representando 956 597 postos de trabalho e um volume de negócios total de 117 mil milhões de dólares. A procura de cruzeiros aumentou 62 % nos últimos dez anos, entre 2005 e 2015.

Tudo isto se traduz em valor económico e emprego na Europa. No entanto, as regiões costeiras e marítimas devem criar condições para uma melhor integração das vantagens do turismo de cruzeiros. Tendo isso em conta, o presente projeto-piloto visa criar uma Carta de Boas Práticas para cruzeiros, no âmbito do diálogo pan-europeu já existente entre operadores de cruzeiros, portos e partes interessadas no turismo costeiro. A atenção deve incidir no impacto ambiental do acolhimento de cruzeiros, mas também no impacto social e no modo como as instalações de receção dos portos e as regiões devem ser adaptadas. A carta contemplaria os seguintes aspetos:

- *Conceção de um processo para integrar todas as partes interessadas do setor marítimo envolvidas;*
- *Aspeto ambiental e políticas de atenuação para reduzir as externalidades;*
- *Dimensão social e económica dos cruzeiros nas regiões;*
- *Necessidade de coordenação entre o porto do cruzeiro e a cidade;*
- *Boas práticas já em vigor;*

A carta permitirá reduzir as externalidades das atividades de cruzeiro e gerar mais benefícios económicos e sociais para as cidades e os cidadãos. Um exemplo é o intercâmbio de boas práticas em matéria de gestão dos congestionamentos que ocorrem na época alta. A carta deverá também contribuir para melhorar a compreensão mútua entre as autoridades de portos de cruzeiros e as autoridades municipais. Além disso, o âmbito de aplicação da carta deve abranger igualmente o eventual impacto ambiental dos serviços de cruzeiro. Para além destes aspetos, a carta ajudará a aumentar a sensibilização para as boas práticas já em vigor em diferentes portos de cruzeiro, a fim de evitar a duplicação de esforços.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Este projeto-piloto permite às partes interessadas e aos operadores do setor do turismo de cruzeiros aderir a uma Carta de Boas Práticas que preste especial atenção ao impacto ambiental nas regiões, algo que não existe a nível da União. Ao mesmo tempo, reforçará o atual diálogo pan-europeu entre operadores de cruzeiros, portos e partes interessadas do turismo costeiro.

Projeto de alteração 405

=== PECH/6302 ===

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 18	2.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total							500 000	500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Melhor integração da genética e da genómica no controlo das pescas para melhorar a gestão, a conservação e a proteção dos consumidores no contexto da política comum das pescas (PCP)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de melhorar a gestão, a conservação e a proteção dos consumidores no contexto da política comum das pescas (PCP) e a legislação conexa, como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha (DQEM), e de tirar partido da tecnologia disponível para identificar as espécies e a origem geográfica dos peixes de mar, a genética e a genómica devem ser integradas no controlo e na gestão da política das pescas da UE. Este projeto-piloto, que idealmente deve inscrever-se no âmbito de competências da Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECPP), tem como objetivo descrever o estado das abordagens e tecnologias disponíveis, avaliar as abordagens genéticas e genómicas existentes para questões e desafios específicos relevantes que devem ser abordados, fazer um levantamento do ponto da situação dos conhecimentos genéticos e genómicos, identificar bases de dados genéticas para apoiar esses conhecimentos, proceder a uma análise da relação custos-benefícios, identificar as instituições e as autoridades competentes na UE, planear e elaborar uma série de ensaios operacionais sobre a utilização da genética e da genómica para o controlo das pescas e propor normas e procedimentos para recolher amostras genéticas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Entre os principais desafios com que se deparam as autoridades de controlo da pesca figuram a distribuição exata das capturas entre as diversas zonas para efeitos de repartição das quotas e a capacidade de identificar espécies de peixes muito semelhantes ou que são desembarcadas como produtos transformados. Esta capacidade é importante para efeitos de gestão das pescas, tendo também implicações fundamentais na exatidão das informações fornecidas aos consumidores. A utilização da genética e da genómica no controlo

das pescas permitirá fazer face a esses desafios, propondo normas e procedimentos.

Projeto de alteração 1028

=== GUE//8163 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 18	2.0.PPPA					200 000	100 000	200 000	100 000
Reserva									
Total							200 000	100 000	200 000

Designação:

Projecto-piloto — Valorização do pescado e desenvolvimento de novos produtos (espécies sem valor comercial)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto piloto visa estudar e implementar formas de valorizar espécies que atualmente possuem pouco ou nenhum valor comercial, embora tenham qualidade, quer do ponto de vista alimentar quer na produção de produtos secundários.

O projeto consiste em um estudo e na criação de toolkit, envolvendo as seguintes etapas: 1 - Identificação e seleção de espécies-alvo; 2 - Identificação de novos mercados; 3 - Desenvolvimento de novos produtos; 4 - Identificar formas alternativas de processamento; 5 - Desenvolvimento de uma estratégia de marketing para esses produtos; 6 - Identificação das ferramentas de gestão e financiamento disponíveis (por exemplo, FEAMP).

Este é um ponto de partida para uma diversificação do desenvolvimento do sector pesqueiro, capacitando as organizações do sector, nomeadamente pescadores locais e artesanais, para implementarem projectos estratégicos que possam criar emprego, crescimento económico e sustentabilidade dos recursos marítimos - projecto que pode ser replicado em diferentes regiões, como consequência deste estudo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projecto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A variação da disponibilidade dos recursos, as restrições ecológicas ou os inúmeros problemas que envolvem este setor, pedem uma diversificação - não apenas do tipo de espécie capturada, mas numa perspectiva multiuso do produto - do peixe como um todo, não só das suas partes comestíveis. É imperativo que as espécies capturadas actualmente, tendo qualidade, com pouco ou nenhum valor comercial, possam ser valorizadas e encontrar potenciais mercados e canais de processamento e comercialização.

Projeto de alteração 1031

=== GUE//8166 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 18	2.0.PPPA					200 000	100 000	200 000	100 000
Reserva									
Total						200 000	100 000	200 000	100 000

Designação:

Projecto-piloto — Criação de um fundo de compensação salarial

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este PP visa desenvolver um estudo para preparar o estabelecimento de um fundo público para compensar os pescadores por eventos imprevisíveis, incluindo aqueles que visam a sustentabilidade dos recursos marítimos. O tempo de aplicação deste fundo deve ser contabilizado como tempo efetivo para aposentadoria e outros direitos previdenciários.

Este fundo deve ser complementado com as disposições existentes no FEAMP, envolvendo outras estruturas especializadas (EU-OSHA e EUROFOUND) para realizar uma avaliação do resultado prático destas disposições.

A pesca é um setor que tem alta vulnerabilidade a crises: naturais e outras. Em um contexto de crescente depleção dos recursos, é esperado que os pescadores percam parcelas importantes de sua renda. Isso aumentará a perturbação social e econômica para os pescadores e as comunidades piscatórias.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A existência de um fundo que poderia compensar os salários é uma maneira de garantir que a atividade (com impactos econômicos, sociais, culturais e comunitários) seja sustentável e economicamente atrativa.

Projeto de alteração 406

=== PECH/6303 ===

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 19

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 19	2.0.PPPA					1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total						1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Especificações técnicas e avaliação das modernas tecnologias de controlo das pescas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Com vista a melhorar o controlo das pescas, este projeto-piloto testará tecnologias de controlo modernas e emergentes para o desenvolvimento de procedimentos de monitorização eletrónica à distância, incorporando sistemas de televisão em circuito fechado (CCTV) e sensores. O projeto-piloto avaliará também medidas de monitorização contínua da potência dos motores, o que, idealmente, conduzirá à introdução de controlos melhorados e à eliminação progressiva das práticas atuais, que representam um encargo administrativo significativo para as autoridades e são, em geral, ineficazes.

O projeto conduzirá a uma melhor aplicação dos princípios e das obrigações de controlo destinados a apoiar os objetivos da política comum das pescas (PCP, 2013). Este objetivo será alcançado através do desenvolvimento de procedimentos, protocolos e especificações harmonizados, incluindo a aplicação e a instalação do equipamento baseadas no risco, o intercâmbio de dados, o tratamento de dados e, se for caso disso, a utilização de soluções de análise inteligentes para uma monitorização eficiente de grandes volumes de dados e imagens. O desenvolvimento de procedimentos e protocolos comuns, bem como os respetivos testes operacionais em pescarias específicas e a respetiva avaliação, deverão idealmente ter lugar no âmbito da Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECF) e servirão de base à aplicação de vários aspetos da proposta de revisão do sistema de controlo das pescas (maio de 2018: COM(2018)0368).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O controlo das pescas é uma parte dispendiosa, mas necessária, de uma boa gestão dos recursos naturais. A aplicação de tecnologias de controlo modernas e inovadoras para a monitorização eletrónica à distância e a monitorização da potência dos motores reduzirá os custos, proporcionará práticas mais eficazes em termos de custos e reduzirá os encargos administrativos.

Projeto de alteração 407

==== PECH/6304 ====

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 20

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 20	2.0.PPPA					1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						1 000 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Centro de luta contra a poluição marinha pelos plásticos em Portugal

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A poluição por plástico é o exemplo mais visível dos danos que estamos a causar nos nossos mares e oceanos. Necessitamos de reforçar a capacidade de preparação para dar uma resposta global a esse problema, a fim de assegurar o futuro das gerações vindouras.

A luta contra a poluição marinha tornou-se um dos objetivos mais visíveis da UE nos últimos anos. As propostas como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, a Diretiva relativa aos plásticos de utilização única e à estratégia para os plásticos numa economia circular, a Diretiva relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga ou mesmo a Diretiva relativa ao tratamento das águas residuais urbanas ou a Diretiva «Nitratos» são prova dos esforços envidados pela UE.

As vantagens para a UE da criação de um centro de luta contra a poluição marinha na Madeira incluem: uma melhor recolha de dados;

um melhor conhecimento do impacto da poluição marinha;

uma melhor investigação e desenvolvimento de soluções concebidas a nível da UE;

a possibilidade de realização de ensaios locais e de os aplicar no futuro;

o investimento em inovação numa região ultraperiférica;

a possibilidade de trabalhar em sinergia com a Agência Europeia da Segurança Marítima, com sede em Lisboa, e a Agência Europeia de Controlo das Pescas, em Vigo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Portugal e as suas regiões ultraperiféricas têm um potencial e recursos únicos que podem trazer benefícios à União no que toca à resolução do problema da poluição marinha por plásticos. As suas características geográficas e geológicas excecionais tornam o país um laboratório útil para a investigação e inovação nas indústrias do futuro, como a biodiversidade, os ecossistemas marinhos ou a luta contra a poluição marinha causada por plásticos, tal como referido na Comunicação da Comissão de 24 de outubro de 2017 (COM (2017) 623 final): «Uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE».

Projeto de alteração 408

==== PECH/6306 ====

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 22

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 22	2.0.PPPA					200 000	100 000	200 000	100 000
Reserva									
Total							200 000	100 000	200 000

Designação:

Projecto-piloto — Medidas de apoio ao sector da pesca artesanal e costeira de pequena escala

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este Projeto Piloto visa preparar o estabelecimento de um programa de apoio à pesca de pequena escala, ajudando a coordenar ações e canalizar recursos de instrumentos existentes para lidar com os problemas específicos do setor pesqueiro.

Este PP deve contribuir para estudar as restrições para a atividade e o potencial de desenvolvimento nessas regiões. O resultado será um plano de ação que deve contribuir para, entre outros: organização local de pescadores; reforço de capacidades para financiamento e como beneficiar melhor do FEAMP; contribuição da pesca artesanal e costeira de pequena escala para a sustentabilidade marítima; organização de processos de co-gestão; promoção de actividades de diversificação da pequena pesca costeira e de aumento do valor acrescentado dos produtos da pesca.

As pescarias artesanais e costeiras de pequena escala precisam de apoio, para enfrentar os problemas estruturais, o que implica menos capturas, maiores riscos e menores condições de higiene e segurança. Por outro lado, as atividades de pesca são as fundações das comunidades costeiras, com eventos culturais específicos, tradições e organização social e urbana. A multidimensionalidade das pescas e as suas necessidades específicas estão no âmbito de várias políticas da UE - e essa informação deve ser organizada e clarificada, a fim de ajudar a desenvolver o sector e as comunidades.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O desenvolvimento da pesca de pequena escala e das comunidades que a apoiam é essencial, no sentido de que, na maioria dos países com tradição marítima, este setor é a base de todo um "ecossistema" que deve ser apoiado, visando a continuidade da actividade e a sustentabilidade dos recursos. Este setor enfrenta vários constrangimentos estruturais e, por isso, é fundamental capacitá-lo com instrumentos que facilitem a organização dos pescadores, o acesso ao financiamento, melhorem os processos de gestão e contribuam para o valor acrescentado dos produtos da pesca.

Projeto de alteração 409

=== PECH/6308 ===

apresentada por Comissão das Pescas

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 11 06 77 24

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
11 06 77 24	2.0.PPPA					500 000	50 000	500 000	50 000
Reserva									
Total						500 000	50 000	500 000	50 000

Designação:

Ação preparatória — Rede das universidades europeias com estudos marítimos agrupados para

desenvolver formas inovadoras de lutar contra a poluição marinha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A luta contra a poluição marinha tornou-se um dos objetivos mais visíveis da UE nos últimos anos. As propostas como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, a Diretiva relativa aos plásticos de utilização única e a estratégia para os plásticos numa economia circular, a Diretiva relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga ou mesmo a Diretiva relativa ao tratamento das águas residuais urbanas ou a Diretiva «Nitratos» são prova dos esforços envidados pela UE. Apesar disso, a UE não dispõe dos conhecimentos científicos necessários sobre os elementos que definem o estado do meio marinho. Com a criação desta rede na Madeira, a UE pode reforçar os conhecimentos científicos sobre o meio marinho mediante:

uma melhor recolha de dados;

um melhor conhecimento do impacto da poluição marinha;

uma melhor investigação e desenvolvimento de soluções concebidas a nível da UE;

uma melhor partilha de boas práticas;

um desenvolvimento mais adequado de formas inovadoras de combater a poluição marinha;

a possibilidade de trabalhar em sinergia com a Agência Europeia da Segurança Marítima, com sede em Lisboa, e a Agência Europeia de Controlo das Pescas, em Vigo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Madeira e as regiões ultraperiféricas dispõem, em geral, de um potencial único e de recursos que podem ser portadores de benefícios para a União. As suas características geográficas e geológicas excecionais tornam a Madeira um laboratório útil para a investigação e inovação nas indústrias do futuro, como a biodiversidade, os ecossistemas marinhos ou a luta contra a poluição marinha, tal como referido na Comunicação da Comissão de 24 de outubro de 2017 (COM (2017) 623 final): «Uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE».

Projeto de alteração 370

=== AGRI/6026 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 07	2.0.PPPA					950 000	950 000	950 000	950 000
Reserva									
Total							950 000	950 000	950 000

Designação:

Projeto-piloto — Bem-estar do gado leiteiro, incluindo medidas para proteger os vitelos de raças leiteiras não desmamados e os animais no final da fase produtiva

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A expansão do setor leiteiro, o aumento da produtividade média das vacas leiteiras e o excedente de vitelos não foram acompanhados por uma atualização das políticas em matéria de bem-estar dos animais. Um relatório recente da Comissão indica que não é suficiente a atenção dispensada a parâmetros como a mastite, a claudicação, a conceção dos cubículos e o conforto do repouso, que, como é sabido, influenciam não só o bem-estar, mas também a saúde e a longevidade das vacas leiteiras na exploração. Os Estados-Membros têm regimes regulamentares diferentes, o que afeta as condições de concorrência equitativas para os produtores. Além disso, o aumento da dimensão dos efetivos leiteiros em alguns países causa um excedente crónico de vitelos de raças leiteiras, que, ainda antes do desmame, têm de ser transportados para locais muito distantes onde se situam explorações especializadas na engorda. Os problemas que se colocam durante o transporte de longo curso de vitelos de raças leiteiras não desmamados não foram resolvidos, e várias organizações não governamentais têm provas de que estes animais vulneráveis não podem ser protegidos durante esta forma de transporte. Outro aspeto descuidado é o tratamento dos animais no final da fase produtiva. Há provas de que as vacas que não conseguem manter-se em pé (ou seja, que não se encontram em condições de serem transportadas) são transportadas, para abate, para matadouros que toleram esta prática. Trata-se de um procedimento que, para além de violar as regras da UE em matéria de transporte e abate de animais, representa uma ameaça para a segurança dos alimentos.

Este projeto-piloto tem quatro objetivos principais: (1) instituir um conjunto claro de guias de boas práticas e de práticas de excelência para o bem-estar de novilhas, vacas leiteiras e vitelos, com base em indicadores sólidos relativos aos animais, bem como orientações sobre o tratamento correto das vacas leiteiras no final da fase produtiva; (2) proceder a uma avaliação do impacto socioeconómico da transição do transporte de longo curso de vitelos de raças leiteiras não desmamados para criação e engorda a nível local; (3) propor modelos económicos para impedir o transporte de vacas leiteiras no final da fase produtiva; (4) divulgar as conclusões nos Estados-Membros produtores de leite e nos que são afetados pelo comércio no interior da UE de vitelos vivos não desmamados. O projeto deve reunir, desde o início, as partes interessadas pertinentes, como cientistas, veterinários e ONG. Os resultados devem basear-se em grande medida nos conhecimentos científicos e práticos disponíveis, nomeadamente nos obtidos mediante boas práticas já implementadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Na ausência de legislação relativa às vacas leiteiras, é altamente desejável elaborar orientações com vista a criar condições de concorrência mais equitativas para os produtores da UE. Os indicadores relativos aos animais não são registados de forma coerente e os dados não estão à disposição das autoridades competentes. Além disso, existem preocupações com o bem-estar dos vitelos de raças leiteiras não desmamados transportados para explorações de engorda longínquas, bem como com o tratamentos das vacas no final da fase produtiva.

Projeto de alteração 4008

=== BUDG/4008 ===

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 07	2.0.PPPA					950 000	950 000	950 000	950 000
Reserva									
Total							950 000	950 000	950 000

Designação:

Projeto-piloto - Bem-estar do gado leiteiro, incluindo medidas destinadas a proteger os vitelos não desmamados de raças leiteiras e os animais no final da fase produtiva

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A expansão do setor leiteiro, o aumento da produtividade média das vacas leiteiras e o excedente de vitelos de raças leiteiras não foram acompanhados por uma atualização das políticas em matéria de bem-estar dos animais. Um relatório recente da Comissão indica que não é dada atenção suficiente a parâmetros como a mastite, a claudicação, a conceção dos compartimentos e o conforto do repouso, que, como é sabido, influenciam não só o bem-estar, mas também a saúde e a longevidade das vacas leiteiras na exploração. Os Estados-Membros têm regimes regulamentares diferentes, o que afeta as condições de concorrência equitativas para os produtores. Além disso, o aumento da dimensão dos efetivos leiteiros em alguns países causa um excedente crónico de vitelos de raças leiteiras, que, ainda antes do desmame, têm de ser transportados para locais muito distantes onde se situam explorações especializadas na engorda. Os problemas que se colocam durante o transporte de longo curso de vitelos não desmamados de raças leiteiras não foram resolvidos e várias organizações não governamentais têm provas de que estes animais vulneráveis não podem ser protegidos durante esse transporte. Outro aspeto descuidado é o tratamento dos animais no final da fase produtiva. Há provas de que as vacas que sofrem do síndrome de vaca caída (ou seja, que não se encontram em condições para serem transportadas) são transportadas, para abate, para matadouros que toleram esta prática. Trata-se de uma violação as regras da UE em matéria de transporte e de abate de animais, bem como uma ameaça para a segurança dos alimentos.

Este projeto-piloto tem quatro objetivos principais: 1) criar um conjunto claro de orientações de boas práticas para o bem-estar de bezerras, vacas e vitelos, com base em indicadores sólidos relativos aos animais, bem como orientações sobre o tratamento correto das vacas leiteiras no final da fase produtiva; 2) realizar uma avaliação do impacto socioeconómico da transição do transporte de longo curso de vitelos não desmamados de raças leiteiras para explorações de criação e engorda locais; 3) propor modelos económicos para impedir o transporte de vacas leiteiras no final da fase produtiva; 4) divulgar as conclusões nos Estados-Membros produtores de produtos lácteos e nos que são afetados pelo comércio de vitelos vivos não desmamados na UE. O projeto deve reunir, desde o início, as partes interessadas pertinentes, como cientistas, veterinários e ONG. Os resultados devem basear-se em essencialmente nos conhecimentos científicos e práticos disponíveis, nomeadamente nos obtidos através das boas práticas já implementadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Na ausência de legislação relativa às vacas leiteiras, é altamente desejável elaborar orientações com vista a criar condições de concorrência mais equitativas para os produtores da UE. Os indicadores relativos aos animais não estão a ser registados de forma coerente e os dados não estão à disposição das autoridades competentes. Além disso, existem preocupações com o bem-estar dos vitelos não desmamados de raças leiteiras transportados para explorações de engorda longínquas, bem como com o tratamentos das vacas no final da fase produtiva.

Projeto de alteração 822

=== S&D//7312 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 07	2.0.PPPA					750 000	750 000	750 000	750 000
Reserva									
Total						750 000	750 000	750 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Boas práticas para a transição para sistemas de produção de ovos sem utilização de gaiolas para garantir níveis de bem-estar mais elevados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A aceitação pública da utilização de «gaiolas melhoradas» para galinhas poedeiras está a diminuir, inclusivamente à luz de dados científicos que demonstram que essas gaiolas restringem seriamente a possibilidade de as galinhas poedeiras terem muitos dos seus comportamentos normais. O projeto-piloto proposto visa ajudar os produtores de ovos a satisfazer a procura do mercado, fornecendo orientações práticas sobre a transição para sistemas alternativos de produção de ovos sem utilização de gaiolas para garantir níveis de bem-estar mais elevados. As grandes empresas do setor alimentar já se comprometeram a, até 2025 ou mais cedo, adquirir apenas ovos de galinhas que não vivam em gaiolas. Para que os produtores da UE disponham de um período de transição e possam manter a sua atividade, deve ser-lhes concedido apoio para converterem os sistemas convencionais em sistemas alternativos que garantam níveis mais elevados de bem-estar, que sejam não apenas adequados à sua finalidade, mas também adequados para o futuro. O projeto analisará os diferentes sistemas de criação de galinhas poedeiras e identificará os melhores para a saúde e o bem-estar dos animais. As recomendações, que devem ter em conta os aspetos económicos, serão apoiadas por indicadores sólidos para medir os resultados em matéria de bem-estar dos animais. Na primeira fase do projeto-piloto será feito um levantamento das melhores práticas disponíveis para facilitar a transição para sistemas biológicos de criação e manutenção de galinhas poedeiras no solo e ao ar livre. Na segunda fase, proceder-se-á a ações de divulgação em, pelo menos, quatro países onde ainda não predominam sistemas de criação alternativos (como, por exemplo, Espanha, Polónia, Portugal e Bélgica) e a uma ação final à escala da UE com as principais partes interessadas do setor e a nível político, bem como com representantes de todos os Estados-Membros da UE. O documento de orientação que resultará destas iniciativas deve, tanto quanto possível, ser orientado para questões de ordem prática e deve ser fundamentado, por exemplo, com estudos (incluindo dados económicos) sobre sistemas alternativos de, pelo menos, quatro países da UE com a maior percentagem de produção de ovos sem utilização de gaiolas (por exemplo, Alemanha, Países Baixos, França e Itália).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As grandes empresas do setor alimentar e vários Estados-Membros da UE abandonaram progressivamente a utilização de ovos produzidos com base em sistemas de «gaiolas melhoradas». Tal iniciativa deve-se a uma exigência mais generalizada da sociedade de eliminação progressiva de gaiolas nas explorações pecuárias. É necessário ajudar os produtores de ovos a permanecer no mercado durante a transição para os sistemas alternativos que substituirão as «gaiolas melhoradas». Para os ajudar neste processo, são necessárias orientações sobre as melhores práticas disponíveis que podem garantir o futuro económico dos produtores e, simultaneamente, satisfazer a exigência dos consumidores de garantia de níveis mais elevados de bem-estar dos animais.

Projeto de alteração 371

=== AGRI/6027 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 08

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 08	2.0.PPPA					750 000	750 000	750 000	750 000
Reserva									
Total							750 000	750 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto — Boas práticas para a transição para sistemas de produção de ovos sem utilização de gaiolas para garantir níveis de bem-estar mais elevados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A aceitação pública da utilização de «gaiolas melhoradas» para galinhas poedeiras está a diminuir, inclusivamente à luz de dados científicos que demonstram que essas gaiolas restringem seriamente a possibilidade de as galinhas poedeiras terem muitos dos seus comportamentos normais. O projeto-piloto proposto visa ajudar os produtores de ovos a satisfazer a procura do mercado, fornecendo orientações práticas sobre a transição para sistemas alternativos de produção de ovos sem utilização de gaiolas para garantir níveis de bem-estar mais elevados. As grandes empresas do setor alimentar já se comprometeram a, até 2025 ou mais cedo, adquirir apenas ovos de galinhas que não vivam em gaiolas. Para que os produtores da UE disponham de um período de transição e possam manter a sua atividade, deve ser-lhes concedido apoio para converterem os sistemas convencionais em sistemas alternativos que garantam níveis mais elevados de bem-estar, que sejam não apenas adequados à sua finalidade, mas também adequados para o futuro. O projeto analisará os diferentes sistemas de criação de galinhas poedeiras e identificará os melhores para a saúde e o bem-estar dos animais. As recomendações, que devem ter em conta os aspetos económicos, serão apoiadas por indicadores sólidos para medir os resultados em matéria de bem-estar dos animais. Na primeira fase do projeto-piloto será feito um levantamento das melhores práticas disponíveis para facilitar a transição para sistemas biológicos de criação e manutenção de

galinhas poedeiras no solo e ao ar livre. Na segunda fase, proceder-se-á a ações de divulgação em, pelo menos, quatro países onde ainda não predominam sistemas de criação alternativos (como, por exemplo, Espanha, Polónia, Portugal e Bélgica) e a uma ação final à escala da UE com as principais partes interessadas do setor e a nível político, bem como com representantes de todos os Estados-Membros da UE. O documento de orientação que resultará destas iniciativas deve, tanto quanto possível, ser orientado para questões de ordem prática e deve ser fundamentado, por exemplo, com estudos (incluindo dados económicos) sobre sistemas alternativos de, pelo menos, quatro países da UE com a maior percentagem de produção de ovos sem utilização de gaiolas (por exemplo, Alemanha, Países Baixos, França e Itália).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As grandes empresas do setor alimentar e vários Estados-Membros da UE abandonaram progressivamente a utilização de ovos produzidos com base em sistemas de «gaiolas melhoradas». Tal iniciativa deve-se a uma exigência mais generalizada da sociedade de eliminação progressiva de gaiolas nas explorações pecuárias. É necessário ajudar os produtores de ovos a permanecer no mercado durante a transição para os sistemas alternativos que substituirão as «gaiolas melhoradas». Para os ajudar neste processo, são necessárias orientações sobre as melhores práticas disponíveis que podem garantir o futuro económico dos produtores e, simultaneamente, satisfazer a exigência dos consumidores de garantia de níveis mais elevados de bem-estar dos animais.

Projeto de alteração 376

=== AGRI/6039 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 09

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 09	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total						5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas melíferas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória consiste em criar um instrumento para a recolha de dados ambientais com a ajuda de abelhas melíferas e produtos apícolas. Tal permitirá avaliar a exposição à poluição e a sua libertação no ambiente a nível da paisagem. Permitirá também avaliar a diversidade vegetal nas paisagens.

Apesar de a exposição a diferentes poluentes ambientais, nomeadamente os pesticidas, ter um importante impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza, ainda existem consideráveis lacunas em termos de dados e de informação sobre esta questão. As abelhas melíferas estão em contacto com diversas

matrizes devido às suas necessidades biológicas e ao seu comportamento. Ao procurarem alimentos, as abelhas cobrem áreas muito vastas (num raio que pode chegar a 15 km) e ficam expostas aos poluentes presentes na atmosfera, no solo, na vegetação e na água. As abelhas entram diariamente em contacto com várias plantas, recolhendo néctar e secreções de insetos que se alimentam de seiva, bem como pólen e/ou água, enquanto a resina das plantas é recolhida para produzir própolis. Durante o voo, também entram em contacto com partículas em suspensão no ar, que aderem aos seus pelos ou são inaladas pelos espiráculos. As substâncias contaminantes são reintroduzidas nas colmeias e podem ser encontradas nos produtos da apicultura, como o mel, a cera, o própolis, o pólen e o pólen colhido da colmeia. As abelhas melíferas e os seus produtos podem ser um excelente instrumento de controlo não só dos pesticidas, mas também de outros poluentes ambientais, como os metais pesados, as partículas em suspensão, os compostos orgânicos voláteis (COV) e o dióxido de enxofre (SO₂).

As abelhas melíferas já são utilizadas como bioindicadores do nível de contaminação ambiental. Foram realizados estudos em que se utilizaram abelhas e produtos apícolas como instrumentos de controlo biológico, a fim de medir os níveis de qualidade do ambiente. Já foram descritos vários níveis de controlo ambiental através das abelhas, que divergem em termos de grau, complexidade e sensibilidade. Preocupados com a perda de colónias de abelhas, os apicultores, técnicos apícolas e cientistas de certas zonas da Europa começaram a analisar a presença de contaminantes em abelhas e produtos apícolas. Os resultados são amiúde idênticos: as abelhas estão expostas a uma vasta gama de contaminantes de forma simultânea e consecutiva.

Além disso, existem graves lacunas no que se refere aos conhecimentos sobre a riqueza e a abundância das espécies vegetais em diferentes paisagens da UE. Esses conhecimentos são essenciais para a avaliação da qualidade dos habitats e das pressões que as diferentes utilizações do solo podem exercer nos habitats. A recolha e a análise do pólen de colmeias constitui uma forma promissora de recolha de dados e informações inestimáveis, que podem ajudar a colmatar as lacunas em termos de conhecimentos.

A geração de dados e informações ambientais através do controlo com recurso a abelhas melíferas pode apoiar as políticas da UE nos seguintes domínios:

Saúde pública e segurança alimentar

Fitossanidade e saúde animal, incluindo a saúde das abelhas

Desenvolvimento agrícola e rural, incluindo a apicultura

Produção agrícola e segurança alimentar

Proteção do ambiente (natureza, ar, água, solo)

Biodiversidade

Pode apoiar, em particular, ações eficazes no âmbito:

da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas

do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado da política agrícola comum

da política da UE em matéria de biodiversidade, incluindo a iniciativa da UE relativa aos polinizadores

da Diretiva (UE) 2016/2284 relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos

da Diretiva 2010/75/CE relativa às emissões industriais.

Deste modo, o controlo ambiental através das abelhas melíferas pode contribuir para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os objetivos 2 (Erradicar a fome), 3 (Saúde de qualidade e bem-estar), 12 (Produção e consumo responsáveis), 14 (Proteger a vida marinha) e 15 (Proteger a vida terrestre).

Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas». A presente ação preparatória deve basear-se neste projeto-piloto. Poderá continuar a

alargar o seu âmbito de aplicação a outros poluentes ambientais, bem como à monitorização da diversidade vegetal. Esta ação preparatória será um projeto científico dos cidadãos, no âmbito do qual os apicultores poderão desempenhar um papel fundamental na recolha de amostras de colmeias.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará a aplicação, a nível da UE, da metodologia de monitorização atualmente desenvolvida e testada pelo projeto-piloto. Além disso, procurará alargar a monitorização a outros poluentes ambientais, bem como à diversidade vegetal.

Concretamente, as atividades no âmbito desta ação preparatória visarão:

Estudar formas de alargar o protocolo de monitorização a outros poluentes ambientais para além dos pesticidas e desenvolver os módulos necessários neste domínio

Aplicar o protocolo de monitorização através da recolha de amostras de colmeias em zonas de todos os Estados-Membros com diferentes utilizações do solo

Efetuar análises químicas e polínicas das amostras

Desenvolver infraestruturas informáticas para criar, armazenar, gerir, processar e partilhar os dados recolhidos

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de EUR.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os pesticidas e outros poluentes ambientais têm um importante impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza. Existem consideráveis lacunas em termos de dados e de informação sobre a exposição dos seres humanos e dos animais aos poluentes do ambiente. Baseando-se no atual projeto-piloto, esta ação preparatória visa criar uma ferramenta que utilizará as abelhas melíferas para recolher os dados necessários para colmatar essas lacunas. Desta forma, contribuirá para uma maior eficácia das políticas e ações da UE em matéria de ambiente, saúde e segurança alimentar.

Projeto de alteração 826

=== S&D//7316 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 09

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 09	2.0.PPPA					5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva									
Total						5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas melíferas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

O objetivo desta ação preparatória consiste em criar um instrumento para a recolha de dados ambientais com a ajuda de abelhas melíferas e produtos apícolas. Tal permitirá avaliar a exposição à poluição e a sua libertação no ambiente a nível da paisagem. Permitirá também avaliar a diversidade vegetal nas paisagens.

Apesar de a exposição a diferentes poluentes ambientais, nomeadamente os pesticidas, ter um grande impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza, ainda existem consideráveis lacunas em termos de dados e de informação sobre esta questão. As abelhas melíferas entram em contacto com diversas matrizes devido às suas necessidades biológicas e ao seu comportamento. Ao procurarem alimentos, as abelhas cobrem áreas muito vastas (num raio que pode chegar a 15 km) e ficam expostas aos poluentes presentes na atmosfera, no solo, na vegetação e na água. As abelhas entram diariamente em contacto com várias plantas, recolhendo néctar e secreções de insetos que se alimentam de seiva, bem como pólen e/ou água, enquanto a resina das plantas é recolhida para produzir própolis. Durante o voo, também entram em contacto com partículas em suspensão no ar, que aderem aos seus pelos ou são inaladas pelos espiráculos. As substâncias contaminantes são introduzidas nas colmeias e podem ser encontradas nos produtos da apicultura, como o mel, a cera, o própolis, o pólen e o pão de abelha. As abelhas melíferas e os seus produtos podem ser um excelente instrumento de controlo não só dos pesticidas, mas também de outros poluentes ambientais, como os metais pesados, as partículas em suspensão, os compostos orgânicos voláteis (COV) e o dióxido de enxofre (SO₂).

As abelhas melíferas já são utilizadas como bioindicadores do nível de contaminação ambiental. Foram realizados estudos em que se utilizaram abelhas e produtos apícolas como instrumentos biológicos de controlo, a fim de medir os níveis de qualidade do ambiente. Já foram descritos vários níveis de controlo ambiental com abelhas, que divergem em termos de grau de complexidade e de sensibilidade. Preocupados com a perda de colónias de abelhas, os apicultores, os técnicos apícolas e os cientistas de certas zonas da Europa começaram a analisar a presença de contaminantes em abelhas e produtos apícolas. Os resultados são frequentemente os mesmos: as abelhas estão expostas a uma vasta gama de contaminantes de forma simultânea e consecutiva.

Além disso, existem graves lacunas no que se refere aos conhecimentos sobre a riqueza e a abundância das espécies vegetais em diferentes paisagens da UE. Esses conhecimentos são essenciais para a avaliação da qualidade dos habitats e das pressões que as diferentes utilizações do solo podem exercer sobre os habitats. A coleta e a análise do pólen de colmeias constitui uma forma promissora de recolha de dados e informações inestimáveis, que podem ajudar a colmatar essas lacunas de conhecimentos.

Os dados e informações ambientais gerados através do controlo com recurso a abelhas melíferas podem apoiar as políticas da UE nos seguintes domínios:

Saúde pública e segurança alimentar

Fitossanidade e saúde animal, incluindo a saúde das abelhas

Agricultura e desenvolvimento rural, incluindo a apicultura

Produção agrícola e segurança alimentar

Proteção do ambiente (natureza, ar, água, solos)

Biodiversidade

Pode apoiar, em particular, ações eficazes no âmbito:

da Diretiva 2009/128/CE relativa à utilização sustentável dos pesticidas

do Regulamento (CE) n.º 1107/2009 relativo à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado

da política agrícola comum

da política da UE em matéria de biodiversidade, incluindo a iniciativa da UE relativa aos polinizadores da Diretiva (UE) 2016/2284 relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos da Diretiva 2010/75/UE relativa às emissões industriais

Deste modo, o controlo ambiental através das abelhas melíferas pode contribuir para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) na UE, em especial os objetivos 2 (Erradicar a fome), 3 (Saúde de qualidade e bem-estar), 12 (Produção e consumo responsáveis), 14 (Proteger a vida marinha) e 15 (Proteger a vida terrestre).

Em 2018, o Parlamento financiou o projeto-piloto «Controlo ambiental da utilização de pesticidas através das abelhas». A presente ação preparatória deve basear-se neste projeto-piloto. Poderá continuar a alargar o seu âmbito de aplicação a outros poluentes ambientais, bem como ao controlo da diversidade vegetal. Esta ação preparatória será um projeto científico dos cidadãos, no âmbito do qual os apicultores poderão desempenhar um papel fundamental, recolhendo amostras de colmeias.

Atividades da ação preparatória:

A ação preparatória financiará a aplicação, a nível da UE, da metodologia de controlo atualmente desenvolvida e testada pelo projeto-piloto. Além disso, procurará alargar o controlo a outros poluentes ambientais, bem como à diversidade vegetal.

Concretamente, as atividades no âmbito desta ação preparatória visarão:

Estudar formas de alargar o protocolo de controlo a outros poluentes ambientais para além dos pesticidas e de desenvolver os módulos necessários neste domínio;

Aplicar o protocolo de controlo através da recolha de amostras de colmeias em zonas com diferentes utilizações dos solos em todos os Estados-Membros;

Realizar análises químicas e polínicas das amostras;

Desenvolver infraestruturas informáticas para criar, armazenar, gerir, tratar e partilhar os dados recolhidos.

Esta ação preparatória terá uma duração de três anos e um orçamento de 5 milhões de EUR.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os pesticidas e outros poluentes ambientais têm um grande impacto no bem-estar dos seres humanos e na natureza. Existem graves lacunas em termos de dados e de informação sobre a exposição dos seres humanos e da vida selvagem aos poluentes presentes no ambiente. Ao basear-se no atual projeto-piloto, esta ação preparatória irá criar uma ferramenta que utiliza as abelhas melíferas para recolher os dados necessários para colmatar essas lacunas. Desta forma, contribuirá para políticas e ações da UE em matéria de ambiente, saúde e segurança alimentar mais eficazes.

Projeto de alteração 838

=== S&D//7328 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 04 77 10

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 04 77 10	2.0.PPPA					950 000	950 000	950 000	950 000
Reserva									
Total						950 000	950 000	950 000	950 000

Designação:

Projeto-piloto — Bem-estar do gado leiteiro, incluindo medidas para proteger os vitelos de raças leiteiras não desmamados e os animais no final da fase produtiva

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A expansão do setor leiteiro, o aumento da produtividade média das vacas leiteiras e o excedente de vitelos não foram acompanhados por uma atualização das políticas em matéria de bem-estar dos animais. Os dados disponíveis indicam que não é suficiente a atenção dispensada a parâmetros como a mastite, a claudicação, a conceção do cubículo, o conforto do repouso, que, como é sabido, influenciam não só o bem-estar, mas também a saúde e a longevidade das vacas leiteiras na exploração. Os Estados-Membros têm regimes regulamentares diferentes, o que afeta as condições de concorrência equitativas para os produtores. Além disso, o aumento da dimensão dos efetivos leiteiros em alguns países causa um excedente crónico de vitelos de raças leiteiras, que, ainda antes do desmame, têm de ser transportados para locais muito distantes onde se situam explorações especializadas na engorda. Os problemas que se colocam durante o transporte de longo curso de vitelos de raças leiteiras não desmamados não foram resolvidos, e várias organizações não governamentais têm provas de que estes animais vulneráveis não podem ser protegidos durante esta forma de transporte. Outro aspeto descuidado é o tratamento dos animais no final da fase produtiva. Há provas de que as vacas que sofrem do síndrome de vaca caída (ou seja, que não se encontram em condições para serem transportadas) são transportadas, para abate, para matadouros que toleram esta prática. Trata-se de um procedimento que, para além de violar as regras da UE em matéria de transporte e abate de animais, representa uma ameaça para a segurança dos alimentos.

Este projeto-piloto tem quatro objetivos principais: (1) instituir um conjunto claro de boas práticas e de práticas de excelência para o bem-estar de novilhas, vacas leiteiras e vitelos, com base em indicadores sólidos relativos aos animais, bem como orientações sobre o tratamento correto das vacas leiteiras no final da fase produtiva; (2) proceder a uma avaliação do impacto socioeconómico da transição do transporte de longo curso de vitelos de raças leiteiras não desmamados para criação e engorda a nível local; (3) propor modelos económicos para impedir o transporte de vacas leiteiras no final da fase produtiva; (4) divulgar as conclusões nos Estados-Membros produtores de leite e nos que são afetados pelo comércio no interior da UE de vitelos vivos não desmamados. O projeto deve reunir, desde o início, as partes interessadas pertinentes, como cientistas, veterinários e ONG. Os resultados devem basear-se em grande medida nos conhecimentos científicos e práticos disponíveis, nomeadamente nos obtidos mediante boas práticas já implementadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Justificação: Na ausência de legislação relativa às vacas leiteiras, é altamente desejável elaborar orientações com vista a criar condições de concorrência mais equitativas para os produtores da UE. Os indicadores relativos aos animais não são registados de forma coerente e as autoridades competentes não dispõem dos dados. Além disso, existem preocupações com o bem-estar dos vitelos de raças leiteiras não desmamados transportados para explorações de engorda longínquas, bem como com o tratamentos das vacas no final da fase produtiva.

Projeto de alteração 4005

=== BUDG/4005 ===

apresentada por Nils Torvalds, Comissão dos Orçamentos, Fredrick Federley, Morten Petersen

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 32 02 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
32 02 77 16	2.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total						500 000	500 000	500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto - Envolver as empresas na transição energética

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Desenvolvimento de uma dimensão europeia do setor privado para complementar as atuais iniciativas da base para o topo ligadas à energia e ao clima das cidades e dos municípios (por exemplo, o Pacto de Autarcas). Ao envolver as principais empresas (industriais e comerciais) do setor empresarial para formar um movimento (voluntário) à escala da UE, é possível aumentar a dimensão, o impacto e as sinergias das medidas tomadas pelos diferentes níveis de governação. São necessários incentivos voluntários à ação, uma vez que se prevê que a percentagem das emissões de CO2 provenientes da indústria vai crescer em termos relativos, em comparação com o aprovisionamento energético e o transporte rodoviário, até 2050.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Muitas empresas já estão a tomar medidas para rever os seus modelos empresariais, descarbonizar as operações e adotar políticas que estejam em linha com a transição para as energias limpas. Esta iniciativa vai reunir as principais empresas na partilha de práticas e complementar os regimes existentes que abordam a transição energética a partir de outras perspetivas.

Projeto de alteração 688

=== R-E//7422 ===

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 34 02 77 06

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
34 02 77 06	2.0.PPPA					900 000	900 000	900 000	900 000
Reserva									
Total							900 000	900 000	900 000

Designação:

Projeto-piloto - Estratégia global para reforçar a resistência dos territórios insulares a catástrofes naturais ligadas às consequências das alterações climáticas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os territórios insulares europeus abrangidos pelos artigos 174.º e 349.º do TFUE são povoados por mais de 10 milhões de habitantes numa área de 100 000 km², representando 3 % da população da União e 3,2 % da sua superfície. A dispersão geográfica dos territórios insulares que são parte integrante da União, como as regiões ultraperiféricas, ou territórios associados, como os PTU, é uma mais valia importante para a Europa.

Muitos exemplos passados e recentes demonstram que as pessoas têm dificuldade em lidar com situações de emergência na sequência de condições meteorológicas extremas. O mesmo pode acontecer com os responsáveis públicos e económicos por falta de preparação e de formação sobre as decisões a tomar imediatamente para adotar uma abordagem proativa, e não apenas reativa, no tocante ao processo de reconstrução. Atualmente, é necessária uma verdadeira estratégia de reconstrução numa perspetiva de sustentabilidade dos territórios, a fim de fazer face às mudanças em termos de variabilidade e de extremos climáticos nos territórios insulares. Esta é uma oportunidade para alterar o paradigma: o reforço da resistência destes territórios passa por uma tomada em consideração dos riscos crescentes que ameaçam as ilhas, sejam fatores naturais, como a ocorrência cada vez mais frequente de fenómenos extremos, sejam as pressões antropogénicas que os exacerbam.

O objetivo deste projeto-piloto será promover uma abordagem global e integrada baseada na compreensão partilhada dos territórios, na sensibilização e no reforço das capacidades dos intervenientes locais envolvidos. Pretende-se valorizar e preservar as inúmeras vantagens humanas e territoriais das ilhas através de uma abordagem ecossistémica. Tal inclui, nomeadamente, a proteção e a valorização da biodiversidade, dos recursos naturais terrestres e marinhos propícios ao desenvolvimento de uma economia circular, uma gestão otimizada dos fluxos e dos resíduos para as ilhas que são mais ou totalmente autónomas em termos energéticos e ambientes naturais capazes de oferecer soluções (NBS) e prestar serviços ecossistémicos no contexto da luta contra as alterações climáticas.

A fim de alcançar estes objetivos, o projeto-piloto permitirá, numa primeira fase, analisar as consequências de acontecimentos passados em vários territórios, realizar um diagnóstico integrado e determinar as melhores práticas em termos de previsão e resposta a situações de emergência, e também analisar todos os desafios, com a participação de todas as partes interessadas: governos, administrações, representantes eleitos, parceiros sociais, mundo académico, cientistas, sociedade civil e setor privado. Este exercício de capitalização deve, em seguida, centrar-se na governação local inovadora e partilhada dos territórios insulares, tal como promovida pela associação SMILO em todo o mundo.

Em territórios-piloto serão criados comités insulares que reunirão todas as partes interessadas do território, para incentivar a elaboração conjunta de estratégias locais o mais adaptadas possível às necessidades e capacidades locais. Com base nos conhecimentos disponíveis, as comunidades locais desenvolverão soluções concretas e adaptadas ao seu território para dar uma melhor resposta aos desafios colocados pelas alterações climáticas, reforçar a sua resistência e iniciar a transição para territórios de

excelência ambiental.

Neste sentido, será necessário, nomeadamente, partilhar os instrumentos de que dispõe a União (Copernicus, etc.) e os recursos disponíveis a nível local (por exemplo, centros de investigação meteorológica e sismológica, responsáveis locais pelo ordenamento do território, pela segurança civil e pelo desenvolvimento sustentável, sociedade civil, etc.).

A longo prazo, e com base nos resultados das experiências, será elaborado um roteiro para cada território insular da União. O objetivo será promover a resistência inovadora e sustentável através da definição de prioridades de investimento específicas para as condições insulares, facilitando assim a otimização dos fundos, nomeadamente os europeus.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A exposição das ilhas a catástrofes naturais, tal como demonstrado recentemente pela passagem do ciclone Irma em São Martinho, requer que sejam encontradas soluções de preparação para as emergências.

A conceção de uma abordagem ecossistémica, organizada em torno de uma governação partilhada dos territórios insulares, permitiria prever acontecimentos climáticos extremos e planear, no contexto da reconstrução, um modelo social, económico e ambiental mais sustentável e inovador.

Projeto de alteração 161

=== CULT/5909 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 02 77 08 — Ação preparatória — Supervisão do pluralismo dos meios de comunicação social na era digital

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 08	3.0.PPPA	p.m.	687 500	p.m.	687 500	1 000 000	62 500	1 000 000	750 000
Reserva									
Total		p.m.	687 500	p.m.	687 500	1 000 000	62 500	1 000 000	750 000

JUSTIFICAÇÃO:

[AP existente] Os Tratados estabelecem a obrigação da UE de garantir o respeito pelos direitos fundamentais, nomeadamente a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social. É necessário proceder a uma avaliação adequada da situação no terreno. O instrumento Observatório do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social prevê uma metodologia para medir o risco do pluralismo dos meios de comunicação social, atualizada para ter em conta a dinâmica das informações em linha. A ação preparatória existente permite que a Comissão disponha de dados concretos para a definição de ações destinadas a melhorar o pluralismo dos meios de comunicação social na UE.

Projeto de alteração 158

=== CULT/5906 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 02 77 09 — Projeto-piloto — Mecanismo à escala europeia de resposta rápida a violações da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 09	3.0.PPPA	p.m.	700 000	p.m.	700 000	2 000 000	300 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	700 000	p.m.	700 000	2 000 000	300 000	2 000 000	1 000 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito do projeto-piloto.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

A deterioração da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação nos Estados-Membros *da União* e nos países candidatos revela uma tendência preocupante e ~~este mecanismo pan-europeu~~ mecanismo à escala europeia de resposta rápida a violações da liberdade dos meios de comunicação social ~~confere~~ proporcionará uma proteção concreta aos *jornalistas e inclui* jornalistas, alargando-se à verificação de factos, *patrocínio*, à ~~defesa de causas~~, à monitorização, à informação do público europeu e à sensibilização.

O direito à liberdade de expressão Ao abrigo da Carta dos Direitos Fundamentais, todas as pessoas têm direito à liberdade de expressão. Desenvolvimentos recentes demonstram que este valor deve ser fortemente defendido para proteger a democracia, reforçar o discurso público e garantir um ambiente propício aos jornalistas independentes e de investigação. Por conseguinte, é fundamental criar um mecanismo *pan-europeu* à escala europeia de resposta a violações da liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social.

Este *mecanismo tornará* ~~o projeto-piloto~~ permitirá a criação de um mecanismo à escala europeia de resposta rápida a fim de conferir visibilidade às violações *visíveis e prestará* ~~prestar~~ ajuda prática ~~aos~~ jornalistas sob ameaça, em colaboração com *intervenientes europeus, regionais e locais* partes interessadas a nível europeu, regional e local no domínio da liberdade dos meios de comunicação social. A ajuda prática deve incluir instrumentos *para proteger os jornalistas ameaçados: a prestação de* ~~de~~ proteção dos jornalistas sob ameaça, prestando aconselhamento e apoio jurídico diretos, bem como *a oferta de proteção e assistência a fim de lhes permitir* ~~proporcionando~~ abrigo e assistência, para que possam continuar a exercer a sua profissão. Serão enviados *delegados* ~~representantes~~ aos países afetados e a luta contra a impunidade será apoiada *através de instâncias de defesa de causas*. ~~pele patrocínio~~. A monitorização da situação *proporcional* ~~fornece~~rá informações fiáveis e completas ao público e às autoridades europeias. Esta medida promove a sensibilização e permite a emissão de alertas precoces. Os instrumentos serão adaptados ~~em função das necessidades individuais, caso a caso, em função das necessidades individuais. Este caso.~~ O conjunto ~~único~~ de ferramentas *único contido no* ~~que faz parte do~~ mecanismo de resposta rápida evitará novas violações e melhorará a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação *social*. ~~social, proporcionando simultaneamente aos jornalistas ameaçados aconselhamento, apoio jurídico e/ou abrigo.~~

Suprimir o texto seguinte:

~~O projeto-piloto funcionará igualmente como um sistema de alerta precoce para o Parlamento Europeu.~~

JUSTIFICAÇÃO:

O aumento de notícias falsas enviou um forte sinal aos meios de comunicação social tradicionais em todo o

mundo, revelando a crise sem precedentes enfrentada pelo jornalismo nas nossas democracias. A autorregulação dos meios de comunicação social e os organismos do setor são fundamentais para promover o cumprimento das normas éticas dos meios de comunicação social, garantir a responsabilização dos mesmos e restabelecer a confiança no setor. A prorrogação do projeto por mais um ano permitirá o prosseguimento do trabalho promissor até agora realizado.

=====

Projeto de alteração 159

==== CULT/5907 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 02 77 10 — Ação preparatória — Fundo para o jornalismo de investigação transfronteiras

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 02 77 10	3.0.PPPA	p.m.	750 000	p.m.	750 000	1 500 000	750 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total		p.m.	750 000	p.m.	750 000	1 500 000	750 000	1 500 000	1 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

A AP visa dar continuidade ao trabalho iniciado pelo Jornalismo de Investigação para a Europa #IJ4EU no sentido de criar

uma série de bolsas europeias de investigação para jornalismo de investigação de dimensão transfronteiriça, tendo em vista

uma rubrica orçamental permanente no próximo QFP, em conformidade com a resolução do Parlamento Europeu sobre a proteção de

jornalistas de investigação na Europa.

=====

Projeto de alteração 164

==== CULT/5918 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 05 77 06 — Ação preparatória — literacia mediática para todos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 06	3.0.PPPA	p.m.	500 000	p.m.	500 000	500 000		500 000	500 000
Reserva									
Total		p.m.	500 000	p.m.	500 000	500 000		500 000	500 000

JUSTIFICAÇÃO:

Terceiro ano da ação preparatória. É necessário um apoio orçamental suplementar para maximizar o impacto positivo da ação preparatória com vista a alcançar um nível mais elevado de benefícios sociais e democráticos.

=====

Projeto de alteração 165

==== CULT/5919 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 09 05 77 08 — Ação preparatória — Os cinemas, polos de inovação das coletividades locais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 08	3.0.PPPA	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Os cinemas locais reúnem comunidades, melhoram a vida cultural local e desempenham um importante papel de inclusão social. Trazem oportunidades de aprendizagem e contribuem para a economia local, sendo um vetor de desenvolvimento urbano. Apesar do seu impacto cultural, social e económico, o investimento em salas de cinema tem sido negligenciado em muitos domínios, especialmente nas pequenas cidades e nas zonas rurais. Esta AP deve capacitar os cinemas para inovar, ter um papel de apoio e proporcionar uma experiência mais rica ao público.

Projeto de alteração 445

=== LIBE/5809 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECTION III — COMMISSION

Número 09 05 77 10 — Projeto-piloto — Apoio ao jornalismo de investigação e à liberdade dos meios de comunicação social na União Europeia

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 10	3.0.PPPA	p.m.	637 500	p.m.	637 500	2 000 000	362 500	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total		p.m.	637 500	p.m.	637 500	2 000 000	362 500	2 000 000	1 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Alteração apresentada por Cristian Terheş, em nome do S&D

Os jornalistas de investigação são profissionais extremamente vulneráveis, com recursos muito limitados. Só nos últimos 6 meses, foram mortos dois jornalistas na União. O seu trabalho é fundamental para divulgar o branqueamento de capitais transfronteiras e a corrupção em massa. A Luxleaks, os «Panama Papers», os «Paradise Papers», as «lavandarias de dinheiro» azerbaijanas e russas são exemplos de investigações sólidas. Para que as suas atividades sejam sustentáveis, os jornalistas de investigação necessitam de proteção, de apoio direto e de apoio financeiro.

Projeto de alteração 166

=== CULT/5920 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 11

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 11	3.0.PPPA					4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000
Reserva									
Total							4 000 000	2 000 000	4 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Uma esfera pública europeia: uma nova oferta de meios de comunicação em linha para os jovens europeus.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto visa colmatar a lacuna existente na comunicação da Europa às jovens gerações europeias, que resulta da falta de uma esfera pública dos meios de comunicação verdadeiramente transnacional, do facto de os meios de comunicação tradicionais atualmente não atraírem os jovens europeus tanto como a Internet e de os meios de comunicação social nacionais não comunicarem sobre temas pan-europeus de uma forma positiva ou unificadora. Por conseguinte, o projeto pretende representar melhor o sentimento de união, que está no centro da identidade europeia e que se reflete numa cultura comum, num estilo de vida semelhante e em valores partilhados.

As jovens gerações europeias consomem informação e entretenimento sobretudo em linha, através de novas fontes, como as redes sociais e as plataformas de partilha de conteúdos. Por conseguinte, é importante lembrar a Europa de onde os jovens europeus recebem as suas informações: a Internet. Por forma a encetar um diálogo sobre a Europa através de temas e assuntos pertinentes, a atrair (de novo) os cidadãos europeus mais jovens para as ideias e os valores europeus e a capacitar cidadãos verdadeiramente europeus através de plataformas de informação e de diálogo, atuais e futuras, o projeto-piloto materializará uma abordagem radicalmente nova de fornecer notícias e informações aos jovens.

O projeto-piloto basear-se-á em novos conceitos de pensamento editorial, numa nova estratégia multiplataformas e numa infraestrutura técnica altamente inovadora e flexível que permita, de forma rápida, a adaptação, a tradução e a conversão de conteúdos em muitas línguas e formatos em toda a Europa. Assim, será criado um produto digital, decididamente inovador, que se destaca intencionalmente dos meios de comunicação social tradicionais.

O projeto visa os cidadãos europeus entre os 18 e os 34 anos de idade e tem, assim, impacto num momento da vida em que muitos jovens estão a desenvolver as suas opiniões políticas e a lançar as bases para a sua vida profissional e privada. A tónica é colocada em conteúdos informativos, suscitadores de reflexão, divertidos e emotivos. Todos os conteúdos serão agrupados num serviço em linha específico. Além disso, serão disponibilizados em todos os diferentes tipos de redes sociais, bem como outras vias de acesso em linha, através das quais o grupo-alvo pode ser alcançado.

O conteúdo abordará temas de interesse atual para os jovens europeus na UE e será colocado em contexto, a fim de o tornar interessante e apelativo para o grupo-alvo. A perspetiva europeia é criada através da comparação e do confronto de experiências e pontos de vista regionais sobre questões de importância pan-europeia. Os jovens europeus partilham um interesse em questões como o trabalho, a educação, a igualdade, o amor, a cultura e a música. No entanto, existem diferenças significativas entre países e entre zonas urbanas e rurais. O objetivo é abordar temas pertinentes de importância pan-europeia e, ao mesmo tempo, proporcionar um fórum às perspetivas locais, permitindo aos jovens uma forte identificação com o conteúdo.

Opiniões controversas darão um impulso ao debate. Quanto a questões políticas, uma abordagem pessoal facilita a compreensão dos efeitos das decisões institucionais. Neste contexto, influenciadores de renome e personalidades locais das redes sociais terão uma palavra a dizer, para além dos intervenientes da esfera política, a fim de colmatar o fosso entre os assuntos europeus e a realidade quotidiana da vida dos

utilizadores.

Este projeto ambicioso, pan-europeu e multilingue, lançará em linha e fora de linha um debate aberto, verdadeiro, profundo e construtivo sobre a vida recente e futura na Europa entre os jovens europeus, utilizando formatos inovadores nas plataformas digitais, com o objetivo último de aumentar a sensibilização para as visões e realidades europeias e reforçar o envolvimento dos europeus em relação aos valores e ideias europeus e, subseqüentemente, contribuir para uma sociedade civil mais ativa.

A execução do projeto assentará numa forte parceria de meios de comunicação independentes e inovadores em toda a Europa, incluindo as empresas em fase de arranque e o setor criativo. O projeto também beneficiará de investimentos substanciais em investigação e inovação, por exemplo, em tradução automática no setor da comunicação social.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto apoia os objetivos da nova Estratégia da UE para a Juventude e da nova Agenda da UE para a Cultura: aproximar a UE dos jovens; dar resposta às questões que os preocupam; incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos; ligá-los além-fronteiras; promover a coesão social através da cultura e da criatividade; promover a inovação, o emprego e o crescimento nos setores das tecnologias da informação e criativo, a nível local e regional. Além disso, o projeto está em conformidade com a Comunicação «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura».

Projeto de alteração 137

=== IMCO/6372 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 11

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 11	3.0.PPPA					1 000 000	800 000	1 000 000	800 000
Reserva									
Total							1 000 000	800 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoio para aumentar a cooperação entre a indústria, as ONG e as autoridades dos Estados-Membros no sentido da rápida supressão dos conteúdos de pornografia infantil em linha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto propõe subvenções da Comissão Europeia para uma ou várias organizações não governamentais para o apoio de iniciativas que visam suprimir rapidamente os conteúdos de abuso sexual de crianças na internet. É importante ajudar as organizações que já trabalham com medidas proativas para criar plataformas e organizações de coordenação que permitem a cooperação em todos os Estados-Membros. Se as partes interessadas receberem mais fundos poderão cooperar mais eficazmente para

evitar a propagação deste tipo de conteúdos. Este projeto-piloto deve apoiar a cooperação entre os intervenientes mediante a formação de pessoal, o desenvolvimento de informação digital e o intercâmbio de informação para detetar e suprimir conteúdos potencialmente nocivos. A comunicação nesta área necessita de ser segura e rápida, pelo que essas soluções também devem ser apoiadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A pornografia infantil é um fenómeno crescente e transfronteiriço, cujos conteúdos são muito nocivos; o abuso sexual de menores é um crime grave e com consequências duradouras no desenvolvimento infantil. É importante agir imediatamente e suprimir o material pornográfico infantil. É essencial eliminar todos esses conteúdos em linha. Contudo, os procedimentos de eliminação requerem capacidades humanas e tecnológicas. As autoridades responsáveis pela aplicação da lei, por si só, não dispõem de recursos suficientes; além disso, há falta de cooperação entre os intervenientes. O objetivo do projeto-piloto é facilitar a cooperação mediante formação, desenvolvimento tecnológico e intercâmbio de informação.

Projeto de alteração 4011

=== BUDG/4011 ===

apresentada por Laurence Farreng, Caterina Chinnici, Saskia Bricmont, Hilde Vautmans, Valérie Hayer, Comissão dos Orçamentos

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 11

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 11	3.0.PPPA					1 000 000	800 000	1 000 000	800 000
Reserva									
Total						1 000 000	800 000	1 000 000	800 000

Designação:

Projeto-piloto - Apoio para aumentar a cooperação entre a indústria, as ONG e as autoridades dos Estados-Membros no sentido da rápida supressão dos conteúdos de pornografia infantil em linha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto propõe subvenções da Comissão Europeia para uma ou várias organizações não governamentais para o apoio de iniciativas que visam suprimir rapidamente os conteúdos de pornografia infantil na Internet. É importante ajudar as organizações que já trabalham com medidas proativas para criar plataformas e organizações abrangentes que permitem a cooperação em todos os Estados-Membros. Se as partes interessadas receberem mais fundos poderão cooperar de forma mais eficaz para evitar a propagação deste tipo de conteúdos. Este projeto-piloto deve apoiar a cooperação entre os intervenientes através da formação do pessoal, do desenvolvimento de informação digital e do intercâmbio de informação para detetar e suprimir os conteúdos potencialmente nocivos. A comunicação nesta área deve ser segura e rápida, pelo que essas soluções também devem ser apoiadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os conteúdos de pornografia infantil são um fenómeno transfronteiriço crescente e extremamente nocivo. A pornografia infantil é um crime grave e com consequências duradouras no desenvolvimento infantil. É importante agir imediatamente e retirar todos os conteúdos de pornografia infantil da Internet. Um minuto desse tipo de conteúdo, é um minuto a mais. Contudo, os procedimentos de supressão requerem capacidades humanas e tecnológicas. As autoridades responsáveis pela aplicação da lei, por si só, não dispõem de recursos suficientes e não existe cooperação suficiente entre os intervenientes. O objetivo do projeto-piloto é facilitar a cooperação através da formação, do desenvolvimento tecnológico e do intercâmbio de informação.

Projeto de alteração 287

=== REGI/6253 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento Regional

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 11

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 11	3.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total							500 000	500 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Evolução ascendente da política para a cultura e o bem-estar na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Em 2018, a UE adotou a Nova Agenda Europeia para a Cultura, continuando a desenvolver o âmbito da «Agenda Europeia para a Cultura num Mundo Globalizado» (2007). A Nova Agenda reafirma que os setores culturais e criativos reforçam a identidade europeia, têm o poder de melhorar vidas, transformar comunidades, gerar emprego e crescimento, e criar efeitos indiretos noutros setores. Mais precisamente, um dos três objetivos estratégicos da Nova Agenda é aproveitar o potencial da cultura e da diversidade cultural para a coesão e o bem-estar sociais, promovendo a participação cultural, a mobilidade dos artistas e a proteção do património.

O documento apela à investigação sobre os cruzamentos culturais para avaliar os impactos em diferentes domínios, incluindo a saúde e o bem-estar.

O acesso à cultura e a participação na vida cultural promovem o empoderamento individual, a sensibilização democrática e a coesão social, graças aos intercâmbios com outras pessoas e à participação cívica. A alteração do comportamento dos utilizadores devido à digitalização, o envelhecimento e a diversidade cultural das sociedades exigem uma melhor compreensão dos diferentes públicos. É necessária uma orientação mais forte para os interesses e as necessidades de grupos específicos, como os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com antecedentes migratórios e as pessoas em situação de pobreza ou privação material. As tecnologias digitais constituem um trunfo para o alargamento das audiências e para métodos de participação inovadores. A cooperação intersetorial com outros domínios, por exemplo a educação, o apoio social, os cuidados de saúde, a ciência e a

tecnologia, bem como o desenvolvimento regional e urbano, tem um efeito significativo na coesão e no bem-estar. Deverá ser prestada especial atenção ao papel da cultura a nível local, à qualidade da arquitetura e do ambiente de vida e às inovações sociais impulsionadas pela cultura que contribuem para o desenvolvimento das cidades e das regiões em toda a UE.

Resultados específicos: o intercâmbio de experiências e histórias de sucesso contribuirá para identificar boas práticas. Poderão ser criadas sinergias com os fundos estruturais, a Agenda Urbana da UE e a sua nova Parceria para a Cultura e o Património Cultural, bem como com a Agenda 2030 das Nações Unidas e o projeto da OCDE sobre a produtividade regional e o bem-estar impulsionados pela cultura.

O projeto-piloto proposto visa apoiar:

1. a investigação sobre a cultura e o bem-estar;

2. a cooperação transetorial e transeuropeia com o objetivo de gerar conhecimentos, projetos-piloto e orientações políticas sobre formas de melhorar o bem-estar através da cultura — o Grupo de Reflexão Europeu para a Cultura e o Bem-Estar;

3. o trabalho experimental no terreno em cidades-piloto de toda a Europa sobre métodos, ações e medidas destinadas a melhorar o bem-estar dos indivíduos e das comunidades (qualidade dos ambientes construídos, qualidade dos espaços de interação social, qualidade dos serviços para grupos específicos como alunos, crianças, idosos, grupos com necessidades especiais, etc.);

4. o desenvolvimento de ações e orientações políticas para as cidades, as instituições e os agentes culturais sobre a utilização eficaz da cultura para o bem-estar;

5. a partilha de conhecimentos, o aumento da sensibilização e da capacidade dos principais intervenientes para utilizarem a cultura para o bem-estar — seminários locais em várias cidades da Europa e um Fórum para a Cultura e o Bem-Estar em grande escala.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O acesso à cultura e a participação na vida cultural promovem o empoderamento individual, a sensibilização democrática e a coesão social, graças aos intercâmbios com outras pessoas e à participação cívica. A alteração do comportamento dos utilizadores devido à digitalização, o envelhecimento e a diversidade cultural das sociedades exigem uma melhor compreensão dos diferentes públicos. É necessária uma orientação mais forte para os interesses e as necessidades de grupos específicos, como os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com antecedentes migratórios e as pessoas em situação de pobreza ou privação material.

=====
Projeto de alteração 167

==== CULT/5921 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 12

MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 12	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma agenda estratégica de investigação, inovação e implementação, bem como de um roteiro para a igualdade total das línguas a nível digital na Europa até 2030

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A UE tem 24 línguas oficiais dos Estados-Membros. Além disso, existem línguas regionais não oficiais, bem como línguas minoritárias, línguas dos imigrantes e dos parceiros comerciais importantes. Vários estudos revelaram um desequilíbrio significativo em termos de tecnologias digitais da linguagem. Apenas um número muito reduzido de línguas, como o inglês, o francês e o espanhol, beneficia de um bom apoio em termos tecnológicos, ao passo que mais de 20 línguas estão em risco de extinção digital. O recente estudo «A igualdade linguística na era digital», encomendado pelo Painel STOA do PE, faz 11 recomendações gerais sobre a forma de fazer face a esta ameaça crescente. Foi seguido pela resolução do PE P8_TA-PROV(2018)0332, também designada «A igualdade linguística na era digital» (um relatório conjunto das Comissões CULT e ITRE), que foi adotada pelo PE por 592 votos a favor. A resolução contém 45 recomendações gerais, várias das quais seguem o estudo do STOA.

Falta um elemento crucial e de importância crítica ao multilinguismo baseado na tecnologia: uma agenda estratégica de investigação e execução. O objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma agenda e um roteiro para alcançar a plena igualdade linguística em termos digitais na Europa até 2030. Em estreita colaboração com as instituições europeias, o projeto reunirá todas as partes interessadas (nomeadamente a indústria, a investigação, a inovação, as administrações públicas nacionais e internacionais, as associações), iniciará um diálogo estruturado e consultas públicas, organizará conferências e sessões de lançamento de ideias por toda a Europa, reunirá todas as iniciativas que funcionam atualmente de forma isolada e fragmentada, a fim de elaborar uma estratégia sustentável e interligada para as tecnologias da linguagem humana na Europa em todos os setores e domínios relevantes da vida: comércio, educação, saúde, turismo, cultura e governação, entre outros. Tal incluirá igualmente uma investigação do impacto das tecnologias de IA na paisagem linguística da Europa, incluindo a fuga de cérebros, sempre crescente, de jovens talentos para outros continentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Falta um elemento crucial e de importância crítica ao multilinguismo baseado na tecnologia: uma agenda estratégica de investigação e execução. O objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma agenda e um roteiro para alcançar a plena igualdade linguística em termos digitais na Europa até 2030. O projeto reunirá todas as iniciativas que estão atualmente a funcionar de forma isolada e fragmentada, a fim de criar uma estratégia sustentável e interligada para as tecnologias da linguagem humana na Europa em todos os setores e domínios relevantes da vida.

=====

Projeto de alteração 829

=== S&D//7319 ===

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 14

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 14	3.0.PPPA					4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000
Reserva									
Total							4 000 000	2 000 000	4 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Uma esfera pública europeia: uma nova oferta de meios de comunicação em linha para os jovens europeus.

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

O projeto visa colmatar a lacuna existente na comunicação da Europa às jovens gerações europeias, que resulta da falta de uma esfera pública dos meios de comunicação verdadeiramente transnacional, do facto de os meios de comunicação tradicionais atualmente não atraírem os jovens europeus tanto como a Internet e de os meios de comunicação social nacionais não comunicarem sobre temas pan-europeus de uma forma positiva ou unificadora. Por conseguinte, o projeto pretende representar melhor o sentimento de união, que está no centro da identidade europeia e que se reflete numa cultura comum, num estilo de vida semelhante e em valores partilhados.

As jovens gerações europeias consomem informação e entretenimento sobretudo em linha, através de novas fontes, como as redes sociais e as plataformas de partilha de conteúdos. Por conseguinte, é importante lembrar a Europa de onde os jovens europeus recebem as suas informações: a Internet. Por forma a encetar um diálogo sobre a Europa através de temas e assuntos pertinentes, a atrair (de novo) os cidadãos europeus mais jovens para as ideias e os valores europeus e a capacitar cidadãos verdadeiramente europeus através de plataformas de informação e de diálogo, atuais e futuras, o projeto-piloto materializará uma abordagem radicalmente nova de fornecer notícias e informações aos jovens.

O projeto-piloto basear-se-á em novos conceitos de pensamento editorial, numa nova estratégia multiplataformas e numa infraestrutura técnica altamente inovadora e flexível que permita, de forma rápida, a adaptação, a tradução e a conversão de conteúdos em muitas línguas e formatos em toda a Europa. Assim, será criado um produto digital, decididamente inovador, que se destaca intencionalmente dos meios de comunicação social tradicionais.

O projeto visa os cidadãos europeus entre os 18 e os 34 anos de idade e tem, assim, impacto num momento da vida em que muitos jovens estão a desenvolver as suas opiniões políticas e a lançar as bases para a sua vida profissional e privada. A tónica é colocada em conteúdos informativos, suscitadores de reflexão, divertidos e emotivos. Todos os conteúdos serão agrupados num serviço em linha específico. Além disso, serão disponibilizados em todos os diferentes tipos de redes sociais, bem como outras vias de acesso em linha, através das quais o grupo-alvo pode ser alcançado.

O conteúdo abordará temas de interesse atual para os jovens europeus na UE e será colocado em contexto, a fim de o tornar interessante e apelativo para o grupo-alvo. A perspetiva europeia é criada através da comparação e do confronto de experiências e pontos de vista regionais sobre questões de importância pan-europeia. Os jovens europeus partilham um interesse em questões como o trabalho, a educação, a igualdade, o amor, a cultura e a música. No entanto, existem diferenças significativas entre países e entre zonas urbanas e rurais. O objetivo é abordar temas pertinentes de importância pan-europeia e, ao mesmo tempo, proporcionar um fórum às perspetivas locais, permitindo aos jovens uma

forte identificação com o conteúdo.

Opiniões controversas darão um impulso ao debate. Quanto a questões políticas, uma abordagem pessoal facilita a compreensão dos efeitos das decisões institucionais. Neste contexto, influenciadores de renome e personalidades locais das redes sociais terão uma palavra a dizer, para além dos intervenientes da esfera política, a fim de colmatar o fosso entre os assuntos europeus e a realidade quotidiana da vida dos utilizadores.

Este projeto ambicioso, pan-europeu e multilingue, lançará em linha e fora de linha um debate aberto, verdadeiro, profundo e construtivo sobre a vida recente e futura na Europa entre os jovens europeus, utilizando formatos inovadores nas plataformas digitais, com o objetivo último de aumentar a sensibilização para as visões e realidades europeias e reforçar o envolvimento dos europeus em relação aos valores e ideias europeus e, subseqüentemente, contribuir para uma sociedade civil mais ativa.

A execução do projeto assentará numa forte parceria de meios de comunicação independentes e inovadores em toda a Europa, incluindo as empresas em fase de arranque e o setor criativo. O projeto também beneficiará de investimentos substanciais em investigação e inovação, por exemplo, em tradução automática no setor da comunicação social.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto apoia os objetivos da nova Estratégia da UE para a Juventude e da nova Agenda da UE para a Cultura: aproximar a UE dos jovens; dar resposta às questões que os preocupam; incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos; ligá-los além-fronteiras; promover a coesão social através da cultura e da criatividade; promover a inovação, o emprego e o crescimento nos setores das tecnologias da informação e criativo, a nível local e regional. Além disso, o projeto está em conformidade com a Comunicação «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura».

Projeto de alteração 168

=== CULT/5924 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 15

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 15	3.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoio à transição dos meios de comunicação tradicionais independentes para plataformas digitais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Graças ao rápido desenvolvimento das novas tecnologias da informação, os meios de comunicação social tradicionais independentes têm vindo a enfrentar grandes desafios. A transição para os meios de comunicação social digitais teve impacto tanto no conteúdo dos meios de comunicação tradicionais como no número dos respetivos consumidores, que está a diminuir. Também a publicidade está a concentrar-se principalmente na Internet, sendo as empresas de TIC sediadas nos Estados Unidos, como a Google e o Facebook, as principais beneficiárias.

Tendo em conta o que precede, a diversidade, o pluralismo e a qualidade dos conteúdos dos meios de comunicação social foram afetados. O aumento do poder das empresas tecnológicas sediadas nos Estados Unidos e o seu papel de distribuidores dos meios de comunicação social compromete a promoção da diversidade linguística no espaço digital. As gerações mais jovens estão a utilizar os meios de comunicação digitais como a sua única ou principal fonte de notícias. A sobrevivência dos verdadeiros meios de comunicação social locais independentes, especialmente dos meios de comunicação impressos, está particularmente ameaçada devido à falta de receitas publicitárias.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A fim de se adaptarem aos novos desafios e oportunidades oferecidos pela era digital, os meios de comunicação social tradicionais necessitam de apoio nas seguintes áreas:

- soluções de TIC para a criação de uma plataforma digital como extensão dos seus formatos existentes;
- criação de conteúdos digitais de qualidade, especialmente direcionados ao público mais jovem, em particular coproduções envolvendo diferentes organizações de comunicação social e Estados-Membros;
- desenvolvimento da audiência e ferramentas para a envolver no desenvolvimento de conteúdos;

=====

Projeto de alteração 840

==== S&D//7330 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 16

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 16	3.0.PPPA					500 000	500 000	500 000	500 000
Reserva									
Total						500 000	500 000	500 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Evolução ascendente da política para a cultura e o bem-estar na UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

Em 2018, a UE adotou a Nova Agenda Europeia para a Cultura, através da qual alargou o âmbito de

aplicação da «Agenda Europeia para a Cultura num Mundo Globalizado» (2007). A Nova Agenda reafirma que os setores culturais e criativos reforçam a identidade europeia, têm o poder de melhorar vidas, transformar comunidades, gerar emprego e crescimento, e criar efeitos indiretos noutros setores. Mais precisamente, um dos três objetivos estratégicos da Nova Agenda é aproveitar o potencial da cultura e da diversidade cultural para a coesão e o bem-estar sociais, promovendo a participação cultural, a mobilidade dos artistas e a proteção do património.

O documento apela à investigação sobre as intersecções culturais para avaliar os impactos em diferentes domínios, incluindo a saúde e o bem-estar.

O acesso à cultura e a participação na vida cultural promovem o empoderamento individual, a sensibilização democrática e a coesão social, graças aos intercâmbios com outras pessoas e à participação cívica. A alteração do comportamento dos utilizadores devido à digitalização, o envelhecimento e a diversidade cultural das sociedades exigem uma melhor compreensão dos diferentes públicos. É necessária uma orientação mais forte para os interesses e as necessidades de grupos específicos, como os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com antecedentes migratórios e as pessoas em situação de pobreza ou privação material. As tecnologias digitais constituem um trunfo para o alargamento das audiências e para métodos de participação inovadores. A cooperação intersetorial com outros domínios, por exemplo a educação, o apoio social, os cuidados de saúde, a ciência e a tecnologia, bem como o desenvolvimento regional e urbano, tem um efeito significativo na coesão e no bem-estar. Deverá ser prestada especial atenção ao papel da cultura a nível local, à qualidade da arquitetura e do ambiente de vida e às inovações sociais impulsionadas pela cultura que contribuem para o desenvolvimento das cidades e das regiões em toda a UE.

Resultados visados: o intercâmbio de experiências e histórias de sucesso contribuirá para identificar boas práticas. Poderão ser criadas sinergias com os fundos estruturais, a Agenda Urbana da UE e a sua nova Parceria para a Cultura e o Património Cultural, bem como com a Agenda 2030 das Nações Unidas e o projeto da OCDE sobre a produtividade regional e o bem-estar impulsionados pela cultura.

O projeto-piloto proposto visa apoiar:

1. a investigação sobre a cultura e o bem-estar;

2. a cooperação transetorial e transeuropeia com o objetivo de gerar conhecimentos, projetos-piloto e orientações políticas sobre formas de melhorar o bem-estar através da cultura — o Grupo de Reflexão Europeia para a Cultura e o Bem-Estar;

3. o trabalho experimental no terreno em cidades-piloto de toda a Europa sobre métodos, ações e medidas destinadas a melhorar o bem-estar dos indivíduos e das comunidades (qualidade dos ambientes construídos, qualidade dos espaços de interação social, qualidade dos serviços para grupos específicos como alunos, crianças, idosos, grupos com necessidades especiais, etc.);

4. o desenvolvimento de ações e orientações políticas para as cidades, as instituições e os agentes culturais sobre a utilização eficaz da cultura para o bem-estar;

5. a partilha de conhecimentos, o aumento da sensibilização e da capacidade dos principais intervenientes para utilizarem a cultura para o bem-estar — seminários locais em várias cidades da Europa e um Fórum para a Cultura e o Bem-Estar em grande escala.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O acesso à cultura e a participação na vida cultural promovem o empoderamento individual, a sensibilização democrática e a coesão social, graças aos intercâmbios com outras pessoas e à participação cívica. A alteração do comportamento dos utilizadores devido à digitalização, o envelhecimento e a diversidade cultural das sociedades exigem uma melhor compreensão dos diferentes públicos. É necessária uma orientação mais forte para os interesses e as necessidades de grupos específicos, como os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, as pessoas com antecedentes migratórios e as pessoas em situação de pobreza ou privação material.

Projeto de alteração 845

==== S&D//7335 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

 SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 18

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 18	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Desenvolvimento de uma agenda estratégica de investigação, inovação e implementação, bem como de um roteiro para a igualdade total das línguas a nível digital na Europa até 2030

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Observações

Aditar o seguinte texto:

A UE tem 24 línguas oficiais dos Estados-Membros. Além disso, existem línguas regionais não oficiais, bem como línguas minoritárias, línguas dos imigrantes e dos parceiros comerciais importantes. Vários estudos revelaram um desequilíbrio significativo em termos de tecnologias digitais da linguagem. Apenas um número muito reduzido de línguas, como o inglês, o francês e o espanhol, beneficia de um bom apoio em termos tecnológicos, ao passo que mais de 20 línguas estão em risco de extinção digital. O recente estudo «A igualdade linguística na era digital», encomendado pelo Grupo STOA do PE, faz 11 recomendações gerais sobre a forma de fazer face a esta ameaça crescente. Foi seguido pela resolução do PE P8_TA-PROV(2018)0332, também intitulada «A igualdade linguística na era digital» (um relatório conjunto das Comissões CULT e ITRE), que foi adotada pelo PE por 592 votos a favor. A resolução contém 45 recomendações gerais, várias das quais seguem o estudo do STOA.

Falta um elemento crucial e de importância crítica ao multilinguismo baseado na tecnologia: uma agenda estratégica de investigação e execução. O objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma agenda e um roteiro para alcançar a plena igualdade linguística em termos digitais na Europa até 2030. Em estreita colaboração com as instituições europeias, o projeto reunirá todas as partes interessadas (nomeadamente a indústria, a investigação, a inovação, as administrações públicas nacionais e internacionais, as associações), iniciará um diálogo estruturado e consultas públicas, organizará conferências e sessões de lançamento de ideias por toda a Europa, reunirá todas as iniciativas que funcionam atualmente de forma isolada e fragmentada, a fim de elaborar uma estratégia sustentável e interligada para as tecnologias da linguagem humana na Europa em todos os setores e domínios relevantes da vida: comércio, educação, saúde, turismo, cultura e governação, entre outros. Tal incluirá igualmente uma investigação do impacto das tecnologias de IA na paisagem linguística da Europa,

incluindo a fuga de cérebros, sempre crescente, de jovens talentos para outros continentes.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Falta um elemento crucial e de importância crítica ao multilinguismo baseado na tecnologia: uma agenda estratégica de investigação e execução. O objetivo deste projeto-piloto é desenvolver uma agenda e um roteiro para alcançar a plena igualdade linguística em termos digitais na Europa até 2030. O projeto reunirá todas as iniciativas que estão atualmente a funcionar de forma isolada e fragmentada, a fim de criar uma estratégia sustentável e interligada para as tecnologias da linguagem humana na Europa em todos os setores e domínios relevantes da vida.

Projeto de alteração 825

=== S&D//7315 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 09 05 77 20

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
09 05 77 20	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Apoio ao jornalismo de investigação e à liberdade dos meios de comunicação social na União Europeia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto cobre dois objetivos distintos:

- apoio financeiro ao jornalismo de investigação

- apoio direto ao jornalismo de investigação e proteção dos jornalistas expostos

1) O primeiro objetivo deste projeto-piloto é criar um fundo permanente ad hoc para apoiar os jornalistas de investigação independentes. O objetivo é disponibilizar recursos financeiros para ajudar os jornalistas a fazer face a potenciais ações judiciais, cooperar a nível transfronteiriço e garantir a sua independência financeira.

Um jornalismo de investigação de qualidade exige instrumentos e recursos adequados para continuar a revelar irregularidades cometidas no território da União e fora das suas fronteiras. Daí a grande importância que reveste a existência de um instrumento financeiro da UE destinado a apoiar este tipo de projetos e cujos beneficiários diretos são os cidadãos europeus. Seria criado um instrumento financeiro específico da UE para apoiar pessoas coletivas (organizações e associações profissionais, consórcios, redações de jornais e editoras), sem excluir pessoas singulares como os freelancers da possibilidade de se candidatarem a subvenções (desde que satisfaçam critérios adequados que deverão ser estudados como

parte do projeto). Este regime de financiamento deve ser gerido por uma organização intermediária independente (sem ligações a nível nacional). A avaliação dos pedidos de financiamento deve ser efetuada por uma equipa conjunta, composta por membros da Comissão, jornalistas de investigação e outros peritos competentes.

Eis alguns exemplos de projetos que podem ser apoiados:

a) Documentação e investigação da utilização dos fundos europeus

b) Cartografia das organizações da criminalidade organizada num ou vários países da União (as despesas elegíveis podem incluir a formação e instrumentos como o software necessário para a recolha de dados de interesse público ou os contributos de peritos, ou quaisquer outras despesas que contribuam para o desenvolvimento das capacidades de investigação)

c) Cobertura de despesas relacionadas com a produção de documentos dispendiosos, necessários para apoiar uma investigação (na Roménia, a divulgação integral dos documentos de registo cadastral custa até 800 EUR (20 EUR por folha)). No Reino Unido, pode chegar a 9 GBP por folha; em Malta, 5 EUR por folha)

d) Subscrição de programas de software que correlacionam dados e bases de dados (que podem custar mais de 10 000 EUR)

e) Projetos de investigação relacionados com a televisão (em certos países da Europa Central e Oriental, a liberdade da televisão está sob uma ameaça constante, uma vez que a maioria das estações de televisão pertence e/ou está sob a influência de oligarcas do setor da comunicação social. foram publicados estudos relevantes neste domínio por organizações como o Centro para a Transparência dos Meios de Comunicação Social)

f) Despesas judiciais relacionadas com uma investigação anterior ou em curso, em caso de existência de ligações claras estabelecidas com o inquérito/trabalho. (Neste caso específico, o fundo só poderia ser utilizado para o pagamento de uma caução e/ou para pagar as custas judiciais, mas não as despesas relacionadas com um ressarcimento financeiro imposto por um tribunal).

2) O segundo objetivo deste projeto-piloto é criar um mecanismo pan-europeu de resposta rápida que apoie diretamente os jornalistas de investigação, com o objetivo de reforçar a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social nos Estados-Membros da UE e nos países candidatos. O objetivo deste mecanismo será tornar mais visíveis as violações da liberdade de imprensa e proteger os jornalistas expostos. Envolverá todos os intervenientes necessários para combater as ameaças às liberdades de imprensa e de comunicação social. O mecanismo será suficientemente flexível para se adaptar à rápida evolução das necessidades. Entre as atividades incluem-se a representação e sensibilização do público, as missões de informação e as atividades de monitorização para informar e sensibilizar o público europeu. O mecanismo prestará apoio direto aos jornalistas ameaçados, em colaboração direta com as partes interessadas a nível europeu, regional e local, no domínio da liberdade dos meios de comunicação social. Tal apoio inclui a prestação de aconselhamento e apoio jurídico diretos, bem como a oferta de proteção e assistência, a fim de lhes permitir continuar a exercer a sua profissão. Serão enviados delegados aos países afetados e o patrocínio de causas apoiará a luta contra a impunidade. O acompanhamento deve fornecer informações fiáveis e completas ao público e às autoridades europeias, sensibilizando simultaneamente a opinião pública para o problema e acionando os alertas precoces. Os instrumentos serão adaptados em função das necessidades individuais, caso a caso. Este conjunto de instrumentos permitirá evitar as violações e melhorará a liberdade de imprensa e dos meios de comunicação social.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de

26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os jornalistas de investigação são profissionais extremamente vulneráveis, com recursos muito limitados. Só nos últimos 6 meses, foram abatidos dois jornalistas na União. O seu trabalho é fundamental para divulgar o branqueamento de capitais transfronteiras e a corrupção em massa. A Luxleaks, os «Panama Papers», os «Paradise Papers», as «lavandarias de dinheiro» azeri e russa são exemplos de investigações sensíveis. Para que as suas atividades sejam sustentáveis, os jornalistas de investigação necessitam de proteção, de apoio direto e de apoio financeiro.

=====

Projeto de alteração 183

=== CULT/5961 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 15 04 77 17 — Ação preparatória — Casas da Cultura da Europa

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 17	3.0.PPPA	p.m.	187 500	p.m.	187 500	750 000	562 500	750 000	750 000
Reserva									
Total		p.m.	187 500	p.m.	187 500	750 000	562 500	750 000	750 000

JUSTIFICAÇÃO:

O conceito de Casas da Cultura da Europa, um instrumento que permite uma cooperação reforçada da UE no domínio das relações culturais externas, é objeto de debates acesos como um dos elementos das relações culturais internacionais da UE.

No entanto, subsistem ainda muitas incertezas quanto ao papel, à função e aos objetivos específicos destas instituições e continua por explorar o respetivo potencial destas para conseguir uma maior visibilidade da UE no país parceiro e realizar economias de escala entre os Estados-Membros da UE.

=====

Projeto de alteração 185

=== CULT/5963 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECTION III — COMMISSION

Número 15 04 77 20 — Projeto-piloto — Projeto de Recuperação Digital de Bens Culturais Judaicos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
15 04 77 20	3.0.PPPA	p.m.	122 500	p.m.	122 500	490 000	367 500	490 000	490 000
Reserva									
Total		p.m.	122 500	p.m.	122 500	490 000	367 500	490 000	490 000

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto visa testar a criação de uma base de dados exaustiva de objetos e de material de arquivo dos bens culturais propriedade de judeus pilhados pelos nazis. É incontestado que é necessário compreender melhor o destino da arte saqueada, as circunstâncias e as ramificações culturais dos roubos pan-europeus. O projeto irá apoiar as vítimas, os museus e o mercado da arte através de uma base de dados que poderá, em última

instância, recensear, a nível da UE, as obras de arte saqueadas, facilitar a investigação e ajudar a proteger o património cultural europeu.

=====

Projeto de alteração 252

=== AFCO/6426 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 16 03 77 77

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
16 03 77 77	3.0.PPPA					1 000 000	750 000	1 000 000	750 000
Reserva									
Total						1 000 000	750 000	1 000 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto – Ágora dos cidadãos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A Ágora serviria como fórum permanente para os cidadãos discutirem questões e ideias de âmbito europeu, a fim de melhor compreenderem os problemas, as questões e as soluções da Europa, se possível a título comum. A Ágora seria um espaço capaz de aproximar os cidadãos da União Europeia, uma vez que teria lugar quatro vezes por ano nas instalações do Parlamento Europeu, em Bruxelas. Os participantes seriam cidadãos da União Europeia, não necessariamente representantes da sociedade civil, que seriam escolhidos nos Estados-Membros de acordo com quotas distribuídas equitativamente.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Tendo em conta a atual série de debates sobre o futuro da Europa e considerando o artigo 11º do Tratado da União Europeia, este projeto-piloto pretende relançar uma instituição, a Ágora dos cidadãos.

=====

Projeto de alteração 142

=== FEMM/6205 ===

apresentada por Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 30	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória —Observatório para a Saúde Materna, Neonatal e Infantil

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O principal objetivo do Observatório Europeu para a Saúde Materna, Neonatal e Infantil é a promoção do respeito pelos direitos da mulher durante a gravidez e o parto e pelos direitos das crianças.

O Observatório desempenhará um papel-chave na promoção do cumprimento, por parte dos Estados-membros, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

A saúde materna, neonatal e infantil é afetada por fatores múltiplos, correlacionados e integrados, por isso o Observatório atua em diferentes áreas, como os cuidados pré e pós-natais e intraparto (incluindo a monitorização da violência obstétrica), cuidados neonatais, alimentação infantojuvenil, vacinação, atividade física e exposição aos ecrãs na infância.

O Observatório Europeu para a Saúde Materna, Neonatal e Infantil apoia e promove não só a elaboração de políticas públicas de saúde baseada em provas, através de uma análise rigorosa e abrangente das dinâmicas dos sistemas de saúde, leis e políticas dos Estados-membros, como também a conformidade das práticas e políticas de cada Estado-membro com as recomendações da Organização Mundial de Saúde - nomeadamente ao nível dos cuidados pré, peri e pós-natais, da alimentação infantojuvenil e a atividade física e comportamentos sedentários na infância.

Além disso, o Observatório fomentará a investigação nas áreas acima referidas; promoverá o debate público, a organização de cimeiras e trocas de boas práticas entre legisladores, investigadores e profissionais dos diferentes Estados-membros.

O Observatório colabora diretamente com legisladores e peritos e trabalha em parceria com centros de investigação, governos e organizações locais, regionais, nacionais e internacionais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As mulheres mais pobres têm acesso a cuidados pré e pós-natais e intraparto mais precários, revelando uma situação de dupla discriminação e de desigualdade: entre mulheres e entre crianças.

Além disso, a perceção, antecipação e vivência de discriminação pelas mulheres aquando dos cuidados de saúde, pode impactar negativamente o cuidado materno, afetando os seus filhos e podendo os seus efeitos perdurar por gerações.

Melhorar a saúde e o bem-estar das crianças é crucial para alcançar os ODS da ONU.

Projeto de alteração 1058

=== GUE//8214 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 30	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:*Projecto-piloto — Acesso a medicamentos inovadores***Observações:**Acrescentar o texto seguinte:*O projeto piloto tem como objectivo:*

- 1. Caracterizar a situação nos vários Estados-Membros relativamente ao acesso a medicamentos inovadores;*
- 2. Promover o diálogo entre as várias partes interessadas através da criação de grupos multidisciplinares para analisar as diferentes situações e necessidades ao nível de cada Estado-Membro;*
- 3. Propor orientações a nível da UE, para facilitar o acesso rápido dos doentes a meios seguros, inovadores e acessíveis, reduzindo as desigualdades de acesso existentes;*
- 4. Encontrar áreas onde possa melhorar a cooperação no domínio da investigação e desenvolvimento a nível europeu*

Bases jurídicas:Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os doentes nos diferentes Estados-Membros enfrentam desigualdades consideráveis no acesso a certos tratamentos, especialmente no caso de medicamentos inovadores, situação agravada pelas restrições em vários Estados-Membros quanto ao seu reembolso. Este projeto piloto visa estudar a situação real e contribuir para a proposta de políticas em termos de acesso a medicamentos. O apelo à ação nas recentes conclusões do Conselho de 17 de junho de 2016 sobre o «reforço do equilíbrio dos sistemas farmacêuticos na UE e nos seus Estados-Membros» deve ser considerado na conceção do projeto.

Projeto de alteração 1059

=== GUE//8215 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 30	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total						2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto — Literacia em saúde para todos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Deve ajudar a fornecer aos cidadãos conhecimentos, atitudes e valores que os ajudem a fazer escolhas conscientes e a tomar decisões apropriadas para a sua saúde e o seu bem-estar físico, social e mental e a saúde das pessoas que os rodeiam. Deve, portanto, desenhar diretrizes e ferramentas de apoio para a educação em saúde em vários contextos, como escola, trabalho e organizações comunitárias, entre outros, e ser realizado por organizações educacionais, profissionais e de caridade que apoiem crianças, jovens e adultos.

Desenvolver diretrizes para auxiliar na definição de políticas de educação em saúde e permitir a adaptação e o cumprimento das diretrizes da OMS e do Conselho da Europa no campo da educação em saúde.

Outro objetivo deste projeto piloto será apoiar programas que contribuam para:

Promover atitudes e valores que apoiem comportamentos saudáveis;

Valorização de comportamentos que levam a estilos de vida saudáveis;

Alcançar o acesso universal à educação em saúde;

Qualificar a oferta de educação para a saúde;

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Educação em Saúde deve ser um processo direcionado, utilizando estratégias para ajudar indivíduos e comunidades a adotarem ou modificarem comportamentos, permitindo um melhor nível de saúde. Em 1984, a Comissão Regional da OMS para a Europa aprovou os objectivos regionais de "Saúde para Todos", que deveria ser uma base para a política de saúde das bases dos vários Estados-Membros.

=====

Projeto de alteração 995

=== GUE//8116 ===

apresentada por Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 30	3.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total						1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Projecto-piloto — Prevenção Primária por Pares do Uso das Drogas e das Doenças Sexualmente Transmissíveis

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Nos últimos anos, a diversificação do uso de drogas (com o aumento de cocaína ou produtos sintéticos) aumentou a complexidade de uma realidade em que, no passado, os países europeus tinham caminhos de sucesso. Essa complexidade é também o resultado do desinvestimento para o qual a luta contra o uso de drogas foi impulsionada, reduzindo a capacidade das instituições de se adaptarem a novas substâncias e formas de consumo e facilitando o acesso a substâncias (por exemplo, compras on-line). Isso levou ao aumento do consumo e aumentou o impacto sobre a saúde pública, especialmente entre os jovens.

Simultaneamente, assistimos a um aumento relativo nos casos de doenças sexualmente transmissíveis (DST), também entre os jovens.

Esses números justificam um aumento no investimento em medicamentos e na prevenção das DST, com métodos experimentados e testados, como a prevenção primária por meio da ação de pares.

Este método permite uma ação direcionada e empática, adaptada à linguagem do público-alvo desta ação. No caso dos jovens, é particularmente eficaz e ajuda a reduzir a complexidade de abordar temas que, no caso deste PP, se referem a questões muito pessoais, onde a abordagem geracional contribuirá para uma comunicação mais fácil.

Este PP contribuirá para o desenvolvimento de um conjunto de ferramentas com informações científicas sobre drogas e DST (coordenado pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças e pelo Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência) e o desenvolvimento de casos de estudo (pelo menos por Estado-Membro), envolvendo agências nacionais, municípios, escolas e organizações juvenis. O trabalho que resultará deste projeto-piloto deverá permitir aos Estados-membros elaborar Programas Nacionais de Prevenção Primária por Pares do Uso de Drogas e das Doenças Sexualmente Transmissíveis.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O aumento do uso de drogas e da alta incidência de doenças sexualmente transmissíveis, especialmente entre os jovens - fruto do desinvestimento nas políticas públicas de saúde, particularmente nestas questões específicas - requer uma resposta ativa. A prevenção primária através da ação de pares já provou ser uma solução eficaz e eficiente para lidar com essas e outras questões. Portanto, essa abordagem deve ser valorizada.

Projeto de alteração 107

=== ITRE/5171 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 30

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 30	3.0.PPPA					1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva									
Total							1 000 000	500 000	1 000 000

Designação:

Projecto-piloto - Desenvolver inteligência artificial para diagnóstico e tratamento de cancro pediátrico

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O cancro pediátrico é composto por um conjunto de várias doenças raras que, no seu todo, representam doenças potencialmente mortais e um grave problema de saúde pública. Com 35 000 novos casos e mais de 6 000 óbitos de crianças e jovens todos os anos na Europa, o cancro pediátrico continua a ser a principal causa de morte por doença entre crianças e jovens. Além disso, há mais de 300 000 sobreviventes europeus de cancro na infância (quase meio milhão em 2020). Dois terços dos sobreviventes vivem com os efeitos secundários de longo prazo relacionados com o tratamento, que podem ter um grande impacto na vida quotidiana de metade dos afetados.

A implementação efetiva das tecnologias de aprendizagem por máquinas e de inteligência artificial podem ajudar a encontrar soluções para muitos desafios da sociedade, como uma melhor capacidade de diagnóstico e tratamentos mais eficazes. As plataformas de cuidados de saúde integrados e de dados de investigação, que recolhem informação sobre fenótipos clínicos, testes de diagnóstico (incluindo patologia, genómica e imagiologia radiológica), tratamentos e resultados clínicos, são ferramentas poderosas de diagnóstico precoce e preciso, permitindo precisão na estratificação dos tipos de paciente segundo as necessidades terapêuticas e facilitando o desenvolvimento de mais inovação em matéria de terapia.

A particularidade de os cancros pediátricos serem doenças raras exige uma abordagem colaborativa para recolher e integrar os dados dos Estados-Membros, incluindo boas práticas e novas tecnologias para desenvolver soluções comuns. A utilização de megadados para compreender melhor a origem do cancro, os resultados e os efeitos secundários de longo prazo dos tratamentos ainda está subdesenvolvida. A inteligência artificial e a aprendizagem por máquinas são ferramentas futuras para tratar conjuntos complexos de dados e promover medicina oncológica precisa para os jovens da Europa.

Para se conseguir avançar mais em termos de diagnóstico e de tratamento em matéria de oncologia pediátrica, serão necessários cuidados de saúde multinacionais, multidisciplinares e integrados e plataformas de dados de investigação que permitam simulações reais de dados de algoritmos de aprendizagem por máquinas e de inteligência artificial que possam ser exploradas em aplicações de apoio às decisões clínicas baseadas em dados para benefício dos pacientes.

O projeto proposto deve apoiar a investigação em tecnologias de inteligência artificial com aplicações precisas em matéria de diagnóstico e tratamento de cancros pediátricos.

O projeto deve seguir uma abordagem em duas fases:

1. Desenvolvimento de abordagens multinacionais para facilitar a recolha de dados de diversas fontes. Aproveitar as plataformas/conjuntos de dados multidisciplinares existentes, desenvolver plataformas de dados de cuidados de saúde e investigação integrados que recolhem dados clínicos, como, por exemplo, historial clínico, testes de diagnóstico relevantes (patologia, genómica e imagiologia radiológica), tratamentos e resultados clínicos para cancro pediátrico, ligando todas as partes interessadas relevantes da oncologia pediátrica e dos criadores de tecnologias.

2. Desenvolvimento de aplicações de tecnologias de inteligência artificial para melhorar o diagnóstico e a gestão de doenças, bem como o desenvolvimento de terapias eficazes. Utilização de plataformas de

cuidados de saúde integrados e de dados de investigação para desenvolver aplicações relevantes do ponto de vista clínico de tecnologias de aprendizagem por máquinas e de inteligência artificial. O projeto pode centrar-se em uma ou mais aplicações, nomeadamente em imagiologia radiológica, patologia digital, genómica integrada, algoritmos de previsão de resultados e tomada de decisões clínicas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A particularidade de os cancros pediátricos serem doenças raras exige uma abordagem colaborativa para recolher e integrar os dados dos Estados-Membros, incluindo boas práticas e novas tecnologias para desenvolver soluções comuns. A inteligência artificial e a aprendizagem por máquinas são ferramentas futuras para tratar conjuntos complexos de dados e promover medicina oncológica precisa para os jovens da Europa. O desenvolvimento de aplicações de tecnologias de inteligência artificial irá melhorar o diagnóstico e a gestão de doenças, bem como o desenvolvimento de terapias eficazes.

Projeto de alteração 143

=== FEMM/6206 ===

apresentada por Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 31

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 31	3.0.PPPA					2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Programa AllactarEU

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Programa AllactarEU ajudará os Estados-Membros que desejem participar a desenvolver uma política nacional abrangente baseada na Estratégia Global para a Alimentação dos Bebés e das Crianças Jovens e a integrá-la nas políticas e planos de saúde nacionais, não esquecendo um foco específico nos grupos e crianças socialmente mais desfavorecidos.

O AllactarEU está alinhado com as prioridades do Plano de Ação Europeu da OMS para os Alimentos 2015-2020 e tem como grandes objetivos a melhoria das práticas e taxas de aleitamento materno (taxas de iniciação, exclusividade, continuidade e de duração), em todos os Estados-membros. De modo a alcançá-los de forma eficaz, é necessário um rol de ações multifacetadas, correlacionadas e integradas. Neste sentido, o AllactarEU atuará em diferentes eixos:

1. Estatística

i) apoiar a definição de um sistema nacional de monitorização das taxas de aleitamento materno (baseado em definições e métodos padrão e universalmente aceites), assim como da idade materna, nível de

educação e estatuto socioeconómico.

2. Comunicação para a mudança social e de comportamentos

- i) apoiar a elaboração de campanhas nacionais pela defesa do aleitamento materno, direcionadas para o grande público, tanto nos meios de comunicação social como nas redes sociais;*
- ii) colaborar estreitamente com os media de modo a promover e apoiar o aleitamento materno, garantindo que a mesma é apresentada e retratada como sendo algo normal e desejável;*
- iii) apoiar a produção de material de elevada qualidade com vista à sua distribuição pelos profissionais relevantes e pelos utentes das maternidades e dos cuidados pediátricos;*
- iv) promover o debate público sobre a alimentação de lactentes e crianças.*

3. Formação para todos os profissionais da saúde

- i) apoiar as autoridades e as instituições competentes dos Estados-membros com vista à promoção ou revisão, caso já exista, de:*
 - um padrão mínimo para os currículos de pré e pós-graduação e para as competências em gestão do aleitamento materno e da lactação para profissionais de saúde relevantes, incluindo farmacêuticos;*
 - manuais e materiais de formação conformes com as normas atualizadas;*
 - materiais de formação que sejam usados no âmbito de uma formação interdisciplinar contínua, baseada nas recomendações da OMS/UNICEF e isenta dos interesses dos fabricantes e distribuidores, em particular daqueles que produzem e/ou fabricam substitutos do leite materno.*

4. Investigação

- i) fomentar e apoiar a investigação em aleitamento materno baseada numa agenda e em prioridades acordadas, utilizando definições aceites de aleitamento materno, e isenta de interesses concorrenciais ou comerciais;*
- ii) apoiar e assegurar uma intensa troca de conhecimentos entre centros de investigação dos Estados-membros;*
- iii) promover o intercâmbio de melhores práticas entre as autoridades e as instituições de saúde competentes dos Estados-membros.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Mais duma década depois do lançamento do Plano de Ação para proteger, promover e apoiar o aleitamento materno na Europa e da Declaração Innocenti de 2005, continuam a ser poucos e adequados os programas e as políticas que garantam e promovam as melhores práticas de alimentação e o melhor começo de vida para as crianças de todos os Estados-membros da UE. Ações concertadas e coordenadas são a forma mais eficaz para os alcançar. Por isso, o programa AllactarEU mais do que desejável é necessário.

Projeto de alteração 849

=== S&D//7339 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 31

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 31	3.0.PPPA					1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva									
Total						1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Projeto-piloto - Substitutos naturais de açúcar em produtos alimentares

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A quantidade de açúcares livres consumida na Europa excede os níveis recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Uma parte considerável dos açúcares livres da dieta são oriundos de alimentos transformados, como produtos de confeitaria, produtos cozinhados, cereais e bebidas açucaradas. Ingerir açúcar em excesso aumenta o risco de ganhar peso e de contrair doenças não transmissíveis relacionadas com o regime alimentar e representa um dos principais desafios na Europa no que diz respeito à promoção de regimes alimentares saudáveis. No entanto, o elevado teor de açúcares livres de certos produtos transformados e a variação significativa na composição, dentro da mesma categoria de produtos e entre países, revelam que existe uma grande margem para reduzir a quantidade de açúcar adicionado aos alimentos transformados.

Os edulcorantes não calóricos podem ser adoçantes naturais ou artificiais. Mas há muitas avaliações e estudos que explicam por que razão os edulcorantes artificiais são piores do que o açúcar. É por esta razão que o açúcar pode ser substituído nos produtos alimentares com edulcorantes naturais não calóricos.

Os edulcorantes naturais não calóricos oferecem doçura, mas não fornecem volume a alimentos ou bebidas.

É por esta razão que têm de ser combinadas com alguns substitutos de volume: polióis, fibras, etc.

Os substitutos de volume não contêm quaisquer calorias ou contêm menos calorias do que o açúcar e também têm um índice de doçura mais baixo. Podem ser utilizados para substituir a sacarose nos alimentos, mantendo o volume. Os substitutos de volume têm as suas próprias limitações em termos de utilização, uma vez que, por exemplo, os polióis têm efeitos secundários, razão pela qual são limitados a certos níveis máximos que não permitem a substituição total do açúcar como volume.

É por esta razão que é necessário realizar uma investigação abrangente e intensiva relativa à utilização de açúcar e dos substitutos de volume semelhantes nos produtos alimentares.

O projeto deve seguir uma abordagem em duas fases:

- 1. Investigação e desenvolvimento dos melhores métodos para substituir o açúcar e os substitutos de volume semelhantes nos produtos alimentares (métodos distintos para aplicações distintas); e*
- 2. Desenvolvimento e aquisição de equipamentos que permitam a produção desses produtos alimentares.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de

26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O consumo de açúcar cria muitos problemas de saúde. Devido aos esforços intensos de sensibilização relativamente ao perigo da utilização do açúcar, as pessoas querem substituí-lo, mas dispõem de muito poucas alternativas saudáveis no mercado. Por esse motivo é necessário realizar um grande esforço para substituir o açúcar nos alimentos. É por esta razão que é necessário realizar uma investigação abrangente e intensiva relativa à utilização de açúcar e dos substitutos de volume semelhantes nos produtos alimentares.

=====

Projeto de alteração 144

=== FEMM/6207 ===

apresentada por Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 32

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 32	3.0.PPPA					1 500 000	500 000	1 500 000	500 000
Reserva									
Total						1 500 000	500 000	1 500 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Criação de uma Plataforma Europeia de Sensibilização para a Endometriose

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A endometriose é uma doença crónica ginecológica que afeta cerca de 1 em cada 10 mulheres e raparigas em idade reprodutiva em todos os países e grupos socioeconómicos. Os sintomas, muitas vezes dolorosos e potencialmente debilitantes, incluem períodos menstruais dolorosos, dor pélvica crónica, desconforto/dor durante o ato sexual e o movimento intestinal, e até a infertilidade. A endometriose afeta negativamente todos os aspetos da vida quotidiana das mulheres, incluindo o seu bem-estar físico e emocional, a produtividade do trabalho e a sua vida social. Na realidade, o diagnóstico da endometriose, frequentemente, demora até 10 anos. Em conjunto com a trivialização das dores mentruais e o estigma que envolve as questões menstruais, a endometriose é pouco investigada e subdiagnosticada, verificando-se uma falta significativa de sensibilização das próprias mulheres, dos profissionais de saúde e da sociedade em geral.

Este projeto-piloto visa a criação de uma plataforma europeia de sensibilização para a endometriose que reúna as autoridades pertinentes e os intervenientes a nível europeu e nacional, a fim de abordar eficazmente as questões acima referidas.

Em especial, a plataforma deve ter, entre outros, os seguintes objetivos:

realizar uma campanha coordenada a nível europeu para aumentar a sensibilização para a endometriose, os seus sintomas, efeitos e opções de tratamento;

promover seminário(s) entre os prestadores de cuidados de saúde e as organizações representativas pertinentes para colmatar as lacunas de informação e os problemas com que se deparam as mulheres com endometriose, tais como atrasos de diagnóstico, preconceitos clínicos de género, infertilidade, apoio psicológico e questões relacionadas com a qualidade de vida;

proceder ao intercâmbio regular de informações e boas práticas entre as autoridades nacionais, os profissionais da saúde e as organizações da sociedade civil;

desenvolver conhecimentos e dados concretos;

impulsionar a mudança a nível nacional no que se refere ao investimento necessário para a investigação, incluindo investigação causal, acesso a cuidados de saúde, disposições em matéria de baixa por doença, etc.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A resolução do PE 2016/2096(INI) instou a Comissão e os Estados-Membros a promoverem «campanhas de informação, prevenção e sensibilização relativamente à endometriose» e a fornecerem «meios para a formação de profissionais de saúde especializados». Uma plataforma europeia reuniria a UE, os governos nacionais, as organizações da sociedade civil e os profissionais de saúde pertinentes a nível nacional e da UE, a fim de estimular a cooperação e o intercâmbio de boas práticas, aumentar a sensibilização e impulsionar a mudança a nível nacional, bem como ajudar a pôr termo ao estigma em torno das questões menstruais.

=====

Projeto de alteração 850

==== S&D//7340 ====

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 17 03 77 33

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
17 03 77 33	3.0.PPPA					500 000	350 000	500 000	350 000
Reserva									
Total							500 000	350 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Utilização dos programas Galileo e EGNOS para diminuir o número de mortes por paragem cardíaca

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A paragem cardíaca súbita é responsável por 20 % das mortes na União Europeia. Este número poderia ser significativamente inferior, se todas as vítimas beneficiassem de massagem cardíaca e de desfibrilhação precoces. Com efeito, alguns estudos demonstram que, se for efetuada uma primeira desfibrilhação menos de três minutos após a paragem cardíaca, a taxa de sobrevivência é de 74 %. Contudo, menos de 5 % das vítimas de paragem cardíaca recebem massagem cardíaca e desfibrilhação precoces.

Realizam-se cada vez mais campanhas de informação para promover a aprendizagem de técnicas de reanimação cardiorrespiratória (RCR) e a aquisição de Desfibriladores Automáticos Externos (DAE) por particulares, organizações privadas e autoridades públicas. No entanto, a localização destes dispositivos não é, em muitos casos, conhecida por outras pessoas, incluindo os serviços de emergência.

Devido a esta situação, as vítimas de ataques cardíacos não podem ser reanimadas a tempo. É, por isso, essencial desenvolver e promover aplicações que façam um levantamento cartográfico dos DAE disponíveis ao público.

Ao mesmo tempo, foi já demonstrado o valor acrescentado dos sistemas globais de navegação por satélite EGNOS e Galileo no que se refere aos serviços baseados na geolocalização. Estas aplicações devem também ser utilizadas para salvar vidas graças à localização de DAE.

Os serviços de atendimento de chamadas de emergência devem ter acesso a um registo de todos os DAE disponíveis para poderem informar a pessoa que efetua a chamada do local onde está localizado o desfibrilhador mais próximo. Sempre que possível, o registo também deve ser disponibilizado diretamente aos cidadãos.

É, contudo, necessário ter em conta que:

- Alguns desfibrilhadores não estão disponíveis 24 horas por dia, já que podem estar localizados em locais que estão encerrados a determinadas horas (escritórios, lojas, escolas, etc.).

- Nalguns casos, como edifícios de grandes dimensões, o endereço onde se encontra o desfibrilhador pode não ser uma informação suficiente para o encontrar rapidamente. Por conseguinte, as informações sobre a localização dos dispositivos devem igualmente incluir outros elementos importantes, como o piso do edifício em que se encontra.

- As informações sobre o estado de funcionamento do desfibrilhador são outro elemento de grande importância. Por exemplo, os desfibrilhadores modernos são capazes de transmitir informações sobre o nível de bateria do dispositivo.

As informações fornecidas neste registo devem ser disponibilizadas utilizando dois métodos:

1. Integrando nos DAE circuitos integrados compatíveis com o sistema Galileo, para que a posição exata do dispositivo possa ser identificada com precisão e

2. Aditando manualmente as informações dos DAE que não estejam equipados com circuitos integrados.

Por conseguinte, este projeto visa demonstrar a mais-valia do sistema Galileo no salvamento de vidas. Devido ao seu desempenho em termos de exatidão e disponibilidade de sinal, o sistema global de navegação por satélite pode contribuir para reduzir o tempo de intervenção em auxílio das vítimas de ataques cardíacos. Em relação a esta questão, convém recordar que cada minuto perdido antes da massagem cardíaca ou da desfibrilhação diminui a taxa de sobrevivência da vítima em 10 %.

O objetivo central deste projeto-piloto deve, pois, consistir no seguinte:

estudo da melhor forma de desenvolver, organizar e gerir um registo de DAE acessível ao público, aproveitando as informações sobre a localização fornecidas pelo Galileo;

procura de uma solução alternativa ao registo, com base no sistema Galileo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Está provado que a taxa de sobrevivência das vítimas de paragem cardíaca súbita pode aumentar significativamente quando se realiza uma massagem cardíaca e se procede a uma desfibrilhação precoce. Embora seja elevado o número de DAE atualmente disponíveis e de pessoas com formação sobre a forma de realizar massagens cardíacas externas, faltam informações sobre a localização dos dispositivos. Este projeto-

piloto visa, por conseguinte, demonstrar o valor acrescentado do sistema Galileo para a redução das mortes por paragem cardíaca através do levantamento cartográfico dos DAE disponíveis ao público.

=====
Projeto de alteração 4006

=== BUDG/4006 ===

apresentada por Adam Jarubas, Jan Olbrycht, Comissão dos Orçamentos

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 18 02 77 03

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
18 02 77 03	3.0.PPPA					6 000 000	3 000 000	6 000 000	3 000 000
Reserva									
Total							6 000 000	3 000 000	6 000 000

Designação:

Projeto-piloto - Monitorização coordenada da Internet obscura pela UE para combater atividades criminosas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Tendo em conta os dados alarmantes, nomeadamente o Relatório Europeu sobre Drogas de 2019, existe uma necessidade urgente de uma maior ação coordenada a nível da UE no que diz respeito à monitorização da Internet obscura para combater as ameaças crescentes de atividades criminosas, como o tráfico e a distribuição de drogas e de outras substâncias ilegais, o comércio ilegal de armas e o tráfico de seres humanos. A comunicação difícil de monitorizar através da Internet obscura tornou-se um elemento fundamental de operações ilegais, especialmente na sua dimensão transfronteiriça, e a sua monitorização efetiva continua a ser um desafio para as autoridades responsáveis pela aplicação da lei dos Estados-Membros. Nem todas as autoridades dos Estados-Membros dispõem de meios e de preparação adequados para monitorizar de forma sistemática a Internet obscura ou para coordenar eficazmente as ações conjuntas da UE e a cooperação neste domínio. Por outro lado, há nos Estados-Membros exemplos de boas práticas e de resultados, mas encontram-se fragmentados e distribuídos de forma desigual na UE.

O projeto pretende desenvolver instrumentos de software e hardware que permitam uma monitorização eficiente da Internet obscura a nível da UE, disponibilizando os instrumentos às autoridades de aplicação da lei da UE e dos Estados-Membros, bem como formação adequada para a sua utilização eficaz, coordenação e reforço de capacidades para ações conjuntas europeias de monitorização eficaz da Internet obscura;

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O Relatório Europeu sobre Drogas de 2019 indica, nomeadamente, a necessidade de apoiar a aplicação da lei com uma monitorização coordenada das atividades ilegais na Internet obscura (por exemplo: tráfico de droga, comércio ilegal de armas, tráfico de seres humanos, cibercriminalidade, abuso sexual de crianças), para além da rede de anonimato (Tor), em inglês, abrangendo plataformas secundárias (Freenet, I2P) em

várias línguas e alfabetos, aplicações encriptadas (Telegram, Signal) e grupos fechados nas redes sociais, com base nos trabalhos já existentes de, por exemplo, Europol, EMCDDA, JRC, ciclo político da UE, FSI-Polícia, Horizonte 2020, Programa Justiça.

Projeto de alteração 253

=== AFCO/6427 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 18 04 01 77

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
18 04 01 77	3.0.PPPA					1 234 347	756 899	1 234 347	756 899
Reserva									
Total							1 234 347	756 899	1 234 347

Designação:

Projeto-piloto – Aniversário da Declaração Schuman

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

O projeto-piloto propõe celebrar o 70.º aniversário da Declaração Schuman e aproveitar essa data para promover a união. Poderão ser organizadas várias atividades no fim de semana de 9 de maio de 2020 com a participação, em particular, de representantes de associações e redes de cidadãos envolvidas recentemente em Diálogos com os Cidadãos, Consultas aos Cidadãos Europeus e campanhas semelhantes organizadas pelas instituições e pela sociedade civil:

- a) Um seminário histórico sobre a Declaração Schuman;*
- b) Um debate político sobre a sua pertinência e as lições para o futuro;*
- c) Uma convenção de cidadãos;*
- d) Uma sessão especial do Parlamento Europeu;*
- e) Uma reunião especial do Conselho Europeu;*
- f) Uma declaração interinstitucional com passos concretos para alcançar a união política.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O 70.º aniversário da Declaração Schuman não deve ser um mero momento de memória, mas também uma oportunidade para fazer política e conjugar os esforços de toda a sociedade e das instituições europeias, a fim de concretizar a visão da união política defendida na referida Declaração.

Projeto de alteração 444

=== LIBE/5805 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 18 07 77

Designação:

Projetos-piloto e ações preparatórias

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto dará uma resposta à crescente propagação do discurso de ódio em toda a UE. O objetivo do projeto consiste em compreender e prevenir este fenómeno. O direito da UE aplicável (Decisão-Quadro 2008/913/JAI) e as recomendações do Conselho da Europa limitam a interpretação do discurso de ódio. A fim de prevenir eficazmente este fenómeno, é necessária a educação das crianças, dos jovens, dos profissionais da educação, bem como de outros grupos, a fim de avaliar comportamentos inadequados e influenciar a rápida exclusão deste fenómeno da vida social.

Projeto de alteração 444

=== LIBE/5805 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 18 07 77 01

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
18 07 77 01	3.0.PPPA					500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva									
Total							500 000	250 000	500 000

Designação:

Projeto-piloto — Manual europeu de luta contra o discurso de ódio

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto proposto prevê a criação de um manual europeu sobre a incitação ao ódio consagrado a esta questão. Em princípio, deve definir o conceito de discurso de ódio, de mensagens provocatórias («trolling») e de fenómenos como o «patostreaming» ou, o que se afigura particularmente perigoso, a engenharia social, ao permitir a manipulação deliberada da sociedade. O manual deve tornar-se uma fonte de conhecimento sobre a legislação interna de todos os Estados-Membros que garanta a proteção contra os fenómenos citados, bem como as repercussões jurídicas previstas para os seus autores.

A execução do projeto prevê a organização de reuniões com peritos de toda a União Europeia, bem como a cooperação com as autoridades locais e as organizações não governamentais.

O projeto será composto por três elementos fundamentais:

1) Semântica - atualmente nenhuma legislação europeia ou nacional define precisamente o conceito de discurso de ódio. Por conseguinte, é necessário realizar uma investigação aprofundada para estudar esta questão e determinar as suas principais características. A ideia consistiria em contribuir para a criação de uma definição a nível europeu suscetível de ser aplicada em todos os Estados-Membros da UE.

2) *Diagnóstico - devido à inexistência do conceito do discurso de ódio na ordem jurídica, o projeto prevê a organização de reuniões, debates e conferências com peritos que permitam uma melhor compreensão do problema e a aquisição de conhecimentos especializados. Estas atividades seriam essenciais para sensibilizar a sociedade e as autoridades públicas para este crescente problema.*

3) *Educação - continua a ser um dos elementos cruciais. Deve ser dirigida a vários grupos sociais, a fim de sensibilizar de forma eficaz a opinião pública para o problema inegável do discurso de incitamento ao ódio no mundo moderno. O fator educativo deve basear-se principalmente nas atividades de reforço das capacidades dos profissionais da educação e na organização de reuniões e ações de formação, acompanhadas da análise de peritos jurídicos neste domínio. A tónica deve ser colocada na sensibilização das crianças e dos jovens considerados particularmente vulneráveis. Deve igualmente ser tida em conta a importância dos hábitos digitais deste grupo. Os dados do Eurostat mostram que 93 % dos jovens entre os 16 e os 19 anos utilizavam a Internet diariamente em 2016, em comparação com 90 % dos jovens com idades compreendidas entre os 25 e os 29 anos. Em resumo, um elemento importante do projeto será o trabalho de base nas escolas, bem como reuniões interativas e debates com estudantes e professores, ensinando-os a reagir rapidamente às ameaças emergentes. Além disso, está prevista a cooperação com serviços de comunicação e com fornecedores de redes sociais.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O projeto dará uma resposta à crescente propagação do discurso de ódio em toda a UE. O objetivo do projeto consiste em compreender e prevenir este fenómeno. O direito da UE aplicável (Decisão-Quadro 2008/913/JAI) e as recomendações do Conselho da Europa limitam a interpretação do discurso de ódio. A fim de prevenir eficazmente este fenómeno, é necessária a educação das crianças, dos jovens, dos profissionais da educação, bem como de outros grupos, a fim de avaliar comportamentos inadequados e influenciar a rápida exclusão deste fenómeno da vida social.

=====

Projeto de alteração 441

=== LIBE/5800 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 02 77 01

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 02 77 01	3.0.PPPA					2 000 000	1 500 000	2 000 000	1 500 000
Reserva									
Total						2 000 000	1 500 000	2 000 000	1 500 000

Designação:

Ação preparatória — Roma Civil Monitor — Reforçar a capacidade e a participação da população cigana e da sociedade civil pró-cigana no acompanhamento e na revisão das políticas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação preparatória proposta baseia-se no projeto-piloto atualmente em curso JUST/2014/RPPI/PR/EQUA/0150, que chega ao seu termo, e, com base nos ensinamentos extraídos, continuará a contribuir para o reforço e o desenvolvimento das capacidades dos ciganos e da sociedade civil pró-cigana, bem como para a criação de um mecanismo de acompanhamento da integração dos ciganos, em especial a produção e divulgação de relatórios civis independentes, em que grupos da sociedade civil podem apresentar informações e dados alternativos aos dos relatórios apresentados pelos Estados-Membros sobre a execução das suas estratégias. Estes relatórios civis podem fornecer informações locais a integrar nos processos políticos nacionais e da União e refletir sobre o verdadeiro impacto social das medidas governamentais.

O acompanhamento incidirá na execução a nível local das estratégias nas quatro áreas prioritárias (emprego, educação, habitação e saúde), nos domínios da luta contra a discriminação e marginalização dos ciganos e da igualdade de género e fornecerá igualmente informações sobre o nível de participação da sociedade civil, a utilização dos fundos da União e a integração de medidas em prol da inclusão dos ciganos.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Para além dos relatórios dos Estados-Membros, são necessários relatórios civis independentes elaborados pelas OSC, a fim de obter uma visão global do impacto dos programas de inclusão e dos compromissos políticos a diferentes níveis.

Uma sociedade civil cigana e pró-cigana enérgica, com as suas capacidades, os seus conhecimentos e a sua aptidão para enviar sinais em matéria de discriminação e marginalização dos ciganos, pode contribuir para um reforço da vontade política e da sensibilização no que respeita à importância da inclusão dos ciganos. Para tal, precisamos de apoios específicos geridos diretamente pela CE.

Projeto de alteração 447

=== LIBE/5811 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 02 77 01

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 02 77 01	3.0.PPPA					600 000	360 000	600 000	360 000
Reserva									
Total							600 000	360 000	600 000

Designação:

Projeto-piloto — Defesa dos direitos fundamentais das pessoas intersexo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto visa a criação de um grupo de peritos da UE sobre pessoas intersexo, que colaborará com os decisores políticos e as principais partes interessadas a nível da UE e a nível nacional para combater as violações dos direitos fundamentais com que se deparam as pessoas intersexo. A rede de peritos operará no domínio administrativo, jurídico, sanitário e educativo e permitirá a partilha de boas práticas entre os Estados-Membros da UE no combate à discriminação com base nas características sexuais.

- Antecedentes -

As pessoas intersexo nascem com atributos sexuais que incorporam aspetos estereotipados da fisiologia masculina e da fisiologia feminina. A variação das características sexuais pode manifestar-se nas características sexuais primárias (órgãos genitais) ou nas características sexuais secundárias (massa muscular, pilosidade, desenvolvimento mamário).

Devido à patologização das pessoas intersexo, são, não raro, efetuadas cirurgias corretivas (mutilações genitais intersexuais) e intervenções médicas em recém-nascidos para que possam ser inseridos numa única categoria de género. Uma «operação cirúrgica de normalização do sexo» tem lugar em, pelo menos, 21 Estados-Membros, ainda que, na maioria dos casos, não seja necessária do ponto de vista médico. Os tratamentos médicos têm frequentemente de ser repetidos durante a infância, seguidos de um tratamento hormonal a longo prazo com impacto na saúde das pessoas intersexo.

Os bebés, as crianças e os adultos intersexo são vítimas de uma série de violações dos seus direitos humanos, da sua dignidade e integridade física ao longo da vida, devido a tratamentos médicos sem o seu consentimento, à falta de acesso aos seus dossiês médicos, à patologização e à discriminação. No entanto, estas violações dos direitos humanos continuam a ser amplamente invisíveis e desconhecidas dos decisores políticos.

Nos últimos cinco anos, as organizações internacionais de defesa dos direitos humanos adotaram uma série de declarações, relatórios e resoluções sobre os direitos das pessoas intersexo, sendo o mais recente a Resolução 2018/2878 (RSP), aprovada pelo Parlamento Europeu em 14 de fevereiro de 2019. A resolução refere «a necessidade urgente de abordar o problema das violações dos direitos humanos das pessoas intersexuais». Apela especificamente à Comissão Europeia para que reforce o intercâmbio de boas práticas em matéria de medidas destinadas a prevenir e combater as violações dos direitos humanos de pessoas intersexuais, para que os Estados-Membros possam adotar legislação adequada (ponto 11 e 16), bem como apoiar e financiar a investigação sobre a situação dos direitos humanos das pessoas intersexuais (ponto 13). Em 2015, um relatório sobre «a situação dos direitos fundamentais das pessoas intersexuais» pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE já tinha recomendado às instituições da UE a adoção de medidas para combater as violações dos direitos humanos de pessoas intersexuais.

A Comissão Europeia incluiu a luta contra a discriminação das pessoas intersexo na lista de ações da CE para promover a igualdade das pessoas LGBTI, com especial destaque para as medidas de sensibilização através da campanha «partilhamos todos os mesmos sonhos». O projeto-piloto propicia o ensejo para continuar a investir em ações em prol dos direitos humanos das pessoas intersexo, desenvolvendo conhecimentos especializados, coligindo dados, bem como apoiando os Estados-Membros no tratamento adequado das violações dos direitos humanos das pessoas intersexo e na criação de medidas de proteção.

Este projeto-piloto segue as recomendações das normas internacionais e europeias em matéria de direitos humanos, incluindo a resolução do PE 2018/2878 (RSP).

- Resultados -

1) Criar um fórum europeu de peritos em matéria de direitos das pessoas intersexo, provenientes dos setores jurídico, sociológico, médico e dos direitos humanos, a fim de reunir as melhores práticas e prestar assistência jurídica aos responsáveis políticos nacionais e, ao mesmo tempo, colaborar com ativistas e organizações da sociedade civil como a Oll-Europe.

2) Fornecer aos decisores políticos nos domínios da não discriminação, da justiça e da igualdade de género orientações claras, dados e conhecimentos especializados para informar a legislação e as políticas de

proteção dos direitos humanos das pessoas intersexo em diferentes domínios de intervenção.

3) Estabelecer modalidades ativas de diálogo, aprendizagem interpares e intercâmbio de boas práticas entre as instituições da UE e os diferentes Estados-Membros.

4) Recolher dados e proceder ao intercâmbio de conhecimentos para assegurar a elaboração de políticas com base em dados concretos.

Este projeto deverá garantir a coerência da abordagem do projeto e das políticas e programas futuros de apoio às pessoas intersexuais (resolução do PE 2018/2878 (RSP), ponto 14).

A resolução do PE 2018/2878 (RSP) realça claramente a necessidade urgente de combater as violações dos direitos humanos de que são vítimas as pessoas intersexuais. A despeito de algumas iniciativas legislativas para proteger as pessoas intersexo das violações dos direitos humanos e da discriminação, a situação continua a ser crítica em toda a UE. Este projeto-piloto contribuirá para a execução das recomendações da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia e do PE, incluindo o apelo à Comissão para que melhore os conhecimentos, a sensibilização e as capacidades dos decisores políticos a nível nacional e da UE, a fim de poder agir contra as violações dos direitos humanos das pessoas intersexuais em todos os domínios.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os trabalhos consagrados aos problemas das pessoas intersexo são subfinanciados pela UE e o REC-DISC-2018 e 2019 beneficiam apenas de 250 000 EUR por projeto (por um período máximo de 24 meses) e não está previsto até à data qualquer apoio operacional a organizações de pessoas intersexo.

As violações dos direitos humanos de pessoas intersexo continuam a ser prática comum em todos os Estados-Membros da UE, com exceção de Malta e, em certa medida, Portugal. Enquanto for esse o caso, é absolutamente necessário um projeto que facilite a transferência de conhecimentos entre governos, partes interessadas, investigadores, pessoas intersexo e outros.

Projeto de alteração 813

=== S&D//7303 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 02 77 17

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 02 77 17	3.0.PPPA					2 000 000	1 500 000	2 000 000	1 500 000
Reserva									
Total							2 000 000	1 500 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Roma Civil Monitor — Reforçar a capacidade e a participação da população cigana e da sociedade civil pró-cigana no acompanhamento e na revisão das políticas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação preparatória proposta baseia-se no projeto-piloto atualmente em curso JUST/2014/RPPI/PR/EQUA/0150, que chega ao seu termo, e, com base nos ensinamentos extraídos, continuará a contribuir para o reforço e o desenvolvimento das capacidades dos ciganos e da sociedade civil pró-cigana, bem como para a criação de um mecanismo de acompanhamento da integração dos ciganos, em especial a produção e divulgação de relatórios civis independentes, em que grupos da sociedade civil podem apresentar informações e dados alternativos aos dos relatórios apresentados pelos Estados-Membros sobre a execução das suas estratégias. Estes relatórios civis poderiam fornecer informações locais que seriam integradas nos processos políticos nacionais e da União e refletir sobre o verdadeiro impacto social das medidas governamentais.

O acompanhamento incidirá na execução a nível local das estratégias nas quatro áreas prioritárias (emprego, educação, habitação e saúde), nos domínios da luta contra a discriminação e marginalização dos ciganos e da igualdade de género e fornecerá igualmente informações sobre o nível de participação da sociedade civil, a utilização dos fundos da União e a integração de medidas em prol da inclusão dos ciganos.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Para além dos relatórios dos Estados-Membros, são necessários relatórios civis independentes elaborados pelas OSC, a fim de obter uma visão global do impacto dos programas de inclusão e dos compromissos políticos a diferentes níveis.

Uma sociedade civil cigana e pró-cigana enérgica, com as suas capacidades, os seus conhecimentos e a sua aptidão para enviar sinais em matéria de discriminação e marginalização dos ciganos, pode contribuir para um reforço da vontade política e da sensibilização no que respeita à importância da inclusão dos ciganos. Para tal, precisamos de apoios específicos geridos diretamente pela CE.

Projeto de alteração 820

=== S&D//7310 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 02 77 17

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 02 77 17	3.0.PPPA					600 000	360 000	600 000	360 000
Reserva									
Total							600 000	360 000	600 000

Designação:

Projeto-piloto — Defesa dos direitos fundamentais das pessoas intersexuais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto visa a criação de um grupo de peritos da UE sobre pessoas intersexo, que colaborará com os decisores políticos e as principais partes interessadas a nível da UE e a nível nacional para combater as violações dos direitos fundamentais com que se deparam as pessoas intersexuais. A rede de peritos operará no domínio administrativo, jurídico, sanitário e educativo e permitirá a partilha de boas práticas entre os Estados-Membros da UE no combate à discriminação com base nas características sexuais.

- Antecedentes -

As pessoas intersexo nascem com atributos sexuais que incorporam aspetos estereotipados da fisiologia masculina e da fisiologia feminina. A variação das características sexuais pode manifestar-se nas características sexuais primárias (órgãos genitais) ou nas características sexuais secundárias (massa muscular, pilosidade, desenvolvimento mamário).

Devido à patologização das pessoas intersexo, são, não raro, efetuadas cirurgias corretivas (mutilações genitais intersexuais) e intervenções médicas em recém-nascidos para que possam ser inseridos numa única categoria de género. Uma «operação cirúrgica de normalização do sexo» tem lugar em, pelo menos, 21 Estados-Membros, ainda que, na maioria dos casos, não seja necessária do ponto de vista médico. Os tratamentos médicos têm frequentemente de ser repetidos durante a infância, seguidos de um tratamento hormonal a longo prazo com impacto na saúde das pessoas intersexo.

Os bebés, as crianças e os adultos intersexo são vítimas de uma série de violações dos seus direitos humanos, da sua dignidade e integridade física ao longo da vida, devido a tratamentos médicos sem o seu consentimento, à falta de acesso aos seus dossiês médicos, à patologização e à discriminação. No entanto, estas violações dos direitos humanos continuam a ser amplamente invisíveis e desconhecidas dos decisores políticos.

Nos últimos cinco anos, as organizações internacionais de defesa dos direitos humanos adotaram uma série de declarações, relatórios e resoluções sobre os direitos das pessoas intersexo, sendo o mais recente a Resolução 2018/2878 (RSP), aprovada pelo Parlamento Europeu em 14 de fevereiro de 2019. A resolução refere «a necessidade urgente de abordar o problema das violações dos direitos humanos das pessoas intersexuais». Apela especificamente à Comissão Europeia para que reforce o intercâmbio de boas práticas em matéria de medidas destinadas a prevenir e combater as violações dos direitos humanos de pessoas intersexuais, para que os Estados-Membros possam adotar legislação adequada (ponto 11 e 16), bem como apoiar e financiar a investigação sobre a situação dos direitos humanos das pessoas intersexuais (ponto 13). Em 2015, um relatório sobre «a situação dos direitos fundamentais das pessoas intersexuais» pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE já tinha recomendado às instituições da UE a adoção de medidas para combater as violações dos direitos humanos de pessoas intersexuais.

A Comissão Europeia incluiu a luta contra a discriminação das pessoas intersexo na lista de ações da CE para promover a igualdade das pessoas LGBTI, com especial destaque para as medidas de sensibilização através da campanha «partilhamos todos os mesmos sonhos». O projeto-piloto propicia o ensejo para continuar a investir em ações em prol dos direitos humanos das pessoas intersexo, desenvolvendo conhecimentos especializados, coligindo dados, bem como apoiando os Estados-Membros no tratamento adequado das violações dos direitos humanos das pessoas intersexo e na criação de medidas de proteção.

Este projeto-piloto segue as recomendações das normas internacionais e europeias em matéria de direitos humanos, incluindo a resolução do PE 2018/2878 (RSP).

- Resultados -

1) Criar um fórum europeu de peritos em matéria de direitos das pessoas intersexo, provenientes dos setores jurídico, sociológico, médico e dos direitos humanos, a fim de reunir as melhores práticas e prestar assistência jurídica aos responsáveis políticos nacionais e, ao mesmo tempo, colaborar com ativistas e organizações da sociedade civil como a Oll-Europe.

2) Fornecer aos decisores políticos nos domínios da não discriminação, da justiça e da igualdade de género orientações claras, dados e conhecimentos especializados para informar a legislação e as políticas

de proteção dos direitos humanos das pessoas intersexo em diferentes domínios de intervenção.

3) Estabelecer modalidades ativas de diálogo, aprendizagem interpares e intercâmbio de boas práticas entre as instituições da UE e os diferentes Estados-Membros.

4) Recolher dados e proceder ao intercâmbio de conhecimentos para assegurar a elaboração de políticas com base em dados concretos.

Este projeto deverá garantir a coerência da abordagem do projeto e das políticas e programas futuros de apoio às pessoas intersexuais (resolução do PE 2018/2878 (RSP), ponto 14).

A resolução do PE 2018/2878 (RSP) realça claramente a necessidade urgente de combater as violações dos direitos humanos de que são vítimas as pessoas intersexuais. A despeito de algumas iniciativas legislativas para proteger as pessoas intersexo das violações dos direitos humanos e da discriminação, a situação continua a ser crítica em toda a UE. Este projeto-piloto contribuirá para a execução das recomendações da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia e do PE, incluindo o apelo à Comissão para que melhore os conhecimentos, a sensibilização e as capacidades dos decisores políticos a nível nacional e da UE, a fim de poder agir contra as violações dos direitos humanos das pessoas intersexuais em todos os domínios.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os trabalhos consagrados aos problemas das pessoas intersexuais são subfinanciados na UE, prevendo o REC-DISC-2018 e 2019 apenas 250 000 EUR por projeto (por um período máximo de 24 meses) e não está previsto até à data qualquer apoio operacional a organizações de pessoas intersexuais.

As violações dos direitos humanos de pessoas intersexuais continuam a ser prática comum em todos os Estados-Membros da UE, com exceção de Malta e, em certa medida, Portugal. Enquanto for esse o caso, é absolutamente necessário um projeto que facilite a transferência de conhecimentos entre governos, partes interessadas, investigadores, pessoas intersexuais e outros.

Projeto de alteração 528

=== VERT/7693 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 02 77 17

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 02 77 17	3.0.PPPA					600 000	360 000	600 000	360 000
Reserva									
Total							600 000	360 000	600 000

Designação:

Projeto-piloto — Defesa dos direitos fundamentais das pessoas intersexuais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Este projeto-piloto visa a criação de um grupo de peritos da UE sobre pessoas intersexuais, que colaborará com os decisores políticos e as principais partes interessadas a nível da UE e a nível nacional para combater as violações dos direitos fundamentais com que se deparam as pessoas intersexuais. A rede de peritos operará no domínio administrativo, jurídico, sanitário e educativo e permitirá a partilha de boas práticas entre os Estados-Membros da UE no combate à discriminação com base nas características sexuais.

- Antecedentes -

As pessoas intersexuais nascem com atributos sexuais que incorporam aspetos estereotipados da fisiologia masculina e da fisiologia feminina. A variação das características sexuais pode manifestar-se nas características sexuais primárias (órgãos genitais) ou nas características sexuais secundárias (massa muscular, pilosidade, desenvolvimento mamário).

Devido à patologização das pessoas intersexo, são, não raro, efetuadas cirurgias corretivas (mutilações genitais intersexuais) e intervenções médicas em recém-nascidos para que possam ser inseridos numa única categoria de género. Uma «operação cirúrgica de normalização do sexo» tem lugar em, pelo menos, 21 Estados-Membros, ainda que, na maioria dos casos, não seja necessária do ponto de vista médico. Os tratamentos médicos têm frequentemente de ser repetidos durante a infância, seguidos de um tratamento hormonal a longo prazo com impacto na saúde das pessoas intersexuais.

Os bebés, as crianças e os adultos intersexo são vítimas de uma série de violações dos seus direitos humanos, da sua dignidade e integridade física ao longo da vida, devido a tratamentos médicos sem o seu consentimento, à falta de acesso aos seus dossiês médicos, à patologização e à discriminação. No entanto, estas violações dos direitos humanos continuam a ser amplamente invisíveis e desconhecidas dos decisores políticos.

Nos últimos cinco anos, as organizações internacionais de defesa dos direitos humanos adotaram uma série de declarações, relatórios e resoluções sobre os direitos das pessoas intersexuais, sendo o mais recente a Resolução 2018/2878 (RSP), aprovada pelo Parlamento Europeu em 14 de fevereiro de 2019. A resolução refere «a necessidade urgente de abordar o problema das violações dos direitos humanos das pessoas intersexuais». Apela especificamente à Comissão Europeia para que reforce o intercâmbio de boas práticas em matéria de medidas destinadas a prevenir e combater as violações dos direitos humanos de pessoas intersexuais, para que os Estados-Membros possam adotar legislação adequada (ponto 11 e 16), bem como apoiar e financiar a investigação sobre a situação dos direitos humanos das pessoas intersexuais (ponto 13). Em 2015, um relatório sobre «a situação dos direitos fundamentais das pessoas intersexuais» pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE já tinha recomendado às instituições da UE a adoção de medidas para combater as violações dos direitos humanos de pessoas intersexuais.

A Comissão Europeia incluiu a luta contra a discriminação das pessoas intersexuais na lista de ações da CE para promover a igualdade das pessoas LGBTI, com especial destaque para as medidas de sensibilização através da campanha «partilhamos todos os mesmos sonhos». O projeto-piloto propicia o ensejo para continuar a investir em ações em prol dos direitos humanos das pessoas intersexo, desenvolvendo conhecimentos especializados, coligindo dados, bem como apoiando os Estados-Membros no tratamento adequado das violações dos direitos humanos das pessoas intersexo e na criação de medidas de proteção.

Este projeto-piloto segue as recomendações das normas internacionais e europeias em matéria de direitos humanos, incluindo a resolução do PE 2018/2878 (RSP).

- Resultados -

1) Criar um fórum europeu de peritos em matéria de direitos das pessoas intersexuais, provenientes dos setores jurídico, sociológico, médico e dos direitos humanos, a fim de reunir as melhores práticas e prestar assistência jurídica aos responsáveis políticos nacionais e, ao mesmo tempo, colaborar com ativistas e organizações da sociedade civil como a Oll-Europe.

2) *Fornecer aos decisores políticos nos domínios da não discriminação, da justiça e da igualdade de género orientações claras, dados e conhecimentos especializados para informar a legislação e as políticas de proteção dos direitos humanos das pessoas intersexuais em diferentes domínios de intervenção.*

3) *Estabelecer modalidades ativas de diálogo, aprendizagem interpares e intercâmbio de boas práticas entre as instituições da UE e os diferentes Estados-Membros.*

4) *Recolher dados e proceder ao intercâmbio de conhecimentos para assegurar a elaboração de políticas com base em dados concretos.*

Este projeto deverá assegurar a coerência da abordagem do projeto e das políticas e programas futuros de apoio às pessoas intersexuais (resolução do PE 2018/2878 (RSP), ponto 14).

A resolução do PE 2018/2878 (RSP) realça claramente a necessidade urgente de combater as violações dos direitos humanos de que são vítimas as pessoas intersexuais. A despeito de algumas iniciativas legislativas para proteger as pessoas intersexuais das violações dos direitos humanos e da discriminação, a situação continua a ser crítica em toda a UE. Este projeto-piloto contribuirá para a execução das recomendações da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia e do PE, incluindo o apelo à Comissão para que melhore os conhecimentos, a sensibilização e as capacidades dos decisores políticos a nível nacional e da UE, a fim de poder agir contra as violações dos direitos humanos das pessoas intersexuais em todas as esferas da vida.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os trabalhos consagrados aos problemas das pessoas intersexuais são subfinanciados na UE e o REC-DISC-2018 e 2019 prevêem penas 250 000 EUR por projeto (por um período máximo de 24 meses) e não está previsto até à data qualquer apoio operacional a organizações de pessoas intersexuais.

As violações dos direitos humanos de pessoas intersexuais continuam a ser prática comum em todos os Estados-Membros da UE, com exceção de Malta e, em certa medida, Portugal. Enquanto for esse o caso, é absolutamente necessário um projeto que facilite a transferência de conhecimentos entre governos, partes interessadas, investigadores, pessoas intersexuais e outros.

Projeto de alteração 446

=== LIBE/5810 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECTION III — COMMISSION

Número 33 03 77 06 — Ação preparatória — Fundo da União para o apoio financeiro em casos de litígio relativos a violações da democracia, do Estado de Direito e dos direitos fundamentais

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 03 77 06	3.0.PPPA	p.m.	300 000	p.m.	300 000	300 000		300 000	300 000
Reserva									
Total		p.m.	300 000	p.m.	300 000	300 000		300 000	300 000

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as autorizações por exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória destina-se a cobrir os custos de litígios para efeitos de prestação de apoio jurídico em casos relacionados com violações da democracia, do Estado de direito e dos direitos fundamentais.

JUSTIFICAÇÃO:

Nos primeiros dois anos de execução, a Comissão centrou esta ação preparatória no reforço das capacidades e na sensibilização dos intervenientes nos litígios e encomendou um estudo de viabilidade sobre um financiamento futuro das custas processuais. Ao privilegiar esta abordagem, a Comissão ainda não conseguiu chegar ao cerne da ação preparatória: a cobertura dos custos judiciais para efeitos de prestação de apoio judiciário. Para dar execução plena à ação preparatória de acordo com a sua descrição inicial, a Comissão necessita de mais recursos financeiros e de mais tempo, o que está previsto na presente alteração.

Projeto de alteração 117

=== IMCO/6350 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 04 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 04 77 07	3.0.PPPA					900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva									
Total							900 000	450 000	900 000

Designação:

Projeto-piloto — Acessibilidade inclusiva da Web para pessoas com deficiências cognitivas (inclusividade na Web: acesso para todos)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto visa apoiar ações em matéria de acesso independente e inclusivo a conteúdos e serviços em linha para as pessoas com deficiências cognitivas. Com base no trabalho realizado no âmbito da Iniciativa para a Acessibilidade da Web, do W3C, o projeto deverá levar a cabo duas ações concretas. Em primeiro lugar, deverá ter por objetivo criar uma panorâmica geral da investigação ou dos estudos existentes e identificar as lacunas em matéria de requisitos de acessibilidade da Web para as pessoas com deficiências cognitivas. Esta panorâmica deverá servir de orientação para a definição de medidas práticas para melhorar a acessibilidade. Em segundo lugar, deverá procurar propor ou promover ferramentas baseadas na inteligência artificial, na aprendizagem automática ou em soluções semelhantes para automatizar a transformação e/ ou adaptação dos conteúdos e serviços da Web de forma a permitir que pessoas com deficiências cognitivas compreendam e utilizem esses conteúdos e serviços. (absorção de conteúdos). Poderá igualmente procurar propor a simplificação ou a adaptação de ferramentas de criação de conteúdos que as pessoas com deficiências cognitivas poderão usar para criar conteúdos em linha (criação de conteúdos). Este projeto pode ser executado mediante concurso, no caso da primeira ação, e mediante subvenção pública, no caso da segunda ação. Este projeto pode ser executado de forma complementar aos projetos existentes, devendo as sobreposições ser evitadas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É elevado o número de cidadãos europeus com deficiências cognitivas, desde autismo a dislexia e outras dificuldades de aprendizagem. Com a digitalização da sociedade, é essencial que esses cidadãos possam participar plenamente na economia digital. Atualmente, a investigação baseada em dados concretos não é suficiente para compreender este problema, assim como é insuficiente o desenvolvimento de ferramentas em linha para ajudar esses cidadãos. Essa investigação e essas ferramentas seriam complementares ao trabalho sobre o acesso à Web por parte das pessoas com deficiências físicas. Isto é necessário para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD), da Diretiva relativa à acessibilidade dos sítios Web e da Lei da Acessibilidade.

Projeto de alteração 691

==== R-E//7426 ====

apresentada por Renew Europe Group

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 04 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 04 77 07	3.0.PPPA					900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva									
Total						900 000	450 000	900 000	450 000

Designação:

Projeto-piloto — Acessibilidade inclusiva da Web para pessoas com deficiências cognitivas (inclusividade na Web: acesso para todos)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto visa apoiar ações em matéria de acesso independente e inclusivo a conteúdos e serviços em linha para as pessoas com deficiências cognitivas.

Com base no trabalho realizado no âmbito da Iniciativa para a Acessibilidade da Web, do W3C, o projeto deverá levar a cabo duas ações concretas.

Em primeiro lugar, deverá ter por objetivo traçar uma panorâmica geral da investigação ou dos estudos existentes e identificar as lacunas em matéria de requisitos de acessibilidade da Web para as pessoas com deficiências cognitivas. Esta panorâmica deverá servir de orientação para a definição de medidas práticas para melhorar a acessibilidade.

Em segundo lugar, deverá procurar propor ou promover ferramentas baseadas na inteligência artificial, na aprendizagem automática ou em soluções semelhantes para automatizar a transformação e/ou adaptação dos conteúdos e serviços da Web de forma a permitir que pessoas com deficiências cognitivas compreendam e utilizem esses conteúdos e serviços (absorção de conteúdos). Poderá igualmente propor a

simplificação ou a adaptação de ferramentas de criação de conteúdos que as pessoas com deficiências cognitivas poderão usar para criar conteúdos em linha (criação de conteúdos).

Este projeto pode ser executado mediante concurso, no caso da primeira ação, e mediante subvenção pública, no caso da segunda. Pode ser executado de forma complementar aos projetos existentes, devendo ser evitadas as sobreposições.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É elevado o número de cidadãos europeus com deficiências cognitivas, desde o autismo à dislexia, e outras dificuldades de aprendizagem. Com a digitalização da sociedade, é essencial que esses cidadãos possam participar plenamente na economia digital. Atualmente, a investigação baseada em dados concretos não é suficiente para compreender este problema, assim como é insuficiente o desenvolvimento de ferramentas em linha para ajudar esses cidadãos. Essa investigação e essas ferramentas seriam complementares ao trabalho sobre o acesso à Web por parte das pessoas com deficiências físicas. Isto é necessário para garantir o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD), da Diretiva relativa à acessibilidade dos sítios Web e da Lei da Acessibilidade.

Projeto de alteração 118

=== IMCO/6353 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 33 04 77 08

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
33 04 77 08	3.0.PPPA					900 000	700 000	900 000	700 000
Reserva									
Total							900 000	700 000	900 000

Designação:

Ação preparatória — Avaliar as alegadas diferenças na qualidade de produtos vendidos no Mercado Único

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória vem na sequência dos projetos-piloto de 2017, 2018 e 2019. A ação preparatória proposta deve ser implementada em plena consonância com as ações que a Comissão já tomou para solucionar a questão da dupla qualidade. A ação preparatória deve ter plenamente em conta os resultados obtidos nos projetos-piloto em curso e assegurar a continuidade na implementação. Além disso, esta ação preparatória deve basear-se na metodologia comum, nos resultados obtidos e nos ensinamentos retirados ao longo da sua execução na campanha de ensaio à escala da União. Transformada em ação preparatória, esta ação concentrar-se-á no alargamento do âmbito da investigação aos produtos não alimentares (por exemplo, detergentes, cosméticos, produtos de higiene e produtos para bebés, tal como

prevê o projeto-piloto), com amostras de todos os Estados-Membros, assim como na viabilidade de criar um observatório permanente da qualidade dos produtos vendidos no Mercado Único, no intuito de criar uma ação a longo prazo para eliminar a questão da dupla qualidade nesse mercado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

É necessário aprofundar a análise do significado dos resultados obtidos nos testes do CCI para os consumidores e produtores, bem como a forma como a legislação deve ser aplicada de forma eficaz e uniforme pelas autoridades competentes no mercado único. Ao mesmo tempo, há uma necessidade urgente de alargar o âmbito do estudo e de examinar igualmente os produtos não alimentares, dado que também pode haver diferenças de características qualitativas. Também é importante que o Parlamento Europeu desempenhe um papel mais destacado.

=====

Projeto de alteração 4335

=== BUDG/4335 ===

apresentada por Siegfried Mureşan, Comissão dos Orçamentos, Petri Sarvamaa, Inese Vaidere, Michael Gahler

SECTION III — COMMISSION

Número 19 06 77 01 — Ação preparatória — StratCom Plus

Modificar os valores e as observações como segue:

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
19 06 77 01	4.0.PPPA	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	5 000 000	4 000 000	5 000 000	4 000 000
Reserva									
Total		p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	5 000 000	4 000 000	5 000 000	4 000 000

Observações:

Após o parágrafo:

Esta ação preparatória destina-se a analisar as estratégias sedes, nomeadamente ao Grupo de Trabalho East StratCom.

Alterar o texto do seguinte modo:

Por conseguinte, a ação preparatória financiará: a) formações destinadas a aumentar a sensibilização do pessoal da União para as campanhas de desinformação; b) a monitorização de campanhas de desinformação no interior e no exterior da União; c) análises baseadas em dados deste problema e de soluções a privilegiar em toda a Europa; d) uma melhor divulgação dos resultados desta análise, nomeadamente através da tradução e da divulgação em línguas locais. Uma vez que as campanhas de desinformação visam tanto a União como os seus países parceiros, estas atividades podem beneficiar o pessoal, de acordo com as prioridades estabelecidas: 1) das representações permanentes da Comissão nos Estados-Membros; 2) das delegações da União nos países da Parceria **Oriental**; e (3) ~~Oriental e;~~ 3) das delegações da União nos países dos Balcãs Ocidentais.

Após o parágrafo:

A ação preparatória será executada em conjunto pela Externa) e pelo Serviço Europeu para a Ação Externa.

Alterar o texto do seguinte modo:

Esta ação permitirá à União aumentar a sensibilização, reforçar a capacidade de antecipação, de análise e de resposta, tornar-se mais eficiente, com vista a garantir uma maior aproximação aos Estados-Membros e promover os seus objetivos políticos junto dos seus cidadãos e dos países **da Vizinhança Oriental**, ~~vizinhos orientais~~, incluindo nos países dos Balcãs Ocidentais, nomeadamente nas suas línguas.

Com base **nos dois primeiros anos** ~~no primeiro ano~~ de execução, a ação preparatória deverá continuar a ser financiada de forma adequada em **2020.2019**. Uma vez que o combate às notícias falsas se tornou uma prioridade para a União Europeia, nomeadamente no contexto da comunicação adotada sobre esta matéria, é essencial assegurar um financiamento adequado para combater este fenómeno a nível da União.

JUSTIFICAÇÃO:

O ano de 2020 será o último ano de execução desta ação preparatória. Com base nos recentes esforços da UE para combater a desinformação e as notícias falsas, esta ação preparatória permitirá à UE responder de forma mais adequada a estes desafios.

Projeto de alteração 398

=== DEVE/5726 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 21 02 77 37

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21 02 77 37	4.0.PPPA					500 000	250 000	500 000	250 000
Reserva									
Total						500 000	250 000	500 000	250 000

Designação:

Projeto-piloto — Promover a defesa pelas organizações da sociedade civil da transformação do Zimbabué

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo geral é promover a defesa pelas OSC da transformação do Zimbabué num Estado democrático em desenvolvimento, baseado nos princípios da boa governação, da responsabilização, da transparência, do respeito pelos direitos humanos fundamentais e da participação dos cidadãos.

Objetivos específicos:

- 1. Restabelecer a capacidade das OSC participantes, a fim de melhorar os seus próprios sistemas de governação interna em matéria de responsabilização, transparência, participação das partes interessadas e mobilização dos cidadãos.*
- 2. Reforçar as capacidades das OSC, a fim de aumentar a sensibilização para o conhecimento e a inovação baseados em dados concretos, para uma governação responsável, transparente e participativa, incluindo as mulheres, os jovens, as pessoas com deficiência e outros grupos minoritários.*
- 3. Promover intervenções de OSC coerentes, coordenadas e inclusivas, a fim de contribuir para a construção de um Estado resiliente, democrático e em desenvolvimento.*
- 4. Aprofundar a democracia através de ações de sensibilização orientadas para a aplicação de uma nova*

Constituição e de uma visão comum para o Zimbabué.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

As organizações da sociedade civil no Zimbabué enfrentam numerosos desafios, incluindo: a) resposta inadequada à fragilidade do Estado e ao novo contexto social; b) compreensão e análise do contexto; c) formas de organização e culturas; d) igualdade de género e inclusão dos jovens e e) comunicações e enquadramento; considerando que a educação cívica negligenciou, inconscientemente, o papel da comunicação como um instrumento para consciencializar, informar, consultar e mobilizar os respetivos constituintes, a base social.

Projeto de alteração 851

=== S&D//7341 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 21 02 77 38

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21 02 77 38	4.0.PPPA					4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000
Reserva									
Total						4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Dar voz às crianças e aos jovens nos processos de tomada de decisão externa da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

*Aditar o seguinte texto: 1. As crianças têm o direito de ser ouvidas sobre questões que lhes digam respeito: **CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: Artigo 12.º** — disposição segundo a qual a criança tem o direito de exprimir a sua opinião, sendo devidamente tomada em consideração, de acordo com a sua idade e maturidade. Entende-se por participação um processo contínuo de expressão e participação ativa das crianças no processo de tomada de decisão a diferentes níveis em questões que lhes digam respeito. Exige a partilha de informações e o diálogo entre as crianças e os adultos, com base no respeito mútuo, e exige que as suas opiniões sejam devidamente tomadas em consideração, de acordo com a idade e a maturidade da criança. Direito de exprimir livremente a sua opinião — sem pressão, manipulação, influência indevida. Ouvir a opinião dos jovens aumenta o valor e a legitimidade. Não trabalhamos apenas para as crianças, trabalhamos com as crianças. As crianças têm um conjunto único de conhecimentos sobre as suas vidas, necessidades e preocupações, bem como ideias e pontos de vista que decorrem da sua experiência direta. Os adultos não têm esta perceção. A participação não só reforça a participação cívica como também reforça a capacidade de os jovens responsabilizarem os governos e outros detentores de poder. A UE é um interveniente fundamental na cena internacional e na promoção dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável. Por conseguinte, ouvir a voz das crianças contribuiria para que a sede da UE e as delegações da UE*

identificassem a existência e a natureza dos obstáculos e das oportunidades para o respeito pelos direitos das crianças a nível nacional, regional e mundial. As tecnologias podem contribuir para erguer a voz dos jovens e criar movimentos de jovens em torno de questões relacionadas com a juventude em determinados países ou em todo o mundo; capacitar os jovens para a elaboração de políticas

14

a nível nacional, regional e mundial; ligar os jovens entre si num país ou numa região e, como tal, reduzir a distância entre as pessoas e os principais decisores. Estes dois anos de ação preparatória têm por objetivo utilizar a inovação e as tecnologias para apoiar os decisores políticos da UE, capacitando as crianças e os jovens para falarem sobre questões que lhes digam respeito, e integrar a sua voz na cooperação para o desenvolvimento da UE com vista à consecução dos ODS. Este projeto constitui um instrumento poderoso para que a UE (sede e delegações da UE/EMUE) envolva a nova geração, a chamada Geração 2030, nas políticas e nos instrumentos externos da UE, em particular com a União Africana.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A UE é um interveniente fundamental na cena internacional, promovendo os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável. No entanto, os decisores políticos da UE não podem identificar obstáculos e oportunidades para o respeito pelos direitos das crianças se não as ouvirem sobre a existência e a natureza desses obstáculos e dessas oportunidades. Este projeto visa integrar a voz das crianças na cooperação para o desenvolvimento da UE com vista à consecução dos ODS e em conformidade com o artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e com as orientações externas da UE para a promoção e a proteção dos direitos da criança.

=====

Projeto de alteração 399

=== DEVE/5728 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 21 02 77 39

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21 02 77 39	4.0.PPPA					4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000
Reserva									
Total						4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Dar voz às crianças e aos jovens nos processos de tomada de decisão externa da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

1. As crianças têm o direito de ser ouvidas sobre questões que lhes digam respeito:

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA: Artigo 12.º —

disposição segundo a qual a criança tem o direito de exprimir a sua opinião, sendo devidamente tomada em consideração, de acordo com a sua idade e maturidade

Participação = um processo contínuo de expressão e participação ativa das crianças no processo de tomada de decisão a diferentes níveis em questões que lhes digam respeito. Exige a partilha de informações e o diálogo entre as crianças e os adultos, com base no respeito mútuo, e exige que as suas opiniões sejam devidamente tomadas em consideração, de acordo com a idade e a maturidade da criança.

Direito de exprimir livremente a sua opinião — sem pressão, manipulação, influência indevida

2. Ouvir a opinião dos jovens aumenta o valor e a legitimidade

Não trabalhamos apenas para as crianças, trabalhamos com as crianças.

As crianças têm um conjunto único de conhecimentos sobre as suas vidas, necessidades e preocupações, bem como ideias e pontos de vista que decorrem da sua experiência direta. Os adultos não têm esta perceção.

A participação não só reforça a participação cívica como também reforça a capacidade de os jovens responsabilizarem os governos e outros detentores de poder.

A UE é um interveniente fundamental na cena internacional e na promoção dos direitos humanos e do desenvolvimento sustentável. Por conseguinte, ouvir a voz das crianças contribuiria para que a sede da UE e as delegações da UE identificassem a existência e a natureza dos obstáculos e das oportunidades para o respeito pelos direitos das crianças a nível nacional, regional e mundial.

As tecnologias podem contribuir para erguer a voz dos jovens e criar movimentos de jovens em torno de questões relacionadas com a juventude em determinados países ou em todo o mundo; capacitar os jovens para a elaboração de políticas a nível nacional, regional e mundial; ligar os jovens entre si num país ou numa região e, como tal, reduzir a distância entre as pessoas e os principais decisores.

Estes dois anos de ação preparatória têm por objetivo utilizar a inovação e as tecnologias para apoiar os decisores políticos da UE, capacitando as crianças e os jovens para falarem sobre questões que lhes digam respeito, e integrar a sua voz na cooperação para o desenvolvimento da UE com vista à consecução dos ODS. Este projeto constitui um instrumento poderoso para que a UE (sede e delegações da UE/EMUE) envolva a nova geração, a chamada Geração 2030, nas políticas e nos instrumentos externos da UE, em particular com a União Africana.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A UE é um interveniente fundamental na cena internacional, promovendo os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável.

No entanto, os decisores políticos da UE não podem identificar obstáculos e oportunidades para o respeito pelos direitos das crianças se não as ouvirem sobre a existência e a natureza desses obstáculos e dessas oportunidades. Este projeto visa integrar a voz das crianças na cooperação para o desenvolvimento da UE com vista à consecução dos ODS e em conformidade com o artigo 12.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e com as orientações externas da UE para a promoção e a proteção dos direitos da criança.

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 21 04 77 03

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21 04 77 03	4.0.PPPA					1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total						1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Observatório europeu da prevenção, da responsabilização e da luta contra a impunidade

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto baseia-se na necessidade de criação de um mecanismo para combater a impunidade e garantir a responsabilização no âmbito do direito internacional, que se assumiu como uma questão central para a UE devido aos conflitos persistentes e emergentes em todo o mundo e aos desafios enfrentados pelo Tribunal Penal internacional. O projeto-piloto deve basear-se no Direito de Recurso e Reparação das Vítimas de Violações Flagrantes do Direito Internacional em matéria de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Humanitário. Para colmatar as lacunas em matéria de impunidade, o projeto-piloto servirá para abordar as questões mais sensíveis no contexto do direito internacional em matéria de direitos humanos (por exemplo, execuções extrajudiciais e desaparecimentos forçados), bem como as necessidades dos grupos mais vulneráveis (nomeadamente as crianças, os jovens, as mulheres, as minorias e as pessoas deslocadas internamente). Tal implica a conceção de soluções, a eliminação de eventuais obstáculos ao acesso à justiça e a promoção de sistemas judiciais internacionais e outros processos de responsabilização (por exemplo, a justiça transicional), nos quais a responsabilização se encontra mais em risco. Neste contexto, importa criar uma estrutura permanente da UE para o acompanhamento e a realização de atividades que possam fazer a diferença num domínio.

As atividades principais do mecanismo serão:

- 1) Sensibilizar para situações não declaradas e violações dos direitos humanos, nomeadamente como seguimento concreto das resoluções de urgência do Parlamento Europeu, identificando e apoiando os organismos e intervenientes relevantes no terreno e coordenando as ações em estreita cooperação com todos os organismos e mecanismos pertinentes da UE e internacionais, a fim de criar uma plataforma para dar voz às vítimas e aumentar a ação da UE a este respeito;*
- 2) Defender sistemas multidisciplinares de responsabilização (incluindo o TPI) e processos de compensação em contextos difíceis, colmatando o fosso entre os mecanismos e as vítimas (também denominadas «sobreviventes»), mediante a garantia de uma abordagem centrada nas vítimas para a investigação e a repressão de crimes internacionais, explorando formas de apoiar a adoção de legislação relevante (por exemplo, nos domínios da justiça e da educação) e criando as redes necessárias com representantes oficiais e não oficiais para elaborar uma estratégia global e preparar o caminho para um futuro sustentável;*
- 3) Reforçar o perfil e a visibilidade do compromisso da UE na matéria, através de um evento anual de alto nível (por exemplo, Jornadas Europeias de Luta contra a Impunidade), de campanhas específicas e da publicação de relatórios, bem como da criação de novas parcerias e redes em todo o mundo, com um eventual efeito multiplicador a nível multilateral, regional e local;*
- 4) Contribuir para a execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o seu objetivo de criar melhores mecanismos de responsabilização, facilitando o acesso à justiça para todos e promovendo sociedades pacíficas e inclusivas.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A impunidade constitui uma ameaça grave para a paz e a segurança internacionais, bem como um desafio importante e um objetivo prioritário para a UE. É necessário que a União contribua para os esforços para responder de forma eficaz aos crimes graves e às violações flagrantes dos direitos humanos. Por conseguinte, a ação da UE no sentido de combater a impunidade e assegurar a responsabilização deve ser intensificada, mediante a criação de um novo mecanismo que preste apoio operacional à política europeia nos contextos mais difíceis. Esta medida contribui para a concretização do ODS 16.

Projeto de alteração 814

=== S&D//7304 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 21 04 77 03

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21 04 77 03	4.0.PPPA					1 500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000
Reserva									
Total							1 500 000	1 500 000	1 500 000

Designação:

Projeto-piloto — Observatório europeu da prevenção, da responsabilização e da luta contra a impunidade

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O projeto-piloto baseia-se na necessidade de criação de um mecanismo para combater a impunidade e garantir a responsabilização no âmbito do direito internacional, que se assumiu como uma questão central para a UE devido aos conflitos persistentes e emergentes em todo o mundo e aos desafios enfrentados pelo Tribunal Penal internacional. O projeto-piloto deve basear-se no Direito de Recurso e Reparação das Vítimas de Violações Flagrantes do Direito Internacional em matéria de Direitos Humanos e de Violações Graves do Direito Humanitário. Para colmatar as lacunas em matéria de impunidade, o projeto-piloto servirá para abordar as questões mais sensíveis no contexto do direito internacional em matéria de direitos humanos (por exemplo, execuções extrajudiciais e desaparecimentos forçados), bem como as necessidades dos grupos mais vulneráveis (nomeadamente as crianças, os jovens, as mulheres, as minorias e as pessoas deslocadas internamente). Tal implica a conceção de soluções, a eliminação de eventuais obstáculos ao acesso à justiça e a promoção de sistemas judiciais internacionais e outros processos de responsabilização (por exemplo, a justiça transicional), nos quais a responsabilização se encontra mais em risco. Neste contexto, importa criar uma estrutura permanente da UE para o acompanhamento e a realização de atividades que possam fazer a diferença num domínio.

As atividades principais do mecanismo serão:

1) Sensibilizar para situações não declaradas e violações dos direitos humanos, nomeadamente como seguimento concreto das resoluções de urgência do Parlamento Europeu, identificando e apoiando os

organismos e intervenientes relevantes no terreno e coordenando as ações em estreita cooperação com todos os organismos e mecanismos pertinentes da UE e internacionais, a fim de criar uma plataforma para dar voz às vítimas e aumentar a ação da UE a este respeito;

2) Defender sistemas multidisciplinares de responsabilização (incluindo o TPI) e processos de compensação em contextos difíceis, colmatando o fosso entre os mecanismos e as vítimas (também denominadas «sobreviventes»), mediante a garantia de uma abordagem centrada nas vítimas para a investigação e a repressão de crimes internacionais, explorando formas de apoiar a adoção de legislação relevante (por exemplo, nos domínios da justiça e da educação) e criando as redes necessárias com representantes oficiais e não oficiais para elaborar uma estratégia global e preparar o caminho para um futuro sustentável;

3) Reforçar o perfil e a visibilidade do compromisso da UE na matéria, através de um evento anual de alto nível (por exemplo, Jornadas Europeias de Luta contra a Impunidade), de campanhas específicas e da publicação de relatórios, bem como da criação de novas parcerias e redes em todo o mundo, com um eventual efeito multiplicador a nível multilateral, regional e local;

4) Contribuir para a execução da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o seu objetivo de criar melhores mecanismos de responsabilização, facilitando o acesso à justiça para todos e promovendo sociedades pacíficas e inclusivas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A impunidade constitui uma ameaça grave para a paz e a segurança internacionais, bem como um desafio importante e um objetivo prioritário para a UE. É necessário que a União contribua para os esforços para responder de forma eficaz aos crimes graves e às violações flagrantes dos direitos humanos. Por conseguinte, a ação da UE no sentido de combater a impunidade e assegurar a responsabilização deve ser intensificada, mediante a criação de um novo mecanismo que preste apoio operacional à política europeia nos contextos mais difíceis. Esta medida contribui para a concretização do ODS 16.

Projeto de alteração 148

=== FEMM/6212 ===

apresentada por Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 25 01 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
25 01 77 07	5.2.3PPPA					400 000	400 000	400 000	400 000
Reserva									
Total						400 000	400 000	400 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Permitir o reforço da capacidade de resposta orçamental em matéria de género do próximo QFP e dos orçamentos anuais através de uma avaliação de impacto em função do género

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A fim de alcançar os valores fundamentais da UE em matéria de promoção da igualdade de género, é essencial que seja realizada uma avaliação de impacto do orçamento em função do género para medir o impacto do futuro quadro financeiro plurianual 2021-2027. Uma avaliação desse tipo garantirá previsões precisas sobre o impacto da proposta de orçamento nas desigualdades de género e o respeito pelos direitos das mulheres e das raparigas e explorará e proporá formas concretas de a reestruturar.

A UE identificou a orçamentação sensível ao género como um instrumento fundamental para alcançar a igualdade de género, e estão disponíveis metodologias e abordagens para a sua realização (por exemplo, o guia para a orçamentação sensível ao género produzido em 2016 pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género, entre outros). No entanto, a UE não procedeu a um verdadeiro exercício de orçamentação sensível ao género dos seus atuais ou futuros quadros. Uma avaliação exaustiva do impacto em função do género é um passo fundamental para a aplicação de uma abordagem de orçamentação sensível ao género.

Alguns governos a diferentes níveis na UE já trabalham com êxito com instrumentos de orçamentação sensível ao género, melhorando as suas políticas para lidar com fatores que afetam negativamente as mulheres ou os homens, uma vez que existem muitos fatores que contribuem para aumentar as vulnerabilidades, a discriminação e a violência contra as mulheres e as raparigas. Por exemplo, o governo escocês está a utilizar com muito êxito as avaliações de género, a fim de orientar melhor as suas políticas para combater estas desigualdades de género.

Em suma, a avaliação de impacto em função do género proposta ajudará as instituições da UE a adotar e a melhorar as políticas que contribuem para reduzir as desigualdades, bem como a permitir a descoberta dos «elos em falta» para maximizar o impacto da integração da perspetiva de género e de ações específicas em futuras políticas da UE

Atingirá estes objetivos da seguinte forma:

- Identificação dos dados existentes discriminados por género e idade e das lacunas em prol de uma recolha eficaz destes dados, de modo a contribuir para melhorar a análise dos orçamentos;*
- Identificação da distribuição prevista de recursos no QFP em relação aos objetivos da UE em matéria de igualdade de género e avaliação do seu impacto esperado em homens e mulheres;*
- Apresentação de temas e indicadores sensíveis às questões de género tendo em vista a sua integração na revisão do funcionamento do QFP até 2024, bem como na avaliação da forma como a igualdade de género foi integrada na execução do QFP, no final do ciclo orçamental em 2027;*
- Desenvolvimento de propostas pertinentes e concretas para assegurar que o QFP seja sensível às questões de género na sequência da sua revisão intercalar, o que inclui propostas para integrar a perspetiva de género nos orçamentos anuais.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A declaração conjunta sobre a integração da perspetiva de género, que figura em anexo ao QFP 2014-2020, apela a que os processos orçamentais anuais integrem, conforme adequado, as questões relativas ao género.

Em 2019, um estudo do PE sobre a abordagem sensível à perspetiva do género no orçamento da UE revelou que, desde então, se registaram poucos ou nenhuns progressos na orçamentação sensível ao género. Além disso, o PE instou as instituições da UE a «um compromisso renovado [...] para a integração da perspetiva

de género no próximo QFP e a sua efetiva monitorização».

Projeto de alteração 818

=== S&D//7308 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 25 01 77 07

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
25 01 77 07	5.2.3PPPA					400 000	400 000	400 000	400 000
Reserva									
Total						400 000	400 000	400 000	400 000

Designação:

Projeto-piloto — Reforçar a capacidade de resposta orçamental em matéria de género do próximo QFP e dos orçamentos anuais através de uma avaliação de impacto em função do género

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Aditar o seguinte texto:

A fim de alcançar os valores fundamentais da UE em matéria de promoção da igualdade de género, é essencial que seja realizada uma avaliação de impacto do orçamento em função do género para medir o impacto do futuro quadro financeiro plurianual 2021-2027. Uma avaliação desse tipo garantirá previsões precisas sobre o impacto da proposta de orçamento nas desigualdades de género e o respeito pelos direitos das mulheres e das raparigas e explorará e proporá formas concretas de a reestruturar.

A UE identificou a orçamentação sensível ao género como um instrumento fundamental para alcançar a igualdade de género, e estão disponíveis metodologias e abordagens para a sua realização (por exemplo, o guia para a orçamentação sensível ao género produzido em 2016 pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género, entre outros). No entanto, a UE não procedeu a um verdadeiro exercício de orçamentação sensível ao género dos seus atuais ou futuros quadros. Uma avaliação exaustiva do impacto em função do género é um passo fundamental para a aplicação de uma abordagem de orçamentação sensível ao género.

Alguns governos a diferentes níveis na UE já trabalham com êxito com instrumentos de orçamentação sensível ao género, melhorando as suas políticas para lidar com fatores que afetam negativamente as mulheres ou os homens, uma vez que existem muitos fatores que contribuem para aumentar as vulnerabilidades, a discriminação e a violência contra as mulheres e as raparigas. Por exemplo, o governo escocês está a utilizar com muito êxito as avaliações de género, a fim de orientar melhor as suas políticas para combater estas desigualdades de género.

Em suma, a avaliação de impacto em função do género proposta ajudará as instituições da UE a adotar e a melhorar as políticas que contribuem para reduzir as desigualdades, bem como a permitir a descoberta dos «elos em falta» para maximizar o impacto da integração da perspetiva de género e de ações específicas em futuras políticas da UE

Atingirá estes objetivos da seguinte forma:

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 54.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento

Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 (JO L 298 de 26.10.2012, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A declaração conjunta sobre a integração da perspectiva de género, que figura em anexo ao QFP 2014-2020, apela a que os processos orçamentais anuais integrem, conforme adequado, as questões relativas ao género.

Em 2019, um estudo do PE sobre a abordagem sensível à perspectiva do género no orçamento da UE revelou que, desde então, se registaram poucos ou nenhuns progressos na orçamentação sensível ao género. Além disso, o PE instou as instituições da UE a «um compromisso renovado [...] para a integração da perspectiva de género no próximo QFP e a sua efetiva monitorização».

Projeto de alteração 251

=== AFCO/6425 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Constitucionais

SECTION III — COMMISSION

Acrescentar: 26 03 78

	MFF	Projeto de orçamento 2020		Posição do Conselho 2020		Diferença		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
26 03 78	5.2.XPPPA					1 000 000	750 000	1 000 000	750 000
Reserva									
Total							1 000 000	750 000	1 000 000

Designação:

Projeto-piloto — Criação de um gabinete permanente de coordenação das agências da União Europeia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Dado o atual ritmo de criação de agências a nível da União Europeia e a necessidade de uma melhor divulgação de informações por parte das agências e instituições, seria altamente desejável criar um gabinete permanente de coordenação das agências em Bruxelas com infraestruturas, conhecimentos e recursos humanos suficientes. Esse gabinete forneceria informações transparentes e fiáveis aos cidadãos, atuando como ponto de contacto transversal com todas as instituições da UE e autoridades nacionais competentes.

JUSTIFICAÇÃO:

Dado o atual ritmo de criação de agências a nível da União Europeia e a necessidade de uma melhor divulgação de informações por parte das agências e instituições, seria altamente desejável criar um gabinete permanente de coordenação das agências em Bruxelas com infraestruturas, conhecimentos e recursos humanos suficientes.